



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

EDITAL PREGÃO Nº 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO

Processo nº: 132/2022
Modalidade: Pregão
Pregão Forma: Eletrônica.
Tipo: Menor Preço Global

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 034, DE 21 DE JULHO DE 2022, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistemas de Gestão Pública em plataforma online (WEB) integrados, com possibilidade de utilização nos principais navegadores existentes, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, em especial aquelas pertinentes ao SICOM, NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), Lei da Transparência, SICONFI/STN, SIOPE, SIOPS e ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) respeitando Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra Longa– MG e da Câmara Municipal de Barra Longa-MG, conforme descrição em Anexo.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Arrecadação e Câmara Municipal Legislativa.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14 DE DEZEMBRO DE 2022
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 14/12/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 235, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022: Lucas Expedito da Silva, Pregoeiro Municipal.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: SIGILOSO nos termos Art. 15º do Decreto 10.024/2019

TIPO: MENOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 002/2022 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3877-5289 (pedir para falar no setor de licitações).

Horário de funcionamento: 07h. às 11h e de 12h00min às 16h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistemas de Gestão Pública em plataforma online (WEB) integrados, com possibilidade de utilização nos principais navegadores existentes, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, em especial aquelas pertinentes ao SICOM, NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), Lei da Transparência, SICONFI/STN, SIOPE, SIOPS e ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) respeitando Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra Longa– MG e da Câmara Municipal de Barra Longa-MG, conforme descrição em Anexo.

O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA – MG (PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA – MG), através da Secretaria Municipal de Administração com endereço à Rua Matias Barbosa, 40, Centro, CEP 35.447-000, Barra Longa, Minas Gerais, por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro LUCAS EXPEDITO DA SILVA e equipe de apoio composta por ANDRIELE DE OLIVEIRA JANUARIO SILVA e LILIANA ADRIANA FAUSTINO, designados pela Portaria nº 235/2022 de 26 de outubro de 2022, com autorização do Gestor, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global.

1 - DO OBJETO:

1.1 – O presente pregão eletrônico tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistemas de Gestão Pública em plataforma online (WEB) integrados, com possibilidade de utilização nos principais navegadores existentes, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, em especial aquelas pertinentes ao SICOM, NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), Lei da Transparência, SICONFI/STN, SIOPE, SIOPS e ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) respeitando Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra Longa– MG e da Câmara Municipal de Barra Longa-MG, conforme descrição em Anexo.

2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://app.licitardigital.com.br>;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://app.licitardigital.com.br>;

4.6.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://app.licitardigital.com.br>;

4.6.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Barra Longa-MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://app.licitardigital.com.br>;

4.6.6 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

4.6.7 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de BARRA LONGA-MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição²; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, DOU de 04/10/2011);

4.7.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 - Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 - Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Barra Longa - MG;

4.8 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

4.8.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

INE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

4.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 - Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://app.licitardigital.com.br>), concomitantemente com os documentos de **HA-BILITAÇÃO** exigidos no edital, PROPOSTA com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

OBJETO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 - As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrita as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

5.11 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e global;

6.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão re-



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

querente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://app.licitardigital.com.br>, conforme Edital;

7.7 - Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja, ao percentual aproximado de 2% (dois por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado;

7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

ro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://app.licitardigital.com.br>;

7.24 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 - Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

7.26.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 - O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 - Produzidos no País;

7.28.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30 - O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, com posterior apresentação de Amostras. Para fins de classificação das propostas será considerado o Menor Valor Global constante na Planilha de Formação de Preços deste Termo.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar da empresa vencedora que apresente preço manifestamente inexequível a comprovação através dos seguintes documentos:

8.6.1 – Planilha de composição de custo do produto acompanhado da nota fiscal ou cotação (Assinada com CNPJ) do fornecedor que comprove o valor da aquisição do mesmo, caso não seja apresentado, poderá o vencedor ter a proposta inabilitada;

8.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

8.8.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.8.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham pertinência com o objeto;

8.8.3 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.8.4 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.8.5 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.8.6 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.8.7 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo demais licitantes;

8.8.8 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.8.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

9.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

9.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

9.1.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.13 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDI-TAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - Habilitação Jurídica:

9.2.1.1 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

9.2.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

9.2.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.8 - Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

9.2.2.2 - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

9.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

2NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

9.2.3 - Qualificação Técnica:

~~9.2.3.1 A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que tenha realizado serviços de desenvolvimento de softwares compatíveis com o objeto da licitação e implantação.~~

9.2.3.1.1 A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que tenha realizado serviços de desenvolvimento de softwares ou locação de softwares compatíveis com o objeto da licitação e implantação.

9.2.3.2 Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações desta licitação;

9.2.3.3 O(os) atestado(os) deverão comprovar a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (os) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

9.2.3.4 O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

9.2.4 - Qualificação Econômico Financeira:

9.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.4.1.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.2.4.1.2 - A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

9.2.4.1.2.1 - No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

9.2.4.1.2.2 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos: Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

9.2.4.1.3 - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

9.2.4.1.3.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----- > **1,00**
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

9.2.4.1.3.2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

Ativo Circulante
LC = ----- > **1,00**
Passivo Circulante



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

9.2.4.1.3.3 - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

Ativo Total

SG----- > **1,00**

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

9.2.4.1.4 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

9.2.4.2 - As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.2.4.3 - Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

9.2.4.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensado a apresentação dos documentos exigidos nos subitens: 9.2.4.1 a 9.2.4.3;

9.2.4.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.2.4.6 - Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um).

9.2.4.7 - Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

9.2.4.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.2.5 – Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

9.2.5.2 - Declaração expressa de elaboração independente de proposta, conforme modelo ANEXO IV;

9.2.5.3 - Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo ANEXO V;

9.2.5.4 - Declaração expressa de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, conforme modelo ANEXO VI;

9.2.5.5 - Declaração expressa de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO VII;

9.2.5.6 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

~~9.2.5.7 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado de Pará, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;~~

9.2.5.7.1 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2.5.8- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

9.2.5.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.2.5.10 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.2.5.11 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.2.5.12 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.5.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.2.5.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.2.5.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.2.5.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.2.5.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

9.2.5.18- As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- e) - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso,
- f) - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- g) - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

12.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta; 12.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DO CONTRATO

14.1 - Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 - Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 12 (doze) meses;

14.3 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra Longa, mediante cheque nominal, transferência ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

14.3.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

14.3.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra Longa, localizado na Rua Matias Barbosa, 40, Centro, CEP 35.447-000 Barra Longa, Minas Gerais, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

14.3.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

14.3.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

14.3.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

14.3.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

14.3.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Barra Longa, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

14.3.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

14.3.8.1 - especificação correta do objeto;

14.3.8.2 - número da licitação e contrato; e

14.3.8.3 - nome comercial.

14.4 - Da entrega do objeto: O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com o prazo estipulado e deverá ser entregue nos locais informados neste edital;

14.5 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Longa, localizado na Rua Matias Barbosa, 40, Centro, CEP 35.447-000 Barra Longa, Minas Gerais, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

14.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

14.9 – Deverá ser elaborado um contrato para ente do município, Executivo e legislativo.

15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações.

16 - DA ENTREGA DOS ITENS

16.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

16.1.1 - o prazo de entrega do objeto deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

16.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Barra Longa/MG.

16.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

16.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

16.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

16.4 - O objeto deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital e Termo de Referência, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

17 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 - DA CONTRATADA:

17.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

17.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

17.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

17.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Barra Longa/MG;

17.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Barra Longa, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

17.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

17.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

17.2 - DA CONTRATANTE:

17.2.1 - São obrigações da Contratante:

17.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 - **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Barra Longa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE BARRA LONGA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitar.digital.com.br/;

19.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Barra Longa;

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

21.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital ou TERMO DE REFERENCIAS.

21.10 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.barralonga.mg.gov.br e www.licitar.digital.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no Setor de Suprimentos e Serviços, situado na Rua Matias Barbosa, 40, Centro, CEP 35447-000 Barra Longa, Minas Gerais, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.16 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.barralonga.mg.gov.br;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

21.18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Barra Longa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20 - Para atender a seus interesses, o Município de Barra Longa poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

21.21 - O Município de Barra Longa/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.22 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ponte Nova/MG.

21.23 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

ANEXO IV - Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO V - Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO VI - Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

ANEXO VII - Declaração Referente à Habilitação;

ANEXO VIII - Minuta de Contratos.

Barra Longa/MG, 11 de novembro de 2022.

LUCAS EXPEDITO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

Pregoeiro
Portaria nº 235/2022

ANEXO I - Termo de Referência

- 1 DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistemas de Gestão Pública em plataforma online (WEB) integrados, com possibilidade de utilização nos principais navegadores existentes, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, em especial aquelas pertinentes ao SICOM, NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), Lei da Transparência, SICONFI/STN, SIOPE, SIOPS e ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) respeitando Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG e da Câmara Municipal de Barra Longa-MG, conforme descrição em Anexo.
- 2. JUSTIFICATIVA:** através da implantação de sistemas com informações integradas, robustas e confiáveis a gestão tornar-se-á mais eficiente, racionalizando os escassos recursos municipais e garantindo maior eficiência e qualidade no controle de dados e informações, com atenção especial à sociedade e os órgãos de controle externo. Além disso, o município pretende com a contratação de um sistema de última geração e integrados proporcionar maior celeridade, reduzir o retrabalho por meio da integração de módulos, darem maior transparência as ações de governo e gastos públicos e cumprir os propósitos Constitucionais e da Lei Orgânica do Município, que norteiam a administração pública municipal. O reduzido contingente de pessoal técnico disponível, a complexidade envolvida na análise, desenvolvimento, implantação e treinamento de uma solução de porte semelhante à especificada e, o custo benefício envolvido entre recrutamento de técnicos, capacitação destes, desenvolvimento, etc., e a contratação de empresa especializada para este fim, somente enfatiza a viabilidade do que fora solicitado neste termo de referência.
- 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO**



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

| LOTE ÚNICO | | | | | | |
|--|---|---|-----|-------|----------------|---------------------|
| ITEM | SISTEMAS | DETALHAMENTO DOS SISTEMAS (MÓDULOS) | QTD | UNID. | Valor Mensal | Valor para 12 meses |
| 1 | SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO | Plano Plurianual (PPA): | 12 | meses | Valor sigiloso | Valor sigiloso |
| | | Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | | | | |
| | | Lei Orçamentária Anual – LOA | | | | |
| 2 | Implantação, Conversão e Treinamento. (Parcela única) DO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO | | | | | Valor sigiloso |
| VALOR TOTAL DO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (ITENS 1 + 2) | | | | | | |
| 3 | SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS | Contabilidade Pública | 12 | meses | Valor sigiloso | Valor sigiloso |
| | | Tesouraria | | | | |
| | | Relatórios gerenciais | | | | |
| | | Prestação de contas | | | | |
| 4 | Implantação, Conversão e Treinamento. (Parcela única) DO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO | | | | | Valor sigiloso |
| VALOR TOTAL DO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (ITENS 3 + 4) | | | | | | |
| 5 | SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | Controle Interno | 12 | meses | Valor sigiloso | Valor sigiloso |
| 6 | Implantação, Conversão e Treinamento. (Parcela única) DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | | | | | Valor sigiloso |
| VALOR TOTAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (ITENS 5 + 6) | | | | | | |
| 7 | SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO | Tributação e Arrecadação | 12 | meses | Valor sigiloso | Valor sigiloso |
| | | Gestão de ITBI | | | | |
| | | Nota fiscal eletrônica | | | | |
| | | Fiscalização das Instituições Financeiras | | | | |
| | | Declaração de Instituições Financeiras | | | | |
| 8 | Implantação, Conversão e Treinamento. (Parcela única) DO SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO | | | | | Valor sigiloso |
| VALOR TOTAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO (ITENS 7 + 8) | | | | | | |
| 9 | SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS | Recursos Humanos | 12 | meses | Valor sigiloso | Valor sigiloso |
| | | E-Social | | | | |
| | | Serviços de atendimento ao funcionário | | | | |
| 10 | Implantação, Conversão e Treinamento. (Parcela única) DO SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS | | | | | Valor sigiloso |



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

| VALOR TOTAL DO SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS (ITENS 9 + 10) | | | | | | |
|--|---|--------------------------------|----|-------|----------------|----------------|
| 11 | SISTEMA DE PONTO ELETRONICO | Ponto Eletrônico | 12 | meses | Valor sigiloso | Valor sigiloso |
| 12 | Implantação, Conversão e Treinamento. (Parcela única) DO SISTEMA DE PONTO ELETRONICO | | | | | Valor sigiloso |
| VALOR TOTAL DO SISTEMA PONTO ELETRONICO (ITENS 11 + 12) | | | | | | Valor sigiloso |
| 13 | SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS | Compras | 12 | meses | Valor sigiloso | Valor sigiloso |
| | | Licitação | | | | |
| | | Registro de Preços | | | | |
| | | Pregão presencial e eletrônico | | | | |
| | | Controle de contratos | | | | |
| 14 | Implantação, Conversão e Treinamento. (Parcela única) DO SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS | | | | | Valor sigiloso |
| VALOR TOTAL DO SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS (ITENS 13 + 14) | | | | | | Valor sigiloso |
| 15 | SISTEMA DE PATRIMONIO | Patrimônio | 12 | meses | Valor sigiloso | Valor sigiloso |
| 16 | Implantação, Conversão e Treinamento. (Parcela única) DO SISTEMA DE PATRIMONIO | | | | | Valor sigiloso |
| VALOR TOTAL DO SISTEMA PATRIMÔNIO (ITENS 15 + 16) | | | | | | Valor sigiloso |
| 17 | SISTEMA DE FROTAS | Frotas | 12 | meses | Valor sigiloso | Valor sigiloso |
| 18 | Implantação, Conversão e Treinamento. (Parcela única) DO SISTEMA DE FROTAS | | | | | Valor sigiloso |
| VALOR TOTAL DO SISTEMA FROTAS (ITENS 17 + 18) | | | | | | Valor sigiloso |
| 19 | SISTEMA DE ALMOXARIFADO | Almoxarifado | 12 | meses | Valor sigiloso | Valor sigiloso |
| 20 | Implantação, Conversão e Treinamento. (Parcela única) DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO | | | | | Valor sigiloso |
| VALOR TOTAL DO SISTEMA ALMOXARIFADO (ITENS 19 + 20) | | | | | | Valor sigiloso |
| 21 | SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLOS, DOCUMENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS | Atos administrativos | 12 | meses | Valor sigiloso | Valor sigiloso |
| | | Protocolos | | | | |
| | | Controle Interno de Documentos | | | | |
| 22 | Implantação, Conversão e Treinamento. (Parcela única) DO SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLOS, DOCUMENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS | | | | | Valor sigiloso |
| VALOR TOTAL DO SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLOS, DOCUMENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS (ITENS 21 + 22) | | | | | | Valor sigiloso |
| 23 | SISTEMA DE OUVIDORIA | Ouvidoria | 12 | meses | Valor sigiloso | Valor sigiloso |
| | | Portal da Transparência | | | | |



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

| | | | | |
|--|---|--|--|----------------|
| | Serviços de atendimento ao Cidadão | | | |
| 24 | Implantação, Conversão e Treinamento. (Parcela única) DO SISTEMA DE OUVIDORIA | | | Valor sigiloso |
| VALOR TOTAL DO SISTEMA DE OUVIDORIA (ITENS 23 + 24) | | | | Valor sigiloso |
| TOTAL DOS ITENS | | | | Valor sigiloso |

3.1 DOS SISTEMAS INTEGRADOS A SEREM CONTRATADOS POR CADA ÓRGÃO:

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG

| ITEM | SISTEMAS | QTD | UNID. |
|------|--|-----|-------|
| 1 | SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO | 12 | meses |
| 2 | SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS | 12 | meses |
| 3 | SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | 12 | meses |
| 4 | SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO | 12 | meses |
| 5 | SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS | 12 | meses |
| 6 | SISTEMA DE PONTO ELETRONICO | 12 | meses |
| 7 | SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS | 12 | meses |
| 8 | SISTEMA DE PATRIMONIO | 12 | meses |
| 9 | SISTEMA DE FROTAS | 12 | meses |
| 10 | SISTEMA DE ALMOXARIFADO | 12 | meses |
| 11 | SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLOS, DOCUMENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS | 12 | meses |
| 12 | SISTEMA DE OUVIDORIA | 12 | meses |

b) CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG

| ITEM | SISTEMAS | QTD | UNID. |
|------|--|-----|-------|
| 1 | SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO | 12 | meses |
| 2 | SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE E | 12 | meses |



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

| | FINANÇAS | | |
|----|--|----|-------|
| 3 | SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | 12 | meses |
| 5 | SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS | 12 | meses |
| 6 | SISTEMA DE PONTO ELETRONICO | 12 | meses |
| 7 | SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS | 12 | meses |
| 8 | SISTEMA DE PATRIMONIO | 12 | meses |
| 9 | SISTEMA DE FROTAS | 12 | meses |
| 10 | SISTEMA DE ALMOXARIFADO | 12 | meses |
| 11 | SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLOS, DOCUMENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS | 12 | meses |
| 12 | SISTEMA DE OUVIDORIA | 12 | meses |

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. Ambiente Tecnológico

- 4.1.1. O sistema operacional deverá funcionar em rede com servidores Windows Servers e estações de trabalho com sistema operacional Windows 98, NT, 2000, XP, Windows 7, Windows 8 e 8.1, Windows 10 e Linux, conforme padrão tecnológico adotado pela Prefeitura e pela Câmara;
- 4.1.2. A comunicação entre os servidores e estações utilizará o protocolo TCP/IP;
- 4.1.3. O Software de Gestão Pública Integrado (tipo ERP) deverá ser um sistema “multiusuário”, “integrado”, “on-line”, permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum;
- 4.1.4. O Software deverá apresentar interface gráfica limpa, de fácil entendimento e intuitiva. Deverá conter um menu de ajuda com todas as funções dos demais menus e forma de operação, assim como um manual em formato PDF que permita seu salvamento;
- 4.1.5. Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a Internet como meio de acesso;
- 4.1.6. Permitir, em casos específicos, que os programas executáveis sejam instalados nas estações usuárias, provendo rotinas de atualização automática desses programas a partir do servidor, no caso de substituição de versões. A especificidade da necessidade se dará após apresentação dos motivos pela CONTRATADA e aceite da CONTRATANTE;
- 4.1.7. Os sistemas via web deverão possuir interface gráfica compatível com pelo menos 02 (dois) navegadores de internet que sejam gratuitos;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.1.1. Todos os sistemas devem utilizar protocolo HTTPS para navegação na internet, garantido a segurança das informações tramitadas através de criptografia.
- 4.1.2. Todas comunicações dos sistemas com os usuários devem ser realizadas em língua portuguesa.

4.2. Segurança

- 4.2.1. O sistema deverá obrigatoriamente prever perfis de acesso, com regras rígidas de controle, em que cada unidade gestora, função ou usuário só consiga fazer alterações nas informações de sua responsabilidade;
- 4.2.2. Manter controle de acesso através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso depois de determinado 03 (três) tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas;
- 4.2.3. As senhas devem por obrigação conter no mínimo uma letra maiúscula e um caractere especial e tamanho mínimo de 06 (seis) caracteres;
- 4.2.4. O período para a expiração de senhas deverá ser de 01 (um) ano após a data do seu cadastro, sendo necessário que essa informação seja mostrada ao usuário nos últimos 30 (trinta) dias antes do vencimento, sempre que houver login;
- 4.2.5. Bloquear acessos inativos por mais de 30 (trinta) dias, permitindo sua reativação somente após requerimento expedido pela Administração municipal;
- 4.2.6. Registrar, em arquivo de auditoria, todas as tentativas bem-sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e usuário;
- 4.2.7. Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário;
- 4.2.8. Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas;
- 4.2.9. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
- 4.2.10. Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do banco de dados;
- 4.2.11. O sistema deverá suportar um número ilimitado de usuários cadastrados, ser multiexercício, multiusuário e multiempresa ou multiunidade;
- 4.2.12. O sistema deverá realizar logoff automático caso o usuário esteja inativo por mais de 30 (trinta) minutos, descartando as informações presentes nas telas abertas;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.2.13. Os sistemas deverão ser baseados no conceito de controle de transações, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;
- 4.2.14. As atualizações do software devem ser realizadas em horário não comercial, de forma automática, sendo replicada a todos os sistemas necessários. Em caso de necessidade de atualização em horário de expediente deverá informar o prazo estimado para o término;
- 4.2.15. O sistema de gestão integrada deverá se pautar pelos conceitos de privacy by design e privacy by default, nos moldes previstos nos artigos 46, §2º e 49 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- 4.2.16. Garantir a proteção dos dados acessíveis no âmbito das operações da Administração Pública, assegurando que sejam sempre tratados em observância aos princípios necessários da Administração Pública (art. 37 Constituição Federal), e os princípios previstos da Lei 13.709 de 2018 (LGPD), de modo a preservar a qualidade dos dados e transparência ao titular dos dados sobre o tratamento de seus dados, conforme as melhores práticas de governança e segurança recomendadas pela Agência Nacional de Proteção de dados (ANPD).

4.3. Banco de Dados

- 4.3.1. Possuir Sistema Gerenciador de Banco de Dados - SGBD;
- 4.3.2. As regras de integridade do Gerenciador de Banco de Dados deverão estar alojadas preferencialmente no Servidor de Banco de Dados, de tal forma que, independentemente dos privilégios de acesso do usuário e da forma como ele se der, não seja permitido tornar inconsistente o banco de dados;
- 4.3.3. O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha;
- 4.3.4. O SGBD deverá permitir a realização de “cópias de segurança” dos dados, de forma “on-line” e automática e com o banco de dados em utilização. Deverá apresentar opção de realização de backup manual, com possibilidade de escolha de qual sistema, bem como do período. A opção de backup manual não substituirá a responsabilidade do backup automático;
- 4.3.5. Aplicar ao SGBD a manutenção de um histórico de acesso por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário, de forma que possa ser consultado pela Administração Municipal;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.3.6. As informações constantes do banco de dados serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, não podendo ser, sobre nenhuma hipótese, serem utilizadas para outro fim que não os de interesse da contratante, sob pena de responsabilidade civil e criminal. A CONTRATADA não poderá reter sob seu domínio o banco de dados em caso de solicitação por parte da CONTRATANTE.
- 4.3.7. O sistema terá de utilizar um banco de dados (RDBMS - *Relational database management system*), padrão SQL (*Structured Programming Language*), que deverá armazenar todas as informações do sistema em quaisquer dos seus módulos;
- 4.3.8. O software poderá ser executado em um servidor de aplicativos em um *Data Center* de responsabilidade da contratada (ou seja, contratado e gerenciado por ela), sem a necessidade de instalar o sistema nos computadores do Município, e facilitando a rápida disseminação de novas versões do sistema e correções de erros;
- 4.3.9. O Software também poderá ser executado em Data Center pertencente à Administração Municipal ou ainda de Terceiros, o que o que apresentar a melhor relação custo/benefício aos cofres públicos;
- 4.3.10. Os softwares que compõem o sistema, objeto desta Licitação, será fornecido no modelo de “SaaS – Software as a Service”, assim como os recursos necessários para o seu perfeito funcionamento também como serviços (IaaS – Infraestrutura como serviço);
- 4.3.11. Em relação à escalabilidade, a CONTRATADA será responsável pela capacidade de armazenamento fornecida, devendo ser facilmente ampliada para atender as demandas de processamento e armazenamento; A plataforma deve possuir elasticidade virtualmente suficiente de armazenamento de dados, que permita o dimensionado da estrutura de TI dedicada de acordo com a demanda de armazenamento. Não serão admitidas soluções baseadas em máquinas virtuais estáticas, manualmente dinimizadas, e que não suportam picos de processamento bem como onerem a administração pública em médio e longo prazo com aumento de capacidade de processamento.
- 4.3.12. Caberá a CONTRATADA a escolha da opção mais vantajosa a CONTRATANTE em relação a questões como: Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC ou ADO a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos e etc. Recursos do tipo point-in-time recovery (PITR), tablespaces, integridade transacional, stored procedures, views triggers, suporte a modelo híbrido objeto-relacional, suporte a tipos geométricos, framework e etc.
- 4.3.13. A segurança, a integralidade e a disponibilidade do Banco de Dados devem garantir a todos os sistemas, principais ou auxiliares, o perfeito fun-



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

cionamento, a harmonia entre eles e a preservação da informação e sua veracidade.

4.4. Requisitos mínimos de operação do software

- 4.4.1. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada;
- 4.4.2. Permitir que os relatórios sejam salvos em extensão de arquivos ".rtf", ".txt" e ".xls" de forma que possam ser importados por outros aplicativos;
- 4.4.3. Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto;
- 4.4.4. Possuir validação dos campos das telas necessárias antes da gravação no banco de dados;
- 4.4.5. Possuir ferramenta de criação/edição de relatórios que permita o desenvolvimento de novos relatórios a partir da base de dados existentes, bem como a edição dos relatórios novos e os já existentes, e suas inclusões no menu de cada sistema sem a necessidade de compilação do código-fonte;
- 4.4.6. Todos os relatórios de todos os sistemas envolvidos devem poder ser incorporados ao sistema de informações gerenciais automaticamente no menu, quando desejar, sem a necessidade de substituição do executável;
- 4.4.7. Possuir ferramenta de assinatura eletrônica, através de Certificação Digital Padrão ICP Brasil, que permita dar validade jurídica aos documentos gerados;
- 4.4.8. Possibilitar, caso o órgão licitante desejar, que os documentos digitalizados já salvos também possam ser assinados eletronicamente com o uso da certificação digital. Esta ferramenta deverá ser propriedade da empresa fornecedora do Sistema ERP de Administração Pública;
- 4.4.9. Permitir que os documentos digitalizados possam ser salvos em formato PDF ou similar;
- 4.4.10. Possuir total integração entre as funções, não sendo considerado como integração processos de importação e exportação de dados. A referida integração deve garantir que uma única transação executada pelo usuário desencadeie todas as ações a ela pertinentes, tornando os processos totalmente integrados entre si;
- 4.4.11. Possuir teste de consistência dos dados de entrada (validade de datas, CPF, CNPJ, campos numéricos, saldos, lançamentos em duplicidade e etc.) minimizando as possibilidades de erros cometidos pelos usuários;
- 4.4.12. A consistência dos dados digitados deve ser efetuada campo a campo, no momento em que são informados;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.4.13. Exibir mensagens de advertências ou mensagens de aviso de erro, informando ao usuário um determinado risco ao executar determinadas funções e/ou operações e solicitando confirmação;
- 4.4.14. Deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema;
- 4.4.15. Permitir alternância entre módulos e órgãos, sem novo login, permitindo que, na mudança, o usuário seja automaticamente redirecionado para o mesmo exercício;
- 4.4.16. Permitir que os relatórios solicitados sejam executados em segundo plano, permitindo ao usuário continuar trabalhando enquanto o relatório é gerado;
- 4.4.17. Assegurar a integração de dados no sistema, permitindo que a informação seja alimentada uma única vez, compartilhando os arquivos e tabelas entre suas partes: Telas, funções, sistemas;
- 4.4.18. Deverão gerar arquivos de intercâmbio de dados para serem transmitidos automaticamente para os sistemas adotados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em especial quanto ao SICOM (todos os módulos) e ainda para a Secretaria do Tesouro Nacional SICONFI, SIOPE e SIOPS;
- 4.4.19. Permitir manter sempre atualizados os arquivos executáveis, as figuras e os padrões de exibição para atender características específicas dos sistemas;
- 4.4.20. O sistema deverá permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse. (habilitação das teclas “enter”, “tab”, “Esc” e “hot-keys”);
- 4.4.21. O sistema deverá manter a disponibilização de dados em tempo real no período “D + 1”, ou seja, o dia do lançamento mais o dia seguinte.

4.5. Conversão de dados e implantação (migração)

- 4.5.1. A conversão de dados é o processo de transporte dos dados existentes nos arquivos onde estão armazenadas as informações atualmente utilizadas pela Prefeitura e pela Câmara e a migração dessas informações para o novo Banco de Dados, no formato proposto pela CONTRATADA, as quais passarão a ser acessadas no novo sistema implantado;
- 4.5.2. A implantação total corresponde ao processo de migração, instalação, configuração, ativação e checagem de perfeito funcionamento do sistema, bem como a migração correta dos dados anteriores. Os sistemas serão considerados implantados após o processo de avaliação de seu pleno funcionamento, feita pelos usuários e homologado pelo responsável, confirmando o perfeito funcionamento dos mesmos;
- 4.5.3. Deverão ser migrados para a nova base, no mínimo, os seguintes dados:
 - 4.5.3.1. EM RELAÇÃO AOS CADASTROS:



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- a) Pessoas, Fornecedores, Contribuintes, contendo no mínimo nome, CNPJ/CPF, endereço.
- b) Itens (produtos e serviços) e suas respectivas unidades.
- c) Caixa/Bancos.
- d) Frota Municipal com todos os dados obrigatórios de envio ao SICOM
- e) Cadastro Imobiliário.
- f) Cadastro de Servidores Municipais e todos os dados cadastrais existentes e necessário para elaboração da folha de pagamento, bem como envio da GFIP, DIRF, SICOM FOLHA e E-SOCIAL.
- g) Bens Patrimoniais tombados.
- h) Obras em andamento.

4.5.3.2. EM RELAÇÃO AOS PROCESSOS

- a) Inscrições na dívida ativa;
- b) Notas Fiscais eletrônicas já emitidas;
- c) Ficha financeira dos Servidores;
- d) Movimentação e saldo da folha de pagamento e encargos;
- e) Contratos e atas vigentes;
- f) Restos a pagar;
- g) Saldos contábeis;
- h) Saldo do almoxarifado;
- i) Saldos das dívidas e precatórios;
- j) Saldos dos convênios e consórcios;
- k) Situação patrimonial;
- l) Todos os lançamentos de receita e despesas relativas ao exercício de 2022 e conciliações bancárias.
- m) Todos os processos de licitação homologados no exercício 2022.

4.5.3.3. Todos os dados relacionados acima, que por ventura exista alguma impossibilidade técnica para fazer a importação dos dados, será de responsabilidade da CONTRATADA o lançamento destes dados no sistema, cabendo ao CONTRATANTE apenas a disponibilização destes dados em relatórios nos formatos de arquivos amplamente utilizados como PDF, WORD, TXT, CSV, EXCEL.

4.5.4. Após a migração dos dados, o sistema deverá realizar a verificação de inconsistências dos itens relacionados 4.5.3.

4.6. Especificações mínimas dos sistemas integrados

4.6.1. SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

4.6.1.1. Plano Plurianual (PPA):

- 4.6.1.1.1. Estar adaptado a todas as normas vigentes, incluindo atualizações;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.1.1.2. Permitir elaborar o Plano Plurianual - PPA, objetivando planejar as ações governamentais de longo prazo com duração continuada, conforme dispõe o Artigo nº 165 CF e LOM;
- 4.6.1.1.3. Possibilitar o cadastramento das restrições relativas à avaliação dos programas;
- 4.6.1.1.4. Possibilitar o cadastramento de fundamentos legais, tais como: Portarias, Decretos, Leis e etc.;
- 4.6.1.1.5. Possibilitar configuração das permissões de acesso para que determinados usuários tenham permissões para acessar os cadastros para consultas, mas sem poder efetuar alterações;
- 4.6.1.1.6. Permitir o cadastramento das unidades de medida a serem utilizadas nas ações;
- 4.6.1.1.7. Permitir o cadastramento de regiões e indicadores a serem utilizadas nos programas;
- 4.6.1.1.8. Permitir a descrição das ações, como também a definição do produto, situação, base legal e das metas físicas e financeiras pretendidas para cada período;
- 4.6.1.1.9. Permitir a informação da fonte indicadora e do índice existente antes do plano, assim como do índice pretendidos ao final do plano para cada programa;
- 4.6.1.1.10. Permitir o levantamento dos programas com seus indicadores e índices, incluindo os valores gastos por fonte de financiamento;
- 4.6.1.1.11. Permitir a informação das metas físicas e financeiras no PPA com a indicação da fonte de recursos;
- 4.6.1.1.12. Possibilitar o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para os programas de governo e suas respectivas ações;
- 4.6.1.1.13. Controlar o planejamento do quadriênio;
- 4.6.1.1.14. Permitir cadastro das despesas e Receitas do PPA;
- 4.6.1.1.15. Permitir que o PPA seja elaborado com opções de utilização do elemento de despesa e vinculação de fonte de recurso no cadastro das despesas e receitas planejadas;
- 4.6.1.1.16. Permitir cadastro da despesa para cada exercício do quadriênio;
- 4.6.1.1.17. Possibilitar o registro da receita e previsão para os dois ou mais exercícios seguintes;
- 4.6.1.1.18. Permite a inclusão de prioridades que não estejam previstas no PPA;
- 4.6.1.1.19. Possibilitar a existência de mais de uma entidade na mesma base de dados, permitindo a emissão dos anexos e relatórios de forma consolidada ou não;
- 4.6.1.1.20. Emitir relatórios que identifiquem e classifiquem os programas de governo, com a sua codificação, denominação, objetivos, público alvo, identificação do tipo do programa (finalístico ou de apoio administrativo), indicadores com suas unidades de medida e índice futuro e unidade orçamentária responsável pela sua gestão;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.1.1.21. Emitir relatórios que identifiquem e classifiquem as ações governamentais;
 - 4.6.1.1.22. Emitir relatórios que demonstre as metas físicas e financeiras dos programas e ações;
 - 4.6.1.1.23. Permitir a geração de planilha de identificação das despesas;
 - 4.6.1.1.24. Possuir relatórios de todos os dados cadastrais;
 - 4.6.1.1.25. Permitir os cadastros das alterações do PPA e registrar o histórico das alterações efetuadas durante a vigência do Plano Plurianual;
 - 4.6.1.1.26. Emitir todos os anexos e planilhas que compõem o Plano Plurianual Municipal, inclusive o projeto de Lei, consolidando a administração direta e indireta para envio ao Legislativo;
 - 4.6.1.1.27. Emitir todos os relatórios relacionados à lei 4320/64 e a Lei 101/2000 em formato PDF;
 - 4.6.1.1.28. Possuir relatório comparativo PPA X LDO X LOA
 - 4.6.1.1.29. Permitir efetuar configuração de assinaturas para emissão de relatórios;
 - 4.6.1.1.30. Permitir o acompanhamento do PPA nos seus quatro anos de vigência através de lançamentos de controle no Plano de Contas da Prefeitura e da Câmara, conforme definido no PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público).
- 4.6.1.2. **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**
- 4.6.1.2.1. Possibilitar os cadastramentos do Projeto da Lei e da Lei;
 - 4.6.1.2.2. Possibilitar a preparação da memória de cálculo da receita e da despesa por unidade gestora ou consolidado, projetando para os três exercícios seguintes, a contar do exercício atual, baseando-se na previsão e realização dos três exercícios anteriores;
 - 4.6.1.2.3. Permitir o planejamento estratégico estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública, ano a ano, que deverá constar na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual (LDO);
 - 4.6.1.2.4. Permitir a seleção dos programas e ações incluídos no PPA, aqueles que terão prioridade na execução do orçamento sub sequenciando que o mesmo também está totalmente adaptado às novas situações do Artigo nº 165 da Constituição Federal, Decreto nº 2829/98;
 - 4.6.1.2.5. Permitir que seja informada a renúncia da receita e as suas formas de Controle;
 - 4.6.1.2.6. Permitir o planejamento das Transferências Financeiras;
 - 4.6.1.2.7. Permitir o lançamento dos Riscos Fiscais e suas providências, possibilitando inserir automaticamente valores conforme exercícios anteriores;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.1.2.8. Permitir os lançamentos das Metas Fiscais dos três exercícios anteriores e dos dois próximos exercícios, a contar do exercício atual;
- 4.6.1.2.9. Permitir o lançamento da Evolução do Patrimônio Líquido;
- 4.6.1.2.10. Permitir o cadastro das informações sobre a Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
- 4.6.1.2.11. Permitir cadastrar as Receitas e Despesas previdenciárias do RPPS, possibilitando a inserção automática de informações de Exercícios Anteriores;
- 4.6.1.2.12. Permitir o lançamento das projeções atuariais do RPPS;
- 4.6.1.2.13. Permitir o Planejamento da Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
- 4.6.1.2.14. Permitir o cadastro do planejamento das margens de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- 4.6.1.2.15. Permitir o cadastro do montante da Dívida Pública e Resultado Nominal;
- 4.6.1.2.16. Possibilitar a impressão e salvamento em PDF da Lei e do Projeto de Lei da LDO e os seguintes demonstrativos:
 - a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
 - b) Demonstrativo das Metas Anuais;
 - c) Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais Exercício Anterior;
 - d) Demonstrativo das Metas Fiscais atuais comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - e) Demonstrativo da meta fiscal para o exercício em que será vigente;
 - f) Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
 - g) Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
 - h) Demonstrativo da Receita e Despesa Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - i) Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - j) Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 - k) Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de caráter continuado;
 - l) Demonstrativo do Total das Receitas e Memória de Cálculo;
 - m) Demonstrativo do Total das Despesas e Memória de Cálculo;
 - n) Demonstrativo da Receita Primária e Memória de Cálculo;
 - o) Demonstrativo do Resultado Primário e Memória de Cálculo;
 - p) Demonstrativo de Metas e Prioridades;
 - q) Demonstrativo da avaliação percentual do crescimento da receita e despesa;
 - r) Resultado Nominal;
 - s) Demonstrativo do Montante da Dívida.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

4.6.1.3. Lei Orçamentária Anual – LOA

- 4.6.1.3.1. Atender às exigências da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (responsabilidade fiscal);
- 4.6.1.3.2. Permitir o cadastro de Lei Orçamentária;
- 4.6.1.3.3. Permitir cadastrar o orçamento da receita, definido se será fiscal, social ou de investimento, com parametrização rateio de fonte de recursos;
- 4.6.1.3.4. Permitir utilizar o orçamento da receita por fonte;
- 4.6.1.3.5. Permitir importar as fichas da receita cadastradas no PPA;
- 4.6.1.3.6. Permitir importar as fichas da receita cadastradas na LDO;
- 4.6.1.3.7. Permitir a transferência de receitas orçamentárias entre Unidades Gestoras;
- 4.6.1.3.8. Permitir transferir uma receita orçamentária para receita não prevista;
- 4.6.1.3.9. Permitir o cadastro de receita não prevista;
- 4.6.1.3.10. Permitir configurar, gerar e controlar as metas de arrecadação das receitas;
- 4.6.1.3.11. Permitir o cadastro das atividades e funcionais programáticas;
- 4.6.1.3.12. Permitir que o cadastro da proposta orçamentária da despesa possa ser feito utilizando o controle por órgão e unidade orçamentária;
- 4.6.1.3.13. Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação, inclusive empresa estatal dependente;
- 4.6.1.3.14. Permitir a gerência e a atualização da tabela de classificação econômica da receita e despesa, da tabela de componentes da classificação funcional programática e da tabela de fontes de recursos especificadas nos anexos da Lei nº 4320/64 e suas atualizações;
- 4.6.1.3.15. Permitir transferir o orçamento de uma unidade orçamentária para uma unidade gestora;
- 4.6.1.3.16. Permitir a transferência do PPA/orçamento da despesa entre unidades orçamentárias;
- 4.6.1.3.17. Permitir vinculação do orçamento da despesa ao PPA despesa;
- 4.6.1.3.18. Permitir inclusão de informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do Município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- 4.6.1.3.19. Permitir definir o nível de aprovação da despesa se por categoria econômica, grupo, modalidade ou elemento da despesa,



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.1.3.20. Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento;
- 4.6.1.3.21. Permitir definir se o orçamento da despesa será em nível de elemento ou subelemento ou elemento/subelemento;
- 4.6.1.3.22. Permitir definir o nível de impressão do orçamento da despesa,
- 4.6.1.3.23. Permitir configurar, gerar e controlar o cronograma mensal de desembolso;
- 4.6.1.3.24. Cadastrar e controlar as dotações constantes do orçamento do Município e das decorrentes de créditos adicionais, especiais e extraordinários;
- 4.6.1.3.25. Permitir que a elaboração da proposta orçamentária da despesa seja individualizada por unidade gestora como também consolidada;
- 4.6.1.3.26. Permitir a gerência e a atualização da tabela de classificação da receita, da tabela de componentes da classificação funcional programática, da tabela de natureza da despesa, da tabela de unidade orçamentária, da tabela de vínculo e da tabela de fonte de recursos;
- 4.6.1.3.27. Permitir consolidação da proposta orçamentária fiscal e da seguridade social;
- 4.6.1.3.28. O sistema deverá permitir o planejamento de proposta da receita e da despesa orçamentária, além das transferências financeiras para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- 4.6.1.3.29. Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotação;
- 4.6.1.3.30. Permitir registros das estimativas de receita e de despesa do Município para os diversos meses do ano;
- 4.6.1.3.31. Permitir o reajuste das previsões de receita através dos índices definidos na Lei Orçamentária e/ou Lei de Diretrizes Orçamentárias, com ou sem arredondamento;
- 4.6.1.3.32. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei nº 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- 4.6.1.3.33. Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação, bem como empresa estatal dependente, exigidos pela Lei nº 4320/64, pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e legislação municipal:
 - a) Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de Governo
 - b) Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômica (adequada ao disposto na Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MP nº 163);
 - c) Anexo II - Resumo Geral da Receita
 - d) Anexo II - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica
 - e) Anexo VI - Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- f) Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade
 - g) Anexo VIII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculo com os Recursos
 - h) Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função
 - i) Relatório Analítico da Receita por fontes;
 - j) Relatório Analítico da Despesa Detalhado por Fontes de Recurso;
 - k) Relatório da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial
 - l) Relatório da Despesa Conforme Vínculo com os Recursos
 - m) Relatório Comparativo por Fonte de Recurso da Receita e Despesa
 - n) Tabela Explicativa da Evolução Receita e da Despesa conforme determina o inciso III, do art. 22, da Lei n.º 4.320/1964;
 - o) Relatório de Compatibilização do Orçamento / Metas Fiscais
 - p) Demonstrativo da Despesa por Modalidade de Aplicação
 - q) Totais da Receita e Despesa Por Código de Aplicação (Vínculo de Recursos)
 - r) Demonstrativo da Aplicação da Receita na Saúde - 15% pelo Orçado
 - s) Demonstrativo da Aplicação da Receita na Educação - 25% pelo Orçado;
 - t) Demonstrativo da Aplicação da Receita do FUNDEB Com Pessoal - 70% pelo Orçado;
 - u) DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO NO PASEP - 1.00% pelo Orçado;
 - v) DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL pelo Orçado;
 - w) DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA pelo Orçado;
- 4.6.1.3.34. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho conforme o Artigo 9º da Lei nº 101/00 - LRF, de 04 de maio de 2000, quando necessário;
- 4.6.1.3.35. Controle do orçamento inicial (QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas) e suas alterações durante o exercício (cancelamentos, suplementações, bloqueios, indisponibilidade etc.).

4.6.2. SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

4.6.2.1. Contabilidade Pública

- 4.6.2.1.1. Permitir utilizar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), aplicando-se rotinas de atualização quando necessário;
- 4.6.2.1.2. Utilizar plano de contas com codificação estruturada em no mínimo 6 (seis) níveis, de forma a atender a classificação orçamentária da receita e da despesa e a consolidação das



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

contas públicas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MP nº 163;

- 4.6.2.1.3. Permitir o uso do controle por conta corrente segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP;
- 4.6.2.1.4. Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
- 4.6.2.1.5. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do plano de contas utilizado;
- 4.6.2.1.6. Efetuar a escrituração contábil dos lançamentos da receita e despesa automaticamente nos sistemas: Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e de Controle em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os Artigos nº 83 a nº 106 da Lei nº 4.320/64;
- 4.6.2.1.7. O sistema permite definir se a conta do plano recebe ou não lançamento contábil;
- 4.6.2.1.8. Configuração para fechamento automática das contas do balanço;
- 4.6.2.1.9. Configuração dos lançamentos automáticos e lançamentos de encerramento;
- 4.6.2.1.10. Geração dos lançamentos de abertura e verificação das inconsistências;
- 4.6.2.1.11. Integrar todas as contas do sistema orçamentário, financeiro, patrimonial e de Controle cujas movimentações são registradas simultaneamente;
- 4.6.2.1.12. Permitir a demonstração em modo visual de todos os níveis dos planos de contas do sistema;
- 4.6.2.1.13. Permitir nas etapas da despesa (empenho, liquidação e pagamento) verificar se o fornecedor possui débito junto ao Município, através da integração com o sistema de tributação, sendo cada etapa configurada em informar ou bloquear a execução da mesma;
- 4.6.2.1.14. Efetuar, a partir da implantação, a operacionalização do sistema através do empenhamento, liquidação, baixa de empenho, lançamento da receita e administração orçamentária, gerando automaticamente os lançamentos na contabilidade, orçamento e tesouraria;
- 4.6.2.1.15. Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
- 4.6.2.1.16. Possibilitar o bloqueio de módulos, rotinas e/ou tarefas do sistema, para não permitir a consulta, inserção, edição, exclusão, impressão e manutenção dos lançamentos, podendo ser controlado por grupo/usuário;
- 4.6.2.1.17. Permitir estornos de lançamentos contábeis, nos casos em que se apliquem;
- 4.6.2.1.18. Permitir a emissão de assinaturas, definidas pelo usuário, em todos os relatórios, individualizadas por unidade gestora;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.2.1.19. Permitir controle de acesso do grupo/usuário a todos os cadastros e relatórios do sistema;
- 4.6.2.1.20. Permitir consulta ao cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas de uso geral de todo o software de gestão;
- 4.6.2.1.21. Possibilitar a configuração da despesa e da receita para controles, como de gastos com educação, FUNDEB, saúde, pessoal.
- 4.6.2.1.22. Permitir definir a qual Natureza da Informação e atributo pertence a conta contábil, com seleção entre: Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e de Controle;
- 4.6.2.1.23. Manutenção de um cadastro de favorecidos, empresas (CNPJ), pessoas físicas (CPF) e servidores (matrícula), não permitindo duplicidade, com validação dos campos das telas necessárias antes da gravação no banco de dados;
- 4.6.2.1.24. Permitir que os dados orçamentários e de tesouraria sejam processados em datas diferentes, podendo ser parametrizados;
- 4.6.2.1.25. Permitir que os lançamentos da despesa (alteração orçamentária, pré-empenho, empenho, liquidação e pagamento) sejam controlados por unidade gestora, sendo que a unidade gestora consolidadora apenas poderá consultar estes;
- 4.6.2.1.26. Permitir a verificação das datas dos lançamentos para informar ou bloquear quando a mesma for anterior a última lançada, controladas individualmente por unidade gestora;
- 4.6.2.1.27. Possuir tela para cadastro único da despesa, com possibilidade de visualizar todos os empenhos processados, não processados e quitados;
- 4.6.2.1.28. Permitir o controle de pré-empenho, possibilitando a anulação dos saldos não utilizados;
- 4.6.2.1.29. Permitir integração do módulo de pré-empenho com o módulo de empenho, transferindo para o empenho todas as informações previamente cadastradas na reserva de dotação;
- 4.6.2.1.30. Usar o empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a nota de lançamento ou documento equivalente definido pelo Município para a liquidação de receitas e despesas e a ordem de pagamento para a efetivação de pagamentos;
- 4.6.2.1.31. Permitir que os empenhos globais, ordinários e estimativos possam ser anulados parcial ou totalmente;
- 4.6.2.1.32. Permitir a apropriação de custos na emissão do empenho, podendo utilizar quantos centros de custos sejam necessários para cada empenho;
- 4.6.2.1.33. Possuir ferramenta em que possam ser visualizados os empenhos com saldo a liquidar para que seja gerada automaticamente a anulação dos empenhos selecionados pelo usuário;
- 4.6.2.1.34. Possibilitar, no cadastro do empenho, a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao processo licitatório, contratos e convênios e seus respectivos lançamentos de controle;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.2.1.35. Controlar os saldos dos empenhos que já estão anexados a documentos (cheque e ordem bancária), assim como o pagamento do mesmo;
- 4.6.2.1.36. Possibilitar a anulação total ou parcial dos empenhos;
- 4.6.2.1.37. Permitir personalizar se deseja trabalhar com o número do processo igual ao número do empenho;
- 4.6.2.1.38. Permitir a integração da Contabilidade com o sistema de Planejamento, incorporando os instrumentos de execução do planejamento (metas bimestrais de arrecadação, programação financeira, cronograma de desembolso, cotas, bloqueios, créditos adicionais, remanejamentos e transposições).
- 4.6.2.1.39. Permitir utilizar itens no cadastro de empenho;
- 4.6.2.1.40. Permitir informar conta bancária no empenho;
- 4.6.2.1.41. Permitir utilizar complementação de empenho, podendo ser automática na liquidação;
- 4.6.2.1.42. Permitir informar dados referentes ao MANAD.
- 4.6.2.1.43. Permitir anular o cadastro do pré-empenho ao anular o empenho;
- 4.6.2.1.44. Permitir visualizar informações de OBM no cadastro de empenho;
- 4.6.2.1.45. Permitir trazer o último histórico de empenho do credor para novos empenhos;
- 4.6.2.1.46. Permitir o cadastro do "Em Liquidação" para reconhecimento de obrigação exigível no momento do fato gerador;
- 4.6.2.1.47. Permitir a liquidação total ou parcial dos empenhos, sendo estes orçamentários ou de restos a pagar, bem como a anulação destas;
- 4.6.2.1.48. Permitir o controle do processo de liquidação da despesa orçamentária, fornecendo relatórios das liquidações e não permitindo pagamento de despesa não liquidada;
- 4.6.2.1.49. Controlar os saldos das liquidações que já estão anexadas a documentos (cheque e ordem bancária), assim como o pagamento da mesma liquidação;
- 4.6.2.1.50. Permitir a incorporação patrimonial na liquidação do empenho;
- 4.6.2.1.51. Permitir a contabilização de retenções na emissão da liquidação do empenho;
- 4.6.2.1.52. Permitir anexar documentos digitalizados (notas fiscais, recibos, contratos etc.) na gravação do processo de liquidação de empenhos;
- 4.6.2.1.53. Permitir o pagamento automático após a liquidação;
- 4.6.2.1.54. Permitir informar conta bancária no cadastro de liquidação;
- 4.6.2.1.55. Permitir utilizar centro de custos na liquidação;
- 4.6.2.1.56. Permitir controle de alterações orçamentárias e os dados referentes à autorização de geração destas (Lei, Decreto, Portaria e Atos) como os valores por recurso empregados e o tipo de alteração (suplementação, anulação e remanejamento);



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.2.1.57. Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira para órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação, bem como empresa estatal dependente;
- 4.6.2.1.58. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente por unidade gestora;
- 4.6.2.1.59. Gerenciar os contratos, licitações e convênios firmados com a entidade;
- 4.6.2.1.60. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados;
- 4.6.2.1.61. Inscrição de restos a pagar processado e não processado;
- 4.6.2.1.62. Possibilitar o controle de restos a pagar em contas separadas por exercício para fins de cancelamento, quando for o caso;
- 4.6.2.1.63. Permitir retornar o saldo ao cancelar os restos a pagar;
- 4.6.2.1.64. Permitir o controle de empenhos de restos a pagar;
- 4.6.2.1.65. Possibilitar a consulta ao sistema sem alterar o cadastro original;
- 4.6.2.1.66. Permitir a integração com o sistema de Pessoal, para o empenhamento automático e baixa automática na tesouraria da folha de pagamento processada e encerrada.
- 4.6.2.1.67. Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando e mantendo a consistência dos saldos;
- 4.6.2.1.68. Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício, observando o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- 4.6.2.1.69. Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração do resultado e para a apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados;
- 4.6.2.1.70. Tratar separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal;
- 4.6.2.1.71. Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior, inclusive aos movimentos de apuração e apropriação do resultado;
- 4.6.2.1.72. Permitir que os lançamentos do financeiro sejam controlados por unidade gestora, sendo que a unidade gestora consolidadora poderá consultar estes lançamentos;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.2.1.73. Demonstrar sinteticamente as movimentações de lançamentos de despesas e receitas nos cadastros;
- 4.6.2.1.74. Possuir ferramenta em que possam ser remunerados, de forma automática e organizados, os empenhos, liquidações e movimentações contábeis, seguindo a ordem cronológica.
- 4.6.2.1.75. Permitir em todas as anulações informar complemento dos históricos referente à transação efetuada;
- 4.6.2.1.76. Permitir informar e controlar as retenções como INSS, IRRF, ISSQN entre outras nas notas de liquidação de empenho, com o lançamento automático das receitas orçamentárias ou extraorçamentárias no momento das baixas das despesas;
- 4.6.2.1.77. Disponibilizar opção para que a extra-orçamentária gerada no empenho seja vinculada ao mesmo, inclusive com a utilização do número do empenho como parte da identificação da extra-orçamentária;
- 4.6.2.1.78. Disponibilizar verificação de inconsistência na contabilização podendo ser mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou anual, com destaque para as contas com saldo invertido;
- 4.6.2.1.79. Permitir a consulta de todos os lançamentos contábeis originados pela emissão e movimentação de determinada despesa, através da numeração do empenho;
- 4.6.2.1.80. Possuir tela para consulta da despesa tendo como opções: ano, tipo de despesa, data de totalização e visualização de documentos fiscais;
- 4.6.2.1.81. Permitir filtrar as informações da despesa por código, nome ou documento do credor;
- 4.6.2.1.82. Permitir a consolidação das despesas executadas nos consórcios públicos através de contrato de rateio, conforme portaria nº 72 expedida pela STN;
- 4.6.2.1.83. Permitir o controle das subvenções concedidas registrando no plano de contas da entidade os valores concedidos, aprovados, impugnados e possíveis restituições ao erário decorrentes de aplicação incorreta dos valores repassados;
- 4.6.2.1.84. Possibilitar imprimir todas as notas de empenhos, liquidações, pagamentos ou de todos os processos da despesa;
- 4.6.2.1.85. Possibilitar imprimir relatório de empenhos com opções de credor, data do empenho, fonte de recursos, função, subfunção, natureza da despesa e valor;
- 4.6.2.1.86. Permitir o processamento da liquidação da nota de empenho, inclusive daquelas inscritas em restos a pagar não processados, em atendimento ao art. 63 da Lei. nº 4.320/1964;
- 4.6.2.1.87. Permitir a emissão da nota de liquidação da despesa, para ser utilizado como documento auxiliar na verificação do direito do credor ao pagamento;
- 4.6.2.1.88. Permitir que na liquidação da despesa sejam reconhecidos automaticamente através de lançamentos contábeis no passivo financeiro da entidade os valores devidos aos credores;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.2.1.89. Relatórios para acompanhamento da despesa:
- a) Relação de empenhos contendo: número do empenho, data de emissão, fornecedor/credor, valor empenhado, valor liquidado, valor pago, fonte de recursos, anulações de empenhado, liquidado e pago, função e subfunção;
 - b) Relação de despesas emitidas por natureza, elemento e fonte;
 - c) Relação de restos a pagar por função com identificação do fornecedor/credor, data emissão, valor fonte de recursos;
- 4.6.2.1.90. Permitir a visualização dos limites de créditos adicionais utilizados, exibindo mensagem ao usuário quando o limite autorizado estiver sendo ultrapassado em conformidade com a LOA, inclusive bloqueando a continuação do processo nesse sentido, a qualquer momento, durante a execução contábil;
- 4.6.2.1.91. Permitir o cadastro de créditos adicionais nas modalidades de crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário, com suas respectivas fontes de recursos (anulação, superavit financeiro, excesso de arrecadação ou operação de crédito), identificando o número da lei autorizativa e sua espécie (lei orçamentária ou lei específica), exigindo a informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores, conforme determina a CF/88 e a Lei n.º 4.320/1964;
- 4.6.2.1.92. Permitir o cadastro de remanejamento, transferência e transposição de créditos orçamentários, exigindo a informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas, de acordo com o art. 167, inciso VI da CF/88;
- 4.6.2.1.93. Permitir o cadastro dos limites de créditos suplementares conforme autorizado na Lei Orçamentária Anual;
- 4.6.2.1.94. Possibilitar a geração em PDF dos créditos adicionais.

4.6.2.2. **Tesouraria**

- 4.6.2.2.1. Possuir interação com o Sistema Contábil;
- 4.6.2.2.2. Realizar consistência entre a fonte de pagamento e fonte da liquidação;
- 4.6.2.2.3. Possibilitar a programação dos pagamentos da despesa, fazendo consistência entre a fonte de recursos da despesa e da conta bancária;
- 4.6.2.2.4. Possibilitar o processamento dos pagamentos das despesas orçamentárias e extraorçamentária, incluindo as respectivas contrapartidas financeiras e as retenções cabíveis, com opção de pagamento através de caixa, cheque, ordem bancária/borderô e débito em conta, fazendo consistência entre a fonte de recursos da despesa e da conta bancária;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.2.2.5. Possibilitar a emissão da relação das transferências bancárias realizadas, com filtros para credor, órgão, unidade e função;
- 4.6.2.2.6. Permitir a emissão de relatório analítico dos pagamentos realizados, com uma determinada conta bancária, para um ou diversos credor-fornecedor, com a funcionalidade de seleção por datas de pagamentos das despesas e que tenha as seguintes informações: data de pagamento, número da autorização de pagamento, valor da autorização de pagamento, nome do(s) credor(es)/fornecedor(es) relativo à ordem de pagamento e documentos de despesa incluídos na autorização de pagamento;
- 4.6.2.2.7. Permitir a identificação do contribuinte ou instituição arrecadadora para todas as receitas arrecadadas;
- 4.6.2.2.8. Permitir que os lançamentos da receita (arrecadação, previsão atualizada) sejam controlados por unidade gestora, sendo que a unidade gestora consolidadora apenas poderá consultar estes lançamentos;
- 4.6.2.2.9. Permitir a anulação parcial ou total de uma determinada receita;
- 4.6.2.2.10. Permitir o vínculo do convênio na arrecadação de receita
- 4.6.2.2.11. Possuir cadastro de desconto podendo ser orçamentário ou extra (passivo e ativo);
- 4.6.2.2.12. Possibilitar o cadastro de recibo de pagamento onde o usuário poderá informar o empenho e os descontos efetuados para posterior impressão do recibo e assinatura do fornecedor;
- 4.6.2.2.13. Possuir tabela para cálculo automático do desconto de IRRF e INSS;
- 4.6.2.2.14. Possibilitar o registro do pagamento da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários;
- 4.6.2.2.15. Possibilitar o pagamento de liquidações através dos documentos, cheques e ordem bancária, ou pelo pagamento direto;
- 4.6.2.2.16. Gerar integração automática dos descontos dos pagamentos e das liquidações na receita quando assim necessitar;
- 4.6.2.2.17. Possibilitar o controle do pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, em contrapartida com várias contas pagadoras;
- 4.6.2.2.18. Controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extra-orçamentárias e restos a pagar) registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos permitindo anulações, efetuando os lançamentos automaticamente;
- 4.6.2.2.19. Possibilitar a utilização de executável externo para impressão de cheque;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.2.2.20. Possibilitar controlar saldo bancário negativo no pagamento;
- 4.6.2.2.21. Permitir cadastrar previsão inicial, adicional e suas anulações dos repasses financeiros para a Câmara e aos Fundos Municipais;
- 4.6.2.2.22. Permitir cadastrar a execução dos repasses feitos à câmara e aos fundos municipais;
- 4.6.2.2.23. Permitir cadastrar a previsão dos pagamentos dos repasses;
- 4.6.2.2.24. Manutenção de cadastro de bancos e as agências bancárias;
- 4.6.2.2.25. Manutenção do cadastro de contas bancárias;
- 4.6.2.2.26. Permitir o lançamento de investimento, aplicações e todos os demais lançamentos de débito/crédito e transferências bancárias. Controlar os saldos bancários, controlar todos os lançamentos internos e permitir os lançamentos dos extratos bancários para gerar os relatórios necessários;
- 4.6.2.2.27. Possibilitar o cadastro das previsões de pagamento para controle do fluxo de caixa;
- 4.6.2.2.28. Possibilitar a geração de ofício de envio da movimentação cadastrada nas previsões de pagamento ao banco;
- 4.6.2.2.29. Permitir cadastro de Perda de Aplicação Financeira;
- 4.6.2.2.30. Possibilitar a conciliação dos saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária, permitindo configuração do formulário de acordo com as necessidades da entidade;
- 4.6.2.2.31. Permitir o controle de aplicação e resgate financeiro dentro de uma mesma conta contábil;
- 4.6.2.2.32. Controlar os talonários de cheques em poder da tesouraria para que nenhum pagamento (com cheque) seja efetuado sem o respectivo registro, registrar e fornecer relatórios sobre os pagamentos efetuados por banco/cheque;
- 4.6.2.2.33. Gerar arquivos, em meios eletrônicos, contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário para diversos bancos através do movimento de ordem bancária gerado, controlando o número de remessa destes arquivos por unidade gestora;
- 4.6.2.2.34. Possibilitar o planejamento de pagamentos via arquivo para instituições bancárias;
- 4.6.2.2.35. Projetar o fluxo de caixa mensal tomando por base a previsão e a execução diária de entradas e saídas financeiras, inclusive saldos;
- 4.6.2.2.36. O sistema deverá dispor de recurso que permita a tesouraria registrar todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos e todas as operações decorrentes, tais como: Emissão de Cheques e Cópia de Cheques, Livros, Demonstrações e o Boletim de Caixa;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.2.2.37. Permitir registro de todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos e todas as operações decorrentes, tais como: Emissão de Cheques e Bordenô, Livros, Demonstrações e o Boletim, registrando automaticamente os lançamentos;
- 4.6.2.2.38. Permitir configurar para preenchimento automático da data de conciliação do pagamento quando tipo de débito for cheque;
- 4.6.2.2.39. Permitir configurar para preenchimento automático da data de conciliação de transferência bancária quando o tipo de débito for cheque;
- 4.6.2.2.40. Permitir parametrizar para anulação automática da liquidação após anulação do pagamento;
- 4.6.2.2.41. Permitir a emissão de relatório analítico dos pagamentos realizados, com uma determinada conta bancária, para um ou diversos credor-fornecedor, com a funcionalidade de seleção por datas de pagamentos das despesas e que tenha as seguintes informações: data de pagamento, número da autorização de pagamento, valor da autorização de pagamento, nome do (s) credor(es)/fornecedor(es) relativo à ordem de pagamento e documentos de despesa incluídos na autorização de pagamento;
- 4.6.2.2.42. Permitir a emissão de relatório que demonstre, numa data previamente definida pelo usuário ou num período, os recebimentos das receitas orçamentárias e extraorçamentárias e que tenha as seguintes informações: conta (s) de receita, descrição da conta de receita e os valores arrecadados;
- 4.6.2.2.43. Permitir a emissão de relatório que demonstre, numa data previamente definida pelo usuário ou num período, os pagamentos das despesas orçamentárias e extraorçamentárias e que tenha as seguintes informações: data, tipo e número do empenho ou da ordem de pagamento, a classificação da despesa e aos valores pagos;
- 4.6.2.2.44. Permitir emissão do Boletim Diário de Tesouraria, após conciliação das contas bancárias e encerramento do dia, contendo a execução financeira diária de todas as contas correntes e movimentações de caixa com resultados sintéticos de entradas e saídas (orçamentários e extraorçamentários);
- 4.6.2.2.45. Permitir emissão do Demonstrativo de Movimento de Numerários, mensal, contendo os resultados de todas as contas correntes e movimentações de caixa com resultados sintéticos de entradas e saídas (orçamentários e extraorçamentários) de numerário (movimento mensal de caixa e bancos);



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.2.2.46. Permitir emissão de relatórios da execução financeira, por mês e por contracorrente bancária selecionada, que demonstre a conciliação de movimento em contas correntes bancárias;
- 4.6.2.2.47. Permitir integração com o sistema (modulo) de tributação para baixa automática dos créditos tributários e controle dos valores devidos pelos contribuintes municipais.
- 4.6.2.2.48. Relatórios para acompanhamento da despesa:
 - a) Relação de pagamentos com fornecedor/credor, data pagamento, nº empenho, data empenho; fonte de recursos do empenho e do pagamento e conta bancária;
- 4.6.2.2.49. Relatórios para acompanhamento da receita:
 - a) Relatório com as receitas previstas por fonte de recursos e arrecadação;
 - b) Boletim de arrecadação.

4.6.2.3. **Relatórios gerenciais**

- 4.6.2.3.1. Possuir cadastro dos anexos da LRF/STN, permitindo parametrização, quando necessário, das configurações e periodicidade;
- 4.6.2.3.2. Possuir cadastro de complementação de informações, para quando necessário, inserir dados que não são inseridos automaticamente;
- 4.6.2.3.3. Permitir o cadastro dos dados da projeção atuarial, podendo importar as informações cadastradas na LDO;
- 4.6.2.3.4. Gerar relatórios ou arquivos em meios eletrônicos solicitados na lei complementar nº 101/2000 (LRF) com vistas a atender aos artigos 52 e 53 (relatório resumido da execução orçamentária), artigos 54 e 55 (relatório da gestão fiscal) e artigo 72 (despesas com pessoal);
- 4.6.2.3.5. Relatórios de repasse, onde o usuário poderá configurar as contas de receita e percentuais para cálculo de valores a repassar para a educação, saúde e outros;
- 4.6.2.3.6. Demonstrativo da Aplicação da Receita na Saúde - 15%
- 4.6.2.3.7. Demonstrativo da Aplicação da Receita na Educação - 25%
- 4.6.2.3.8. Demonstrativo da Aplicação da Receita do Fundeb Com Pessoal - 70%
- 4.6.2.3.9. Demonstrativo de Aplicação No Pasep - 1.00%
- 4.6.2.3.10. Demonstrativo de gasto com pessoal do Executivo, Legislativo e de forma consolidada, conforme escolha do usuário;
- 4.6.2.3.11. Demonstrativo Da Receita Corrente Líquida - RCL;
- 4.6.2.3.12. Demonstrativo de Repasse Para Câmara Conforme Art. 29A Da Constituição Federal
- 4.6.2.3.13. Permitir configurar e imprimir os Relatórios do Sistema De Informações Sobre Orçamentos Públicos Em Saúde – SI-



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

OPS (Despesas Municipais Com Saúde por Subfunção, Despesa Municipal Com Saúde Da Administração Direta, Receitas Municipais da Administração Direta, Demonstrativo da Execução Financeira dos Recursos do SUS, por Bloco Financeiro, Despesa por Fonte e Restos a Pagar, Despesas com Saúde Executadas em Consórcio Público, Bloco Financeiro);

- 4.6.2.3.14. Permitir configurar e imprimir os Relatórios do Sistema De Informações Sobre Orçamentos Públicos Em Educação – SIOPE (Receita Total, Despesas Próprias Custeadas com Impostos e Transferências, Despesas com o FUNDEB, Despesas Custeadas com Recursos Vinculados, Demonstrativo da Função Educação (Administração Consolidada, Cota Salário Educação – QSE, Anexo VIII - Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino – MDE, Anexo III - Quadro Demonstrativo Do Fundeb - Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação),
- 4.6.2.3.15. Permitir configurar e imprimir os Relatórios do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI (DCA - Anexo I - AB - Balanço Patrimonial, DCA - Anexo I - C - Balancete da Receita Orçamentária, DCA - Anexo I - D - Balancete da Despesa Orçamentária, DCA - Anexo I - E - Balancete da Despesa por Subfunção, DCA - Anexo I - F - Execução dos Restos a Pagar, DCA - Anexo I - G - Execução da Despesa por Subfunção, DCA - Anexo I - HI - Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial);
- 4.6.2.3.16. Nota de lançamento de movimentação contábil (permitindo busca por número de empenho);
- 4.6.2.3.17. Balancetes Contábil Analítico Simplificado;
- 4.6.2.3.18. Balancetes Contábil Analítico Completo;
- 4.6.2.3.19. Balancete Financeiro;
- 4.6.2.3.20. Balancete Financeiro Com Resumo do Movimento Financeiro;
- 4.6.2.3.21. Balancete Analítico da Despesa;
- 4.6.2.3.22. Demonstrativo da despesa por órgão, função, subfunção, programa, projeto atividade, elemento e fonte de recurso;
- 4.6.2.3.23. Balancete da Despesa Extra Orçamentária;
- 4.6.2.3.24. Balancete Analítico da Receita Orçamentária;
- 4.6.2.3.25. Balancete da Receita Extra Orçamentária;
- 4.6.2.3.26. Balancete da Receita Resumida por Fonte de Recurso;
- 4.6.2.3.27. Balancete das Receitas de Transferências;
- 4.6.2.3.28. Demonstrativo do Superávit Financeiro;
- 4.6.2.3.29. Demonstrativo das Transferências Entre UGs';
- 4.6.2.3.30. Orçamento - Sumário Geral
- 4.6.2.3.31. Anexo I - Demonstrativo Da Receita e Despesa Segundo As Categoria Econômica
- 4.6.2.3.32. Anexo II - Resumo Geral Da Receita
- 4.6.2.3.33. Anexo II - Demonstrativo da Despesa Por Categoria Econômica



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.2.3.34. Anexo VI - Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo
- 4.6.2.3.35. Anexo VII - Demonstrativo Por Função, Subfunção e Programas Por Categoria Econômica
- 4.6.2.3.36. Anexo VII - Demonstrativo Por Função, Subfunção e Programas Por Projeto/Atividade
- 4.6.2.3.37. Anexo VIII - Demonstrativo Por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculo Com os Recursos
- 4.6.2.3.38. Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função
- 4.6.2.3.39. Receita Fiscal e da Seguridade Social;
- 4.6.2.3.40. Despesa Por Atividade/Projeto/Operação Especial;
- 4.6.2.3.41. Despesa Conforme Vínculo com os Recursos;
- 4.6.2.3.42. Comparativo de Fonte De Recurso;
- 4.6.2.3.43. Despesa Fiscal e da Seguridade Social;
- 4.6.2.3.44. Metas Bimestrais de Arrecadação;
- 4.6.2.3.45. Metas Bimestrais da Despesa;
- 4.6.2.3.46. Cronograma de Desembolso da Receita;
- 4.6.2.3.47. Cronograma de Desembolso da Despesa;
- 4.6.2.3.48. Compatibilização do Orçamento / Metas Fiscais;
- 4.6.2.3.49. Demonstrativo da Despesa por Modalidade de Aplicação;
- 4.6.2.3.50. Relação das Leis cadastradas;
- 4.6.2.3.51. Relação dos Projeto de Lei cadastrados;
- 4.6.2.3.52. Demonstrativo I - Metas Anuais
- 4.6.2.3.53. Relatório De Sumário Geral;
- 4.6.2.3.54. Anexo II - Resumo Geral da Receita;
- 4.6.2.3.55. Anexo X - Comparativo Da Receita Orçada Com a Arrecadada;
- 4.6.2.3.56. Anexo XI - Comparativo Da Despesa Autorizada Com a Realizada;
- 4.6.2.3.57. Anexo XII - Balanço Orçamentário;
- 4.6.2.3.58. Anexo XII - Balanço Orçamentário - Anexo I - Demonstrativo de Execução dos Restos A Pagar Não Processados
- 4.6.2.3.59. Anexo XII - Balanço Orçamentário - Anexo II - Demonstrativo De Execução dos Restos A Pagar Processados e Não Processados Liquidados
- 4.6.2.3.60. Anexo XIII - Balanço Financeiro;
- 4.6.2.3.61. Anexo XIV - Balanço Patrimonial;
- 4.6.2.3.62. Anexo XIV - Balanço Patrimonial - Disponibilidade;
- 4.6.2.3.63. Anexo XV - Variações Patrimoniais;
- 4.6.2.3.64. Anexo XVI - Demonstrativo da Dívida Fundada;
- 4.6.2.3.65. Anexo XVII - Demonstrativo da Dívida Flutuante;
- 4.6.2.3.66. Anexo XVII - Demonstrativo dos Créditos A Receber;
- 4.6.2.3.67. Anexo XVIII - Inventário Das Contas do Ativo Permanente
- 4.6.2.3.68. Demonstração dos Fluxos de Caixas;
- 4.6.2.3.69. Demonstração das Mutações No Patrimônio Líquido
- 4.6.2.3.70. Relação Analítica dos Elementos que compõem o Ativo Circulante;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.2.3.71. Relação Analítica dos Elementos que compõem o Passivo Circulante e Não Circulante;
- 4.6.2.3.72. Complementação de Balanço - Comparativo por Fonte De Recurso;
- 4.6.2.3.73. Termo De Verificação das Disponibilidades Financeiras;
- 4.6.2.3.74. Balancete De Verificação;
- 4.6.2.3.75. Relação com os Decretos emitidos, por número de lei vinculado, contendo os acréscimos e reduções;
- 4.6.2.3.76. Demonstrativo dos saldos das leis autorizativas para créditos adicionais;
- 4.6.2.3.77. Balancete Receita;
- 4.6.2.3.78. Demonstrativo de despesas realizadas com ações e serviços públicos de saúde por fonte de recurso
- 4.6.2.3.79. Demonstrativo de despesas realizadas com educação por fonte de recurso;
- 4.6.2.3.80. Demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária;
- 4.6.2.3.81. Demonstrativo dos bens móveis e imóveis;
- 4.6.2.3.82. Razões por: Despesa Orçada por Dotação, Despesa Orçada por Fonte De Recurso, Lei Orçamentária, Reserva de Dotação, Empenho, Em Liquidação, Liquidação, Conta Contábil, Pagamento, Conta Bancária, Fornecedor, Fornecedor/Licitação, Fornecedor Completo, Contrato, Contrato Completo, Receita Prevista, Receita Prevista por Fonte de Recurso, Convênio;
- 4.6.2.3.83. Diário Geral Da Contabilidade;
- 4.6.2.3.84. Relatório de Extrato Bancário;
- 4.6.2.3.85. Relatório da Relação Bancária;
- 4.6.2.3.86. Relatórios de Repasse;
- 4.6.2.3.87. Relatório de Transferência Bancária;
- 4.6.2.3.88. Relatório de Aplicação Financeira;
- 4.6.2.3.89. Relatório de Resgate Financeiro;
- 4.6.2.3.90. Relatório de Previsão de Pagamento;
- 4.6.2.3.91. Relatório Demonstrativo de Convênio;
- 4.6.2.3.92. Relatório de Transferência Decendial;
- 4.6.2.3.93. Fluxo De Caixa Contábil;
- 4.6.2.3.94. Relatório de Fluxo De Caixa;
- 4.6.2.3.95. Relatório de Fluxo De Caixa Bancário;
- 4.6.2.3.96. Boletim de Caixa;
- 4.6.2.3.97. Boletim de Caixa/Cheque Carteira;
- 4.6.2.3.98. Conciliação Bancária conta Aplicação;
- 4.6.2.3.99. Conciliação Bancária Conta por Conta;
- 4.6.2.3.100. Termo de Verificação de Disponibilidade Financeira;
- 4.6.2.3.101. Termo de Pendência Bancária;
- 4.6.2.3.102. Cheque em Trânsito;
- 4.6.2.3.103. Demonstrativo das Aplicações;
- 4.6.2.3.104. Restos a Pagar Processados, com possibilidade de escolha da função, subfunção e fornecedor/credor;
- 4.6.2.3.105. Restos a Pagar Não Processados com possibilidade de escolha da função, subfunção e fornecedor/credor;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.2.3.106. Cancelamento de restos a pagar;
- 4.6.2.3.107. Relatório de saldo das dotações;
- 4.6.2.3.108. Equilíbrio Orçamentário – Comparativo receita arrecada x despesa executada pelo liquidado;
- 4.6.2.3.109. Demonstrativo da receita;
- 4.6.2.3.110. Demonstrativo da despesa;
- 4.6.2.3.111. Relação de bens incorporados e não incorporados;
- 4.6.2.3.112. Comparativo dos saldos bancários x restos a pagar;
- 4.6.2.3.113. Razão Contábil por Fonte de Recursos;
- 4.6.2.3.114. Cronograma de Desembolso para Limitações de Empenho;
- 4.6.2.3.115. Diárias;
- 4.6.2.3.116. Apuração de receita e despesa mensal;
- 4.6.2.3.117. Demonstrativo de cálculo do excesso de arrecadação;
- 4.6.2.3.118. Diário Geral da Contabilidade Sintético;
- 4.6.2.3.119. Relação dos Contratos em execução;
- 4.6.2.3.120. Livro Diário;
- 4.6.2.3.121. Livro Razão;
- 4.6.2.3.122. Livro Caixa;
- 4.6.2.3.123. Ficha da Despesa;
- 4.6.2.3.124. Livro Tesouraria;
- 4.6.2.3.125. Livro Conta Corrente Bancária;
- 4.6.2.3.126. Comprovante de Retenção;
- 4.6.2.3.127. Relação de Retenção;
- 4.6.2.3.128. Relatório De Plano De Contas

4.6.2.4. Prestações de contas

- 4.6.2.4.1. Possuir rotina para geração dos arquivos para prestação de contas SICOM atendendo as exigências do TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS. A rotina deve compreender a geração dos módulos IP (Instrumento de Planejamento), DO-CIP (Leis do Instrumento de Planejamento e Ato Normativo), AM (Acompanhamento Mensal), BALANCETE (Balancete Contábil), AIP (Inclusão de Programas), DECRETOLEIS (Legislação de Caráter Financeiro), DCASP Isolado (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - Isolado), DCASP Consolidado (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - Consolidado) e Folha de Pagamentos;
- 4.6.2.4.2. Deverá realizar a geração dos arquivos ao Módulo Execução de Obras e Serviço de Engenharia do TCEMG;
- 4.6.2.4.3. Deverá realizar geração para os módulos Sicom Edital e Extratos Bancários;
- 4.6.2.4.4. Possuir rotina de geração do Manual Normativo de Arquivos Digitais - MANAD para prestação de contas a Secretaria da Receita Previdenciária - SRP;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.2.4.5. Possuir rotina para Preparação do Orçamento, podendo escolher: o ano base ou repetir o ano imediatamente anterior; tabelas a serem preparadas; reajuste por valor fixado ou percentual; e tipo de preparação estimativa da receita e da despesa;
- 4.6.2.4.6. Emitir relatórios com as especificações para prestação de contas do SIOPE, SIOPS e SICONFI/MSC.
- 4.6.2.4.7. Integração com todos os sistemas para apuração de inconsistências relacionadas às prestações de contas sob a qual a CONTRATANTE está sujeita.

4.6.3. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

4.6.3.1. Controle Interno

- 4.6.3.1.1. Permitir o cadastro das normas (rotinas, procedimentos e fluxos) adotadas na administração, contendo as exigências para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial exigida no Art. 70 da CF/88 e demais normas que se aplicam a realidade da administração;
- 4.6.3.1.2. Possuir controle de usuários, para proporcionar uma hierarquia de direitos com usuários subordinados e usuários responsáveis, permitindo assim a descentralização do Controle Interno nas diversas áreas da administração mediante "Agentes de Controle Interno", para verificação de conformidade de todos os processos em andamento na administração conforme normas pré-estabelecidas no Manual de Controle Interno;
- 4.6.3.1.3. Permitir a verificação e controle sistematizado dos atos de execução orçamentária de forma prévia, concomitante e subsequente, conforme determina o Art. 77 da CF/88;
- 4.6.3.1.4. Gerar relatórios analíticos e sintéticos para elaboração do Relatório Mensal de Controle Interno exigido pelo TCE/MG por meio da IN 04/2017 e posteriores alterações;
- 4.6.3.1.5. Permitir integração com os demais sistemas para acesso a consultas e emissão de relatórios da competência do Controle Interno, possibilitando ao Controlador acesso a todas as informações da competência do Controle Interno nas diversas áreas da administração, inclusive a realização de auditoria nos trabalhos realizados pelos servidores e agentes públicos, gerenciando tais informações, planejando e coordenando os trabalhos no cumprimento de sua missão, de forma a contribuir para independência das atividades, objetivando a otimização do seu trabalho;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.3.1.6. Permitir ao Controle Interno o acompanhamento dos gastos com Pessoal, saúde e educação por meio de relatórios integrados com os demais sistemas;
- 4.6.3.1.7. Permitir a descentralização do Controle Interno nas diversas áreas da administração mediante “Agentes de Controle Interno”, para verificação de conformidade de todos os processos em andamento na administração conforme normas preestabelecidas no Manual de Controle Interno.
- 4.6.3.1.8. Possuir local de cadastro do Manual de Controle Interno aplicado a todas as áreas da Prefeitura e Câmara de Barra Longa, o qual poderá nortear a atuação do controle interno e sofrer alterações para atender a realidade da administração.
- 4.6.3.1.9. Permitir alteração e exclusão das rotinas e procedimentos que não se enquadrarem à realidade da Prefeitura e da Câmara de Barra Longa ou que a administração julgar conveniente.
- 4.6.3.1.10. Permitir a vinculação de determinadas rotinas com os departamentos responsáveis pela execução, de forma que outros departamentos/setores não tenham acesso a tais informações, proporcionando a segregação de atividades aos seus respectivos departamentos.
- 4.6.3.1.11. Possuir o cadastro de obrigações legais, listando suas obrigações e a data limite das mesmas, permitindo o aviso das obrigações cadastradas ao acessar o sistema. Assim como também tramitar compromissos com os demais setores.
- 4.6.3.1.12. Permitir Cadastrar Instruções Normativas de qualquer ano no seguimento padrão do Tribunal de Contas da União, além de publicar suas versões com base legal.
- 4.6.3.1.13. Permitir visualização de todas as informações que estejam cadastradas nos bancos ao qual o sistema esteja integrado. Com isso o usuário master poderá ter acesso a todas as informações que estejam armazenadas nos demais bancos seja na forma de tabelas, gráficos, resumo ou detalhamento podendo somente visualizar, assim como salvar tais informações.
- 4.6.3.1.14. Possuir modelos de documentos em formato checklist e texto normal para as principais rotinas da Prefeitura e da Câmara de Barra Longa.
- 4.6.3.1.15. Permitir tramitar as inconsistências do checklist com os demais setores para que assim sejam tomadas as devidas providências com a sua respectiva situação: concluído, aguardando, resolvendo ou em espera.
- 4.6.3.1.16. Os modelos de relatórios Checklist poderão ser respondidos de forma integral pelo controlador ou de forma desmembrada: cada setor responde a parte do relatório pertinente a si. O controlador como usuário master poderá visualizar todas as respostas da checagem dos demais setores.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.3.1.17. Possuir verificação de inconsistências apresentadas nos principais fluxos de controle, objetivando encontrar os prováveis erros e direcionar uma melhor tomada de decisão.
- 4.6.3.1.18. Permitir ao usuário máster a visualização de todos os acessos ao sistema feito pelos usuários com a identificação do usuário, data e horário de entrada e saída e identifica a estação.
- 4.6.3.1.19. Permitir cadastrar tabelas manuais ou com informações automáticas, objetivando o uso das mesmas na montagem dos documentos de controle.
- 4.6.3.1.20. Possuir cadastro de respostas, podendo ser feitas de forma manual ou automática. Esta última busca informações das tabelas pertencentes ao banco de dados automaticamente.
- 4.6.3.1.21. Possibilidade de criação de outros modelos de documentos, utilizando itens de diversos documentos já cadastrados, a fim de criar um modelo de documento de forma simplificada ou completa, sem a necessidade de cadastrá-los novamente.
- 4.6.3.1.22. Permitir o cadastramento de todas as legislações referentes ao controle interno, podendo assim, correlacionar cada item a uma ou mais legislações, através da fundamentação legal.
- 4.6.3.1.23. Utilização da função de texto condicional, otimizando o sistema conforme a condição escolhida pelo usuário, para que dessa forma seja impresso no documento o texto referente à determinada condição.
- 4.6.3.1.24. Permitir o agendamento de uma auditoria para determinados períodos.
- 4.6.3.1.25. Armazenar todas as auditorias internas para futuras consultas e alterações.
- 4.6.3.1.26. Permitir editar e imprimir a notificação de auditoria aos responsáveis.
- 4.6.3.1.27. Permitir especificar uma data limite para que o responsável responda a auditoria.
- 4.6.3.1.28. Permitir registrar o parecer do controle interno em cada irregularidade e especificar as providências que devem ser tomadas para solução da mesma.
- 4.6.3.1.29. Permitir especificar o responsável por providência bem como o prazo para sua execução.
- 4.6.3.1.30. Permitir anexar vários documentos para cada providência encaminhada.
- 4.6.3.1.31. Permitir enviar automaticamente e-mail com a providência a ser tomada ao responsável pela providência.
- 4.6.3.1.32. Permitir ao responsável consultar as providências que o mesmo possui.
- 4.6.3.1.33. Permitir que o responsável informe um parecer às providências que foram encaminhadas ao mesmo.
- 4.6.3.1.34. Registrar os pareceres finais das auditorias.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.3.1.35. Através da visualização dos Macrocontroles é possível o acompanhamento de resultados legais e administrativos da gestão a partir de informações contábeis, financeiras e administrativas.
- 4.6.3.1.36. Possibilita a edição dos modelos de documentos cadastrados e permite salvar os mesmos no caminho especificado pelo usuário.
- 4.6.3.1.37. Permitir a parametrização dos gráficos, das tabelas, das informações e com isso o cadastro de documentos parametrizados de forma a padronizar a execução das checagens, possibilitando posteriormente a geração de informações uniformizadas de forma automática ou manual.

4.6.4. SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

4.6.4.1. Tributação e Arrecadação

- 4.6.4.1.1. Conter cadastro de tributos, contendo Nome, Espécie, Abreviatura, Fundamentação Legal, Multas e Juros, Descontos. Este deve possibilitar a vinculação de receitas de acordo com o plano de contas disponibilizado pela prefeitura.
- 4.6.4.1.2. Permitir agrupar mais de um imposto e taxas no lançamento.
- 4.6.4.1.3. Permitir o cadastro parametrizado de informações para lançamento de valores que serão atualizadas de acordo com a Lei para fins de atualização nos cálculos.
- 4.6.4.1.4. Permitir programação de Dias Não Úteis para fins de cálculo de juro/multa, informando a descrição e se trata de feriado Municipal, Estadual, Nacional ou Mundial.
- 4.6.4.1.5. Conter calendário atualizado para lançamento da programação de vencimentos.
- 4.6.4.1.6. Conter cadastro único de pessoas com opção de cadastro para pessoas física, jurídica e estrangeira não deixando que seja possível cadastrar mais de um registro com o mesmo CPF/CNPJ já cadastrado. Opção para incluir dados pessoais e documentos.
- 4.6.4.1.7. Cadastro completo de endereços contendo Tipo Logradouro, Logradouro, Bairro, CEP, Município e País. Deverá ser utilizado nas demais funcionalidades do sistema onde for necessário informar o endereço sem a necessidade de fazer um novo cadastro.
- 4.6.4.1.8. Cadastro de Bancos e Agências e Número de Convênio Bancário.
- 4.6.4.1.9. Possuir o lançamento de débito automático para contribuintes.
- 4.6.4.1.10. Permitir trabalhar com várias moedas no sistema, (UFIR, Reais, UFM, etc) e com indexadores como INPC, IPCA, IGPM, SELIC por intervalos de datas.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.4.1.11. Permitir o cadastro de parâmetros para emissão de nota fiscal avulsa com as seguintes características: tipo de serviço, tabela de IRRF, INSS, SEST e SENAT.
- 4.6.4.1.12. Possibilitar configuração para mensagens de carnê e boleto de pagamento com código de barras padrão FEBRABAN.
- 4.6.4.1.13. Gerador de relatórios para configuração conforme modelos solicitados pela prefeitura.
- 4.6.4.1.14. Possuir parametrização de telas de consulta das informações contidas nos cadastros técnicos.
- 4.6.4.1.15. Permitir que seja efetuado o cadastro de imóveis, urbano e rural, configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento.
- 4.6.4.1.16. Possibilitar o lançamento dos dados do terreno, edificação e as áreas da unidade para fins do cálculo de impostos e taxas.
- 4.6.4.1.17. Permitir verificação de consistência durante o cadastro imobiliário e mobiliário, impedindo, por exemplo, que um imóvel construído fique sem área da construção.
- 4.6.4.1.18. Permitir o lançamento de tributos com a possibilidade de destinação para o domicílio do representante autorizado
- 4.6.4.1.19. Conter identificação para imóveis de Condomínios, Loteamentos e Edifícios;
- 4.6.4.1.20. Permitir que a Planta Genérica de Valores seja totalmente configurável baseada no BCI e na localização do imóvel;
- 4.6.4.1.21. Controle de Recebimento de Documentos, para os casos em que não for localizado o contribuinte informar o motivo da devolução
- 4.6.4.1.22. Propiciar cálculo dos tributos por bairro ou área urbana;
- 4.6.4.1.23. Propiciar cálculo de tributo, em separado, para emissão em carnê específico.
- 4.6.4.1.24. Permitir simulações dos lançamentos dos tributos;
- 4.6.4.1.25. Possibilitar a emissão dos carnês com opção para código de barras, segunda via de carnês, imprimindo opcionalmente algumas parcelas;
- 4.6.4.1.26. Permitir controle de isenção e imunidade e emitir relatório;
- 4.6.4.1.27. Gerar arquivos com layout para a impressão de carnês e boletos por empresas gráficas;
- 4.6.4.1.28. Permitir que seja lançado os débitos não pagos para o módulo de dívida ativa de forma individual;
- 4.6.4.1.29. Manter histórico de alterações para consulta ou emissão, espelho das informações, ordenado por data da alteração
- 4.6.4.1.30. Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício
- 4.6.4.1.31. Possibilitar emissão de guias por: Bairro ou área urbana, determinado grupo de contribuintes, Unidade imobiliária individual



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.4.1.32. Permitir a prorrogação de vencimento de um ou mais lançamentos
- 4.6.4.1.33. Conter recursos para configurar e iniciar administração de novas informações sobre os imóveis, sem dependência com a fabricante do software
- 4.6.4.1.34. Registrar na conta corrente fiscal todos os lançamentos efetuados para o sujeito passivo, detalhando obrigação, valor da obrigação e data de vencimento.
- 4.6.4.1.35. Permitir registrar isenções, imunidades de acordo com a legislação vigente.
- 4.6.4.1.36. Na transferência de proprietário de imóvel, emitir mensagens da existência de débito do imóvel, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa ou em executivo fiscal;
- 4.6.4.1.37. Em casos de alteração de inscrição, salvar a inscrição anterior para futuras pesquisas. Conter data de alteração
- 4.6.4.1.38. Permitir desmembramentos e remembramentos de imóveis.
- 4.6.4.1.39. Permitir o registro de contencioso das impugnações impetradas pelo contribuinte a lançamentos efetuados, bem como do número do processo correspondente, suspendendo a exigência da obrigação até a decisão e após a decisão
- 4.6.4.1.40. Permitir o lançamento de contribuições de melhorias e quando necessário, que busque as informações do cadastro imobiliário, para selecionar os imóveis.
- 4.6.4.1.41. Permitir o lançamento de serviços informando data inicial e tipo de cobrança mensal, anual.
- 4.6.4.1.42. Lançamento de Sócios incluindo percentual de cada sócio, informando data de início e fim nos casos em que deixar de ser sócio
- 4.6.4.1.43. Permitir informar o enquadramento da empresa de acordo com sua tributação;
- 4.6.4.1.44. Cadastro de responsável pela empresa.
- 4.6.4.1.45. Permitir o cadastramento das atividades, atendendo a estrutura de codificação da LC 116;
- 4.6.4.1.46. Permitir o cadastramento de atividades estruturadas com a codificação CNAEF ou por segundo critério;
- 4.6.4.1.47. Gerenciar as diversas atividades desempenhadas pelo contribuinte, possibilitando destacar a atividade principal e as secundárias.
- 4.6.4.1.48. Manter histórico de informações sobre o contribuinte, inclusive quanto aos lançamentos e pagamentos;
- 4.6.4.1.49. Possibilitar controlar os alvarás de localização e de vigilância sanitária;
- 4.6.4.1.50. Permitir o controle e a emissão de notas avulsas, impressas pela secretaria de finanças;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.4.1.51. Permitir implantação de método de administração tributária diferenciado para as microempresas municipais;
- 4.6.4.1.52. Informar o contador responsável pela empresa;
- 4.6.4.1.53. Em casos de baixa cadastral, informar a data de encerramento das atividades fazendo a verificação se existem débitos pendentes.
- 4.6.4.1.54. Importação dos dados do REGIN pela sem a necessidade de digitação do cadastro.
- 4.6.4.1.55. Acompanhamento dos dados de importação do REGIN
- 4.6.4.1.56. Permitir o armazenamento de documentos como contrato social, documentação de sócios entre outros.
- 4.6.4.1.57. Permitir o Cálculo ISSQN e Taxas de acordo com legislação vigente.
- 4.6.4.1.58. Permitir controle para MEI, ME e EPPs optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar 123/2006;
- 4.6.4.1.59. Permitir integração do cadastro mobiliário e imobiliário com geoprocessamento;
- 4.6.4.1.60. Permitir o cadastro de Taxas de acordo com legislação vigente, podendo informar o valor o fator para base de cálculo.
- 4.6.4.1.61. Permitir a baixa de pagamento das taxas.
- 4.6.4.1.62. Permitir o cancelamento da taxa, com obrigatoriedade de preenchimento dos campos do motivo de cancelamento, ano processo e processo;
- 4.6.4.1.63. Permitir o parcelamento das taxas do ano corrente;
- 4.6.4.1.64. Lançamentos Mensais de ISS separados por alíquota, destacando ano, mês e parcela
- 4.6.4.1.65. Permitir o lançamento do número da nota fiscal, valor dos serviços prestados e alíquota ISS.
- 4.6.4.1.66. Permitir o lançamento e acompanhamento do lançamento e recolhimento do ISSRF (substituição tributária)
- 4.6.4.1.67. Permitir a baixa de pagamento dos lançamentos mensais do ISS
- 4.6.4.1.68. Permitir cancelar o lançamento do ISS, com obrigatoriedade de preenchimento dos campos motivo de cancelamento, ano processo e processo.
- 4.6.4.1.69. Permitir o agrupamento de vários lançamentos ISS de um mesmo contribuinte para emissão de um carnê
- 4.6.4.1.70. Imprimir a relação de ISSQN filtrando por ano e mês.
- 4.6.4.1.71. Conter rotina para atualização de valores de lançamentos de ISS que já estão vencidos.
- 4.6.4.1.72. Permitir o parcelamento do ISSQN, definindo número de parcelas, data de vencimento e valor de expediente para parcelas.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.4.1.73. Cadastro e Emissão de notas fiscais avulsas, cadastrando mais de um serviço por nota. Gerar a guia de ISS no momento do cadastro da NFA, tendo como opção a apuração de IRRF e INSS
- 4.6.4.1.74. Emitir livro de ISS informando o período desejado;
- 4.6.4.1.75. Permitir a inclusão do Código Tributário Municipal;
- 4.6.4.1.76. Lançamento e acompanhamento de todos os tributos inscritos em dívida ativa, também em função de sua origem (IPTU, ISSQN, taxas e contribuição de melhoria)
- 4.6.4.1.77. Possibilitar a inscrição em dívida ativa dos tributos e outras receitas vencidas e não pagas, de acordo com a legislação.
- 4.6.4.1.78. Controlar as dívidas ativas, gerando informações sobre sua inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), com cálculos de atualizações, acréscimos legais e controle da execução fiscal.
- 4.6.4.1.79. Atualização de valores da dívida ativa com opção de atualização de todos os contribuintes, uma faixa de contribuintes selecionada ou de forma individual.
- 4.6.4.1.80. Permitir a pesquisa de todos os débitos inscritos em dívida ativa do contribuinte relacionada em uma só tela com opção para numeração de certidão.
- 4.6.4.1.81. Possibilitar o cadastro de descontos de acordo com a legislação controlando seu prazo de vigência e as condições impostas, tanto no pagamento à vista de dívida ativa quanto nos casos de parcelamentos
- 4.6.4.1.82. Ter opção para cadastrar fórmulas de Juros para refinanciamento de débitos do exercício e da dívida ativa
- 4.6.4.1.83. Permitir que seja feita a simulação do parcelamento das dívidas do contribuinte antes da confirmação do parcelamento. Emissão do relatório com uma prévia do valor das parcelas, vencimento
- 4.6.4.1.84. Permitir o parcelamento das dívidas do contribuinte, relacionando as dívidas que farão parte do parcelamento. Informar número de parcelas, data de vencimento, possibilidade de informar valor diferenciado para primeira parcela
- 4.6.4.1.85. Conter rotina configurável de parcelamento da Dívida Ativa, podendo parcelar vários débitos e dívidas executadas, conceder descontos legais, determinar valor mínimo da parcela e incluir taxa de expediente.
- 4.6.4.1.86. No momento do parcelamento da Dívida Ativa permitir informar se neste caso será aplicado o desconto ou não.
- 4.6.4.1.87. Conter rotina de estorno individual de parcelamento, abatendo o valor pago das parcelas na dívida que originou o parcelamento. Em casos de estorno equivocado o sistema permite o cancelamento do estorno, voltando às parcelas.
- 4.6.4.1.88. Conter rotina estorno geral de parcelamento em casos do não cumprimento do acordo, podendo filtrar parcelamentos pela quantidade de parcelas em atraso e fazer o estorno.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.4.1.89. Conter rotinas de movimentações e alterações de dívidas por digitação de baixas, anistias, pagamentos, cancelamentos, estornos e outras hipóteses de extinção do crédito tributário.
- 4.6.4.1.90. Propiciar a emissão dos livros de dívida ativa (termos de abertura e encerramento e fundamentação legal)
- 4.6.4.1.91. Permitir a emissão de Notificação de Inscrição em Dívida Ativa, Notificação de Execução e da Certidão de Execução Fiscal e Protesto.
- 4.6.4.1.92. Efetuar a baixa automática de todas as receitas municipais, inclusive da Dívida Ativa, utilizando arquivo de retorno bancário;
- 4.6.4.1.93. Possibilitar abertura da ordem de serviços incluindo os fiscais responsáveis e as empresas a serem fiscalizadas.
- 4.6.4.1.94. Exibir mensagens de alerta quando os contribuintes estiverem sob fiscalização.
- 4.6.4.1.95. Permitir o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, relacionamento entre documentos e atividades, infrações, notificações, programação de ações fiscais e apurações fiscais
- 4.6.4.1.96. Permitir o cadastro de notificações, incluindo o fiscal responsável e os lançamentos a serem fiscalizados num determinado período e a emissão de notificações fiscais, conforme Lei municipal.
- 4.6.4.1.97. Cadastro do termo de início de ação fiscal, lançando as informações do processo, fiscais e documentos exigidos.
- 4.6.4.1.98. Permitir a busca aos valores em aberto e não pagos relativos aos meses de competência do ISSQN, vinculado a emissão de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos.
- 4.6.4.1.99. Permitir a geração e cadastro de auto de infrações e notificações aos contribuintes
- 4.6.4.1.100. Inscrição em dívida ativa dos valores resultantes de auto de infração não pagos;
- 4.6.4.1.101. Cadastro de Denúncias Fiscais;
- 4.6.4.1.102. Permitir o lançamento automático de todas as receitas recebidas pelo sistema de tributação no sistema de contabilidade, evitando assim o retrabalho;
- 4.6.4.1.103. Permitir o cadastro do projeto de construção civil, com a emissão das respectivas guias para cobrança (alvarás, habite-se, etc.).
- 4.6.4.1.104. Permitir vinculação de dívida com a execução fiscal;
- 4.6.4.1.105. Possibilidade de lançamento das dívidas para cobrança em Protesto em cartório;
- 4.6.4.1.106. Lançamento do Imposto e Transmissão de Bens e Imóveis e geração da guia para cobrança do imposto, podendo ser incluso taxas caso necessário.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.4.1.107. Permitir gerar o ITBI de mais de um imóvel do mesmo proprietário para o mesmo comprador
- 4.6.4.1.108. Controlar a emissão e pagamento do ITBI, bloqueando a transferência de imóveis quando este possuir débitos ou esteja em dívida ativa.
- 4.6.4.1.109. Informar as especificações do imóvel e seus dados de avaliação como avaliação predial e territorial para fins de cálculo do ITBI.
- 4.6.4.1.110. Possibilitar informar se o contribuinte é isento de imposto em relação ao ITBI.
- 4.6.4.1.111. Permitir o cadastro de mais de um transmitente ou adquirente do imóvel.
- 4.6.4.1.112. Ao quitar o imposto transferir automaticamente o nome do proprietário, registrando no histórico a mudança.
- 4.6.4.1.113. Emitir a guia para pagamento do ITBI por meio da WEB (Internet) com código de barras padrão FEBRABAN.
- 4.6.4.1.114. Permitir o englobamento de imóveis, mesmo sendo de lotes diferentes, para a emissão de carnês e boletos de pagamento, como também consultar os valores detalhadamente de cada imóvel englobado
- 4.6.4.1.115. Consulta geral unificada da situação do contribuinte (dívida ativa, débitos correntes de todas as receitas) com valores atualizados e opção para impressão de segundas vias, reparcelamentos e pagamentos
- 4.6.4.1.116. Permitir o lançamento automático de valores pagos a menor
- 4.6.4.1.117. Permitir que os débitos do contribuinte possam ser agrupados para emissão de extratos da posição financeira, mesmo aqueles de exercícios anteriores, informando em que fase da cobrança o débito se enquadra
- 4.6.4.1.118. Permitir a consulta de lançamentos (dados financeiros) através do nome, parte do nome, CNPJ/CPF;
- 4.6.4.1.119. Possuir rotina de recepção e classificação dos dados de arrecadação recebidos dos agentes arrecadadores, através de meio eletrônico ou comunicação de dados
- 4.6.4.1.120. Conciliar os valores repassados pelos agentes arrecadadores ao Tesouro Municipal, acusando eventuais diferenças, a maior ou menor, nos valores devidos e prazos de repasse.
- 4.6.4.1.121. Emitir relatório de controle dos registros não conciliados pela rotina de recepção e tratamento dos documentos de arrecadação enviados pelos agentes arrecadadores.
- 4.6.4.1.122. Disponibilizar rotina para conciliação manual dos documentos de arrecadação nos quais não foi possível a conciliação automática.
- 4.6.4.1.123. Registro de Pagamentos duplicados com opção de geração de crédito.
- 4.6.4.1.124. Controlar a compensação e restituição de pagamentos efetuados indevidamente.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.4.1.125. Fornecer dados sobre a receita arrecadada no período devidamente classificada para contabilização.
- 4.6.4.1.126. Permitir baixas dos débitos automaticamente através de arquivos de arrecadação fornecidos pelos Bancos, fazendo também automaticamente o controle financeiro da tesouraria com registros da arrecadação e conseqüentemente migrar para o sistema contábil.
- 4.6.4.1.127. Permitir que seja impresso um relatório por agente arrecadador com toda a classificação dos créditos recebidos, para que sejam realizados os registros contábeis.
- 4.6.4.1.128. Emissão do extrato do contribuinte.
- 4.6.4.1.129. Possuir cadastro de imóveis, destacando a situação do imóvel, as áreas de unidades, área total fração ideal e confrontações
- 4.6.4.1.130. Possuir cadastro de proprietários do imóvel, destacando opção para selecionar o último proprietário.
- 4.6.4.1.131. Emitir certidão de alvará de licença.
- 4.6.4.1.132. Emitir certidão de alvará de características e confrontações.
- 4.6.4.1.133. Emitir certidão de demarcação.
- 4.6.4.1.134. Emitir certidão de demolição.
- 4.6.4.1.135. Emitir certidão de aforamento.
- 4.6.4.1.136. Emitir certidão de alvará de licença de habite-se.
- 4.6.4.1.137. Emitir relatório de imóveis cadastrados e suas características.
- 4.6.4.1.138. Permitir o cadastro e controle dos cemitérios municipais contendo endereço completo.
- 4.6.4.1.139. Permitir cadastro de Óbitos, detalhando os dados do sepultado.
- 4.6.4.1.140. Possuir cadastro para Causa Mortis.
- 4.6.4.1.141. Possuir cadastro do Médico Legista responsável pelo atestado de óbito.
- 4.6.4.1.142. Permitir no cadastro de óbitos informar nº sepultura, quadra, inumado, jazigo, área, livro, cova e ala permitindo assim um cadastro completo do óbito;
- 4.6.4.1.143. Permitir informar o requerente para o cadastro do óbito.
- 4.6.4.1.144. Informar o valor das taxas pagas;
- 4.6.4.1.145. Permitir o cadastro de observações complementares no cadastro de óbito.
- 4.6.4.1.146. Poder consultar óbitos por: número da sepultura, sepultado, ruas do cemitério, quadras e tipo de sepultura.
- 4.6.4.1.147. Permitir a emissão completa da ficha de óbitos, detalhando os dados do sepultado.
- 4.6.4.1.148. Permitir o cadastro de funcionários do cemitério.
- 4.6.4.1.149. Permitir o cadastro de funerárias.
- 4.6.4.1.150. Controle de exumação/ remoção.
- 4.6.4.1.151. Conter cadastro de associações de transporte;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.4.1.152. Cadastro de veículos contendo Marca, Modelo, Renavam, Chassi, Ano Fabricação, Ano Modelo, Placa e Quantidade de Passageiros para os serviços de transportes de passageiros e cargas;
- 4.6.4.1.153. Cadastro de itinerários;
- 4.6.4.1.154. Permitir vincular ao cadastro de veículo o condutor principal e os auxiliares;
- 4.6.4.1.155. Lançamento de informações sobre veículos utilizados como Táxi: Taxímetro, Marca do Taxímetro, Praça e Associação.
- 4.6.4.1.156. Emissão dos seguintes relatórios: Relatórios:
 1. NFS-e Cadastradas, Canceladas, Pagas, Vencidas, não Pagas e Incoerentes (alíquota zero);
 2. Contribuintes sem notas no intervalo;
 3. DAM's Vencidas e Geradas;
 4. ISS mensal calculado automaticamente;
 5. Notas Vencidas por Contribuinte;
 6. Listagem de maiores contribuintes;
 7. ISS Previsto e Arrecadado;
 8. Listagem de contribuintes impedidos de emitir NFS-e;
 9. Início de emissão de NFS-e;
 10. Opção pelo Simples;
 11. ISS Mensal Detalhado;
 12. Contribuintes que não alcançaram o ISS Mínimo;
 13. ISS gerado por município;
 14. ISS gerado por município detalhamento por ativa;
 15. Contribuintes por Atividades;
 16. Contribuintes sem Inscrição Municipal;
 17. DRFs Autorizados, Recusados e Pendentes;
 18. Débitos por Contribuinte (Sintético);
 19. Débitos por Contribuinte (Analítico);
 20. Contadores Responsáveis;
 21. Lotes processados Sem Erros e Sem NFS-e;
 22. Lotes Processado;
 23. Empresa por endereço;
 24. Comparativo Mensal de Pagamentos (Sintético);
 25. Comparativo Mensal de Pagamentos (Analítico);
 26. Demonstrativo de Arrecadações (Previsto);
 27. ISS Previsto e Arrecadado (Analítico);
 28. Receitas Previstas Sem guias Emitidas (Sintético);
 29. Tributos no Município, Retido na Fonte, com alíquota;
 30. Quantidade de Empresas Cadastradas (Mês / Ano);

4.6.4.2. **Gestão de ITBI**

- 4.6.4.2.1. Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.4.2.2. Armazenadas as senhas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
- 4.6.4.2.3. Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
- 4.6.4.2.4. Utilizar linguagens de programação Java;
- 4.6.4.2.5. Utilizar metodologia orientada a objeto;
- 4.6.4.2.6. Utilizar arquitetura MVCD, separando as camadas de visão, controle, modelo e dados;
- 4.6.4.2.7. Possuir interface gráfica utilizando navegador web, compatível com Internet Explore 7.0 (ou versão superior) ou Mozilla 2.0 ou superior. Não serão admitidas interfaces no modo caráter ou baseadas em “templates” ou “frameworks” que impossibilitem a cessão irrestrita do código fonte da solução;
- 4.6.4.2.8. Possuir padronização em componentes como telas, relatórios, links, documentação, tabelas, nomes de campos do sistema;
- 4.6.4.2.9. Prover o controle efetivo do uso de sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas;
- 4.6.4.2.10. Possuir controle de troca e expiração de senhas e armazenando as senhas criptografadas;
- 4.6.4.2.11. Integrara o sistema implantado na Secretária Municipal de Finanças;
- 4.6.4.2.12. Possibilitar escolher o órgão e filial de trabalho;
- 4.6.4.2.13. Permitir configuração de taxas de protocolização, por tipo de cadastro, ano e tipo de taxa;
- 4.6.4.2.14. Permitir que os cartórios acessem o sistema através de usuários e senhas previamente cadastrados e administrados pelo sistema;
- 4.6.4.2.15. Permitir que os fiscais acessem o sistema para consultas através de usuários e senha previamente cadastrados e administrados pelo sistema;
- 4.6.4.2.16. Possibilitar que o cartório solicite a Prefeitura a Guia do ITBI, informando adquirente, tipo de cadastro, tipo de escritura e transmissão;
- 4.6.4.2.17. Possibilitar que o cartório tenha um acompanhamento da solicitação do pedido de ITBI;
- 4.6.4.2.18. Disponibilizar relatório de taxas de protocolização e Guia do ITBI para impressão e pagamento;
- 4.6.4.2.19. Disponibilizar pesquisas das solicitações de GUIA de ITBI, por nome, data;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.4.2.20. Cartórios terão acesso apenas às solicitações pertinentes a eles;
- 4.6.4.2.21. Permitir aos futuros contribuintes/ adquirentes, recursos para emitir a DAM e o ITBI;
- 4.6.4.2.22. Permitir o cadastro da avaliação do imóvel identificando o responsável pela avaliação;
- 4.6.4.2.23. Permitir a avaliação de imóveis urbanos e rurais, onde para avaliação de imóveis urbanos seja informado o imóvel/ inscrição cadastral do imóvel a ser avaliado;
- 4.6.4.2.24. Permitir que ao informar um imóvel existente no cadastro seja apresentado na tela os dados de localização do imóvel e o proprietário atual (transmitente);
- 4.6.4.2.25. Apresentar mensagem informativa da existência de débitos ao selecionar uma inscrição imobiliária para efetuar a avaliação;
- 4.6.4.2.26. Permitir que fosse cadastrado o valor venal do terreno e da construção, campos distintos para tal informação;
- 4.6.4.2.27. Permitir que fosse vinculada a avaliação o valor venal do imóvel utilizado no cálculo de IPTU, possibilitando ser efetuada uma nova simulação com dados atuais do imóvel;
- 4.6.4.2.28. Permitir que o avaliador inclua informações complementares, características do imóvel que influenciaram na avaliação do imóvel;
- 4.6.4.2.29. Possibilitar que o usuário possa vincular o adquirente do imóvel na guia de ITBI;
- 4.6.4.2.30. Possibilitar que o usuário escolha em nome de quem que a guia será gravada, transmitente ou adquirente;
- 4.6.4.2.31. Possibilitar que a guia de ITBI seja gravada com base nos valores da avaliação efetuada;
- 4.6.4.2.32. Permitir que ao selecionar a avaliação o usuário visualize a informação complementar gravada no cadastro de avaliação;
- 4.6.4.2.33. Permitir o cadastro de alíquotas diferenciadas, para recursos próprios e financiados de acordo com a legislação municipal;
- 4.6.4.2.34. Possibilitar a cobrança de demais taxas juntamente com a guia de ITBI;
- 4.6.4.2.35. Calcular os valores das demais taxas, com base em tabelas parametrizáveis de valores trazendo de forma automática o valor referente às taxas de acordo com definição do município.
- 4.6.4.2.36. Permitir que na mensagem da guia sejam apresentados dados da avaliação do imóvel, tais como: avaliador, valor terreno e edificação, transmitente e adquirente data da avaliação e alíquota utilizada para cálculo do ITBI;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.4.2.37. Permitir que a prefeitura estabeleça que não haja transferência de imóveis se houver débitos não quitados relacionados com o imóvel, possibilitando que essa transferência seja efetuada quando determinadas pelo responsável do setor;
 - 4.6.4.2.38. Utilizar dados da guia de cobrança do ITBI para atualização cadastral dos dados do novo proprietário a partir do recebimento e quitação da guia de ITBI;
 - 4.6.4.2.39. Emitir relatório das avaliações efetuadas;
 - 4.6.4.2.40. Permitir a seleção das atividades efetuadas por um determinado avaliador;
 - 4.6.4.2.41. Permitir a emissão de relatórios das avaliações efetuadas;
 - 4.6.4.2.42. Permitir a seleção por parte do usuário se será demonstrada todas as avaliações, por avaliador ou somente a última avaliação efetuada para o imóvel;
 - 4.6.4.2.43. Permitir a seleção da ordenação do relatório se será por data de avaliação, por avaliador ou por inscrição imobiliária;
 - 4.6.4.2.44. Na saída do relatório das avaliações efetuadas permitir a visualização em campos distintos do valor venal do terreno e da edificação;
 - 4.6.4.2.45. Na emissão do relatório das transferências de imóveis efetuadas filtrar se a emissão será em nome do proprietário atual, proprietário anterior ou por um determinado imóvel;
 - 4.6.4.2.46. Permitir a emissão de relatório das transferências de imóveis efetuadas, podendo selecionar um período.
- 4.6.4.3. **Nota fiscal eletrônica**
- 4.6.4.3.1. Possibilidade de o login de cada prestador ser o próprio CNPJ ou CPF.
 - 4.6.4.3.2. O usuário visualizará somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado
 - 4.6.4.3.3. O aplicativo deve permitir ao prestador configurar o seu perfil como: e-mail, telefone e informar a logomarca que será impressa na Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
 - 4.6.4.3.4. O aplicativo deve permitir ao próprio prestador informar o seu responsável contábil.
 - 4.6.4.3.5. Controlar as solicitações pendentes para emissão eletrônica de notas fiscais de serviços.
 - 4.6.4.3.6. Fazer login no sistema através do certificado digital;
 - 4.6.4.3.7. Emitir Nota Fiscal com o Certificado Digital;
 - 4.6.4.3.8. Obrigatoriedade de informar o CNPJ do tomador do serviço para pessoa jurídica, exceto quando se tratar de tomador do exterior.
 - 4.6.4.3.9. Permitir emitir uma NFSe sem identificar o tomador.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.4.3.10. Incluir mais de um serviço na mesma Nota fiscal de serviços eletrônica, desde que relacionados a um único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.
- 4.6.4.3.11. Obrigatoriedade de informar o CNPJ do tomador do serviço para pessoa jurídica, exceto quando se tratar de tomador do exterior.
- 4.6.4.3.12. Possibilitar ao contribuinte optante do Simples Nacional, informar a alíquota do imposto de acordo com o seu faturamento anual.
- 4.6.4.3.13. Possibilidade de emitir uma NFS-e retroativa para o caso, por exemplo, de apropriação de crédito do ativo permanente de um dado mês, cujo cálculo só pode ser efetuado no início do mês seguinte, após apuração dos valores.
- 4.6.4.3.14. Permitir informar as retenções federais como PIS, CONFINS, CSLL, IR, INSS.
- 4.6.4.3.15. Possibilitar ao prestador reaproveitar os dados de uma NFS-e emitida, informando somente o serviço e o valor dos serviços.
- 4.6.4.3.16. Possibilitar o envio automático do número da autenticação da Nota fiscal de serviços eletrônica para o e-mail do tomador.
- 4.6.4.3.17. Enviar um e-mail para o tomador de serviço logo após a criação da Nota fiscal de serviços eletrônica, com os dados da nota e o link para visualizá-la.
- 4.6.4.3.18. O e-mail enviado para o prestador deverá conter o número da nota, nome do prestador, o nome do tomador, valor da nota, chave de validação e o link de acesso para autenticidade
- 4.6.4.3.19. Possibilidade de consultar uma nota emitida pelo seu número, por tomador do serviço, por data de emissão da nota e pelo número do lote RPS.
- 4.6.4.3.20. Permitir o cancelamento de notas fiscais eletrônicas, informando ao tomador do serviço por e-mail
- 4.6.4.3.21. Possibilidade de gerar crédito na emissão da Nota fiscal de serviços eletrônica para o tomador
- 4.6.4.3.22. Possibilidade do prestador e tomador do serviço consultar o crédito gerado na emissão da Nota fiscal de serviços eletrônica
- 4.6.4.3.23. Emitir guia de recolhimento do ISS das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica emitidas.
- 4.6.4.3.24. Permitir o parcelamento do ISS das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica emitidas.
- 4.6.4.3.25. Permitir que o prestador do serviço escolha as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas que deseja incluir em cada guia de recolhimento do ISS.
- 4.6.4.3.26. Escrituração do Livro Fiscal do ISSQN, de forma eletrônica, cujas informações deverão estar sincronizadas aos cadastros técnicos e fiscais da Administração, que condicionarão a



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

forma de escrituração de cada contribuinte, através da integração do Livro Fiscal com os dados dos cadastros.

- 4.6.4.3.27. Exportar, por período, as notas fiscais de serviços eletrônicas emitidas em arquivo XML.
- 4.6.4.3.28. O DAPS deverá conter o nome e CNPJ do tomador do serviço, o serviço de acordo com a Lei Municipal, valor do serviço, dados do prestador de fora do município, alíquota, valor do ISS e o número da nota fiscal de origem
- 4.6.4.3.29. Permitir enviar o DAPS por e-mail para o tomador de serviço.
- 4.6.4.3.30. Permitir cancelar o DAPS caso o tomador não tenha aceito.
- 4.6.4.3.31. Conter rotina de substituição para aceitar ou rejeitar os DAPS's, onde o Substituto verificar se o DAPS é realmente dele;
- 4.6.4.3.32. Conter rotina para transformar os DAPS's em documento de arrecadação municipal – DAM;
- 4.6.4.3.33. Possibilidade em cancelar um DAPS de um DAM já gerado, porém não quitado.
- 4.6.4.3.34. Permitir ao prestador do serviço informar o Recibo Provisório de Serviço (RPS) ou lote de RPS para converter em nota fiscal de serviço eletrônica.
- 4.6.4.3.35. O envio de RPS será de modo assíncrono.
- 4.6.4.3.36. Após o envio do lote este é recebido pelo servidor do Web Service que grava as informações recebidas e gera o número de protocolo de recebimento.
- 4.6.4.3.37. O arquivo gerado deverá ser em XML (Extensible Markup Language).
- 4.6.4.3.38. Possibilitar o vínculo na nota fiscal de serviço eletrônica com o RPS enviado.
- 4.6.4.3.39. Possibilitar que o tomador de serviço denuncie a não conversão do RPS em nota fiscal de serviço eletrônica.
- 4.6.4.3.40. Possibilitar a consulta de notas fiscais eletrônica por RPS via web service.
- 4.6.4.3.41. Possibilitar a consulta da situação do lote de RPS via web service.
- 4.6.4.3.42. Emitir relatório de NFS-e contribuinte.
- 4.6.4.3.43. Emitir relatório de NFS-e tipo de atividade.
- 4.6.4.3.44. Emitir relatório de NFS-e canceladas.
- 4.6.4.3.45. Emitir relatório que demonstre os maiores emitentes de notas fiscais eletrônica de serviço.
- 4.6.4.3.46. Emitir relatório que demonstre mês a mês a quantidade de notas fiscais emitidas no exercício
- 4.6.4.3.47. Emitir relatório que demonstre mês a mês o valor dos serviços prestados nas notas fiscais emitidas no exercício.
- 4.6.4.3.48. Emitir relatório que demonstre o valor do ISS arrecadado nas notas fiscais emitidas.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.4.3.49. Permitir a geração de relatório de Nota Fiscal Eletrônica, Relação de Empresas, Relatório de Cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica; Movimento por Prestadores, Movimento por Tomadores, Notas Escrituradas, Por Área de Atuação, Prestadores Inadimplentes, Valores por Prestador, Prestadores Inadimplentes RANFS, Relatório de Credenciamento e Prestadores por Contadores;
 - 4.6.4.3.50. Permitir que os relatórios possam ser visualizados em tela, salvos em formato PDF ou direcionados para um dispositivo de impressão.
 - 4.6.4.3.51. Emitir Livro Eletrônico de Prestação de Serviços.
 - 4.6.4.3.52. Possuir integração com o sistema de arrecadação do município para lançamento da empresa, lançamento do DAM e pagamento do ISS.
 - 4.6.4.3.53. Possibilitar a comunicação com o sistema próprio do prestador do serviço para registro de NFS-e e consultas diversas.
 - 4.6.4.3.54. O sistema deverá comparar os valores pagos das empresas optantes pelo Simples Nacional com os valores das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas, caso os valores estejam a menor enviar uma intimação para estas empresas regularizar esta situação.
 - 4.6.4.3.55. Possuir módulo para o Contador, onde o mesmo solicita o credenciamento no sistema.
 - 4.6.4.3.56. Permitir que usuário contador, com um único login e senha, tenha acesso à todas as empresas que são de sua responsabilidade;
 - 4.6.4.3.57. Permitir ao usuário contador, realizar as mesmas ações que o usuário prestador e o usuário Substituto Tributário tenham acesso no sistema;
 - 4.6.4.3.58. Registrar as mensagens enviadas, data e hora.
 - 4.6.4.3.59. Possibilitar separar as mensagens enviadas das recebidas.
 - 4.6.4.3.60. Permitir a consulta das mensagens e mostrar o remetente, destinatário e a data de envio.
 - 4.6.4.3.61. Possuir módulo de Downloads para o contribuinte baixar Manuais, Leiautes e o que a Prefeitura queira disponibilizar aos contribuintes.
- 4.6.4.4. **Fiscalização das Instituições Financeiras**
- 4.6.4.4.1. Criação de Ordem de Serviço para início de fiscalização. As Ordens de Serviços deverão ser criadas de forma automáticas.
 - 4.6.4.4.2. Criação de Termo de Início de fiscalização com texto definidos pelo setor competente.
 - 4.6.4.4.3. Criação do Mapa de Apuração de forma automática, indicando as contas COSIF sem as declarações obrigatórias e com declarações inconsistentes.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.4.4.4. Criação de Auto de Infração por não cumprimento da obrigação principal e acessória de forma automática.
- 4.6.4.4.5. Possibilitar a criação de modelos de documentos a ser enviados as Instituições Financeiras pelo não cumprimento das obrigações definidas em lei.
- 4.6.4.4.6. Permitir criar modelos de documentos fiscais utilizados pelo município.
- 4.6.4.4.7. Permitir alterar os documentos fiscais gerados a partir dos modelos.
- 4.6.4.4.8. Possibilitar enviar de forma automática para caixa do domicílio fiscal eletrônico todos documentos fiscais gerados.

4.6.4.5. **Declaração de Instituições Financeiras**

- 4.6.4.5.1. Receber as Informações dos seguintes registros:
- 4.6.4.5.2. Plano geral de contas comentado – PGCC (de acordo com Modelo conceitual ABRASF);
- 4.6.4.5.3. Pacotes de serviços;
- 4.6.4.5.4. Composição dos pacotes de serviços;
- 4.6.4.5.5. Balancete analítico mensal.
- 4.6.4.5.6. Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo;
- 4.6.4.5.7. Movimentação no número de correntista;
- 4.6.4.5.8. Arrecadação referente aos pacotes de serviços;
- 4.6.4.5.9. Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher.
- 4.6.4.5.10. O Valor do ISSQN a ser pago pela Instituição Financeira, deverá ser calculado de forma automática pelo sistema.
- 4.6.4.5.11. Permitir a configuração do dia para vencimento para consolidação do ISS;
- 4.6.4.5.12. O sistema deverá permitir a listagem de serviços prestados pelas Instituições Financeiras para verificação do enquadramento à lista de serviços, permitindo, o seu reenquadramento, inclusive por subitem, uma vez que, o sistema permite estas subdivisões.
- 4.6.4.5.13. O sistema deverá apresentar os seguintes relatórios para verificação das consistências das declarações:
 - a) Relação da declaração somando pelo item e subitem da lista anexa a Lei Complementar 116/2003;
 - b) Relação da movimentação das tarifas;
 - c) Demonstrativo da movimentação dos pacotes de serviços;
 - d) Relação das tarifas, pacotes de serviços, serviços com remuneração variáveis, com seus respectivos enquadramentos a lista de serviços da lei municipal;
 - e) Relação dos pacotes de serviços comparando com a arrecadação de pacotes dos serviços x quantidade correntista nele enquadrados;
 - f) Relação dos pacotes de serviços comparando com a arrecadação de pacotes de serviços x a diferença da composição dos pacotes de serviços;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- g) Recibo de entrega da declaração – Só emitido caso todos os itens obrigatórios da declaração sejam validados e transmitidos pela instituição;
- h) Resumo da declaração – Após validado e transmitido;
- 4.6.4.5.14. Documento de Arrecadação Municipal – DAM no padrão Febraban que será preenchido de acordo com a configuração de formação da base de cálculo.
- 4.6.4.5.15. Cadastro de usuário que permite o servidor municipal apenas visualizar as informações das Instituições Financeiras sediadas no território do Município Competente para cobrança do Imposto. Com controle de acesso que será definido pela administração tributária.

4.6.5. SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS

4.6.5.1. Recursos Humanos

- 4.6.5.1.1. Disponibilizar o cadastro de pessoal com, no mínimo, as seguintes informações: data de nascimento, sexo, estado civil, raça/cor, grau de escolaridade, naturalidade, nacionalidade, nome do pai, nome da mãe, endereço completo; documentação (identidade/RG, CPF, título de eleitor, certificado militar, PIS/PASEP e CNH).
- 4.6.5.1.2. Validar dígito verificador do número do CPF.
- 4.6.5.1.3. Validar dígito verificador do número do PIS.
- 4.6.5.1.4. Possibilitar a configuração de operadores do software com permissão para inclusão/alteração/exclusão de registros no cadastro de pessoal ou permissão apenas para consulta dos dados cadastrais.
- 4.6.5.1.5. Permitir o cadastramento da estrutura administrativa/organizacional da Instituição, definindo os locais de trabalho para vinculação ao cadastro dos servidores.
- 4.6.5.1.6. Possibilitar o cadastro de bancos e agências para pagamento dos servidores.
- 4.6.5.1.7. Permitir o cadastro da tabela salarial instituída pela legislação municipal.
- 4.6.5.1.8. Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetivo, comissionado e temporário etc., com no mínimo a nomenclatura desejada pelo órgão, vinculada ao CBO, referência salarial inicial, quantidade de vagas, data e número da Lei.
- 4.6.5.1.9. Permitir o controle de cargos ocupados, emitindo mensagem de vagas ocupadas ao selecionar um determinado cargo no cadastro de funcionários.
- 4.6.5.1.10. Possibilitar a configuração das formas de admissão por regime de trabalho, categoria funcional, regime previdenciário e tipo de admissão, para garantir que não seja admitido servidor com informações fora dos padrões permitidos.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.5.1.11. Possibilitar a criação de tipos de afastamento permitindo ao usuário configurar e definir suspensões de contagem de tempo de serviço, contagem de tempo de férias e contagem de tempo para 13º salário;
- 4.6.5.1.12. Permitir o registro e controle das férias prêmio (licença por assiduidade), suas alterações, interrupções, cancelamentos e retornos antecipados;
- 4.6.5.1.13. Permitir o lançamento de um mesmo período de gozo para um grupo de servidores, facilitando este lançamento quando vários servidores vão sair de férias no mesmo período.
- 4.6.5.1.14. Permitir o pagamento das férias integral ou proporcional a cada período de gozo lançado, com o respectivo 1/3 adicional e média periódicas.
- 4.6.5.1.15. Deve possibilitar cálculos de férias individuais, quando ocorre a venda dos 10 dias permitidos por Lei, transformando em Abono Pecuniário.
- 4.6.5.1.16. Possuir rotina de cálculo de rescisões de contrato de trabalho (CLT), e/ou quitações de demissões conforme estatutos municipais, tanto individuais quanto coletivas ou complementares.
- 4.6.5.1.17. Emitir os Avisos e Recibos de Férias.
- 4.6.5.1.18. Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas, Estatutários, Comissionados e Contratos temporários.
- 4.6.5.1.19. Permitir a captação e manutenção de informações funcionais de todos os servidores do órgão com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Regime Jurídico, Vinculação a Tabela Salarial, Cargo Ocupado, Lotação, Jornada de Trabalho, vínculo para RAIS, tipo de salário (conforme codificação da RAIS), categoria do trabalhador (conforme codificação para GFIP), período de estágio probatório;
- 4.6.5.1.20. Permitir o cadastro dos dependentes dos servidores e efetuar o controle automático destes para fins de cálculo de salário-família (conforme critérios legais definidos pelo regime previdenciário) e deduções no cálculo do IRRF.
- 4.6.5.1.21. Registrar a movimentação histórica de: progressões na tabela salarial; alterações de vencimento/salário; cargos e funções que o servidor tenha desempenhado;
- 4.6.5.1.22. Possibilitar registro para o histórico de contagem de tempo e cálculo dos adicionais de tempo de serviço.
- 4.6.5.1.23. Possibilitar o registro histórico da vinculação a dotação orçamentária, integrada a Contabilidade;
- 4.6.5.1.24. Permitir registro histórico de indicador de exposição à agente nocivo (para servidores segurados do RGPS).
- 4.6.5.1.25. Estabelecer um único cadastro de pessoas para o servidor, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalharam no Órgão Público e



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- permitir controlar todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter.
- 4.6.5.1.26. Permitir contratos de duplo vínculo dentro e fora da empresa, quanto ao acúmulo das bases para INSS ou instituto de previdência.
 - 4.6.5.1.27. Viabilizar, nos casos de admissão de pessoal, o aproveitamento de informações cadastrais registradas em cadastros anteriores.
 - 4.6.5.1.28. Localizar servidores por: nome, parte dele, data de demissão, CPF e RG.
 - 4.6.5.1.29. Viabilizar o registro de ocorrências profissionais dos servidores, previstas na legislação municipal, possibilitando consulta de tais registros a partir do cadastro do servidor.
 - 4.6.5.1.30. Permitir o registro de tempo averbado anterior.
 - 4.6.5.1.31. Realizar a digitalização de qualquer tipo de documento dos servidores, seja certidões, RG, atestados, certificados, etc.
 - 4.6.5.1.32. Cadastrar e gerenciar os afastamentos dos servidores e sua respectiva influência no cálculo da folha.
 - 4.6.5.1.33. Permitir o cadastramento de Pensões Judiciais com o nome do pensionista, CPF, banco e conta para pagamento.
 - 4.6.5.1.34. Permitir o cadastro de documentos com textos pré-definidos utilizando parâmetros do sistema.
 - 4.6.5.1.35. Permitir cadastrar os funcionários que utilizam vale transporte, informando qual linha a ser utilizada, quantidade diária ou mensal e ainda o período em que irá permanecer com o benefício do vale transporte.
 - 4.6.5.1.36. Permitir realizar alteração de dados, como, Cargo, Padrão Salarial, Centro de Custo, Seção, Local de forma coletiva.
 - 4.6.5.1.37. Permitir registrar informações de servidores cedidos e recebidos em cedência.
 - 4.6.5.1.38. Possuir módulo de autônomos separado dos servidores/funcionários, porém acessando o mesmo banco de dados;
 - 4.6.5.1.39. Deve permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias decorrentes de cada um.
 - 4.6.5.1.40. Possuir rotina de cálculo de rescisões de contrato de trabalho (CLT), e/ou quitações de demissões conforme estatutos municipais, tanto individuais quanto coletivas ou complementares.
 - 4.6.5.1.41. Emitir o Termo de Rescisão de Contrato e disponibilizar em arquivos as informações de Guia Rescisório do FGTS – GRRF, quando necessário;
 - 4.6.5.1.42. Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores.
 - 4.6.5.1.43. Emitir relatório de contrato de trabalho.
 - 4.6.5.1.44. Emitir relatório com as ocorrências cadastradas para o servidor.
 - 4.6.5.1.45. Emitir certidões de tempo de serviço.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.5.1.46. Emitir relatório com a movimentação das licenças e afastamentos dos servidores, podendo emitir por funcionário ou por tipo de licença.
- 4.6.5.1.47. Emitir relatório com informações dos funcionários que utilizam vale transporte, contendo informação da linha, valor da tarifa e período de validade.
- 4.6.5.1.48. Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: admitido(s), demitido(s) e aniversariantes do mês;
- 4.6.5.1.49. Emitir relatório com os cargos que contenham adicionais noturnos, periculosidade e insalubridade, bem como a relação dos ocupantes nos cargos;
- 4.6.5.1.50. Emitir relatório de horas extras, contendo cargo e ocupantes, assim como período de incidência;
- 4.6.5.1.51. Permitir a montagem e emissão de relatórios com textos pré-definidos, para que o próprio usuário possa editar e imprimir a quem desejado a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada.
- 4.6.5.1.52. Permitir a geração de arquivos pré-definidos e conter recurso de "gerador de arquivos txt", para que o próprio usuário possa montar e gerar o arquivo desejado a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada.
- 4.6.5.1.53. Deve permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de relatórios rotineiros.
- 4.6.5.1.54. Permitir a contabilização automática da folha de pagamento, integrada a Contabilidade, e a emissão de relatório com discriminação dos eventos calculados, documentos contábeis a serem emitidos, por unidade/classificação funcional e programática, com especificação de favorecido e fonte de recurso vinculado.
- 4.6.5.1.55. Permitir a geração de arquivo para pagamento dos servidores para instituição(s) financeira(s) conveniada(s), segundo seus padrões;
- 4.6.5.1.56. Permitir parametrização pelo usuário de tabelas comuns, tais como: C.B.O., bancos e agências bancárias, calendário de feriados, graus de escolaridade, relação de dependência, lotações, nacionalidades, padrões monetários, regimes de contribuição previdenciária, tabelas previdenciárias, tabelas IRRF, percentuais por tempo de serviço, ocorrências funcionais, tipos ou naturezas de vínculos;
- 4.6.5.1.57. Controlar afastamentos ou licenças menores a 15 dias, mesmo que apresentados em períodos ininterruptos, quando caracterizar que são da mesma causa, evitando pagamento indevido por parte do órgão e possibilitando o encaminhamento ao INSS;
- 4.6.5.1.58. Registrar e emitir a CAT - Comunicação de Acidente do



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

Trabalho e o afastamento do servidor quando houver acidente de trabalho para benefícios ao INSS.

- 4.6.5.1.59. Permitir realizar o cadastro do PPRA.
- 4.6.5.1.60. Permitir realizar o cadastro do PCMSO.
- 4.6.5.1.61. Permitir cadastrar o EPI por Cargo.
- 4.6.5.1.62. Permitir Cadastrar o EPI por Funcionário.
- 4.6.5.1.63. Deve emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, baseado no histórico do servidor;
- 4.6.5.1.64. Emitir o Requerimento de Benefício por Incapacidade solicitado pelo INSS;
- 4.6.5.1.65. Folha de pagamento:

1. Deve permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (13º, férias, descontos legais, ATS, etc).
2. Deve permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo de forma que possam ser configuradas, ficando em conformidade, com o estatuto do órgão, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário do sistema.
3. Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em um outro.
4. Deve permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade. Exemplos: tabelas de INSS, IRRF, salário família, Instituto.
5. Disponibilizar emissão de relatórios para apontamento e conferência dos lançamentos de eventos referentes ao cálculo da folha de pagamento.
6. Deve permitir a inclusão de variáveis, as quais deverão ser geradas a partir de um gerador quando necessário, possibilitando inclusive fazer seleções por regime, cargo, secretarias, bancos.
7. Permitir o processamento das folhas de Pagamento Mensal, Rescisão, Férias, Adiantamento de Décimo Terceiro Salário, Décimo Terceiro Salário e Folhas Complementares ou de Diferenças Salariais; Inclusive de Pensão Judicial e Benefícios.
8. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos.
9. Deve permitir realizar o lançamento de verbas de forma expressa, de modo a agilizar o processo de lançamento de variáveis mensais, comum a um grupo de funcionários, inserindo o lançamento na tela de observações do cadastro de funcionários.
10. Permitir o controle de consignações importadas de sistemas externos.
11. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitan-



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

do reajustes globais e parciais de acordo com os padrões.

12. Os reajustes salariais devem ser realizados com no mínimo as opções: por percentual, valor acréscimo, valor estipulado com a opção de realizar arredondamento.
13. Realizar importação de planilhas no sistema de Folha de Pagamento diretamente para o Lançamento Mensal ou Lançamento Fixo, sem a necessidade de digitação das informações otimizando assim o tempo do usuário;
14. Gerar automaticamente informação para desconto do vale transporte em folha de pagamento após lançamento da entrega dos passes.
15. Calcular automaticamente os valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e/ou abono família para efetivos.
16. Permitir o cálculo automático dos adicionais por tempo de serviço como o anuênio, decênio e quinquênio.
17. Calcular automaticamente as contribuições sindicais na época devida.
18. Processar relatórios com as informações dos valores relativos a contribuição individual e patronal para o RGPS (INSS) e RPPS (Instituto), de acordo com o regime previdenciário do servidor.
19. Permitir recalculer um único funcionário pós cálculo da folha geral, para evitar a necessidade de refazer todo o procedimento de geração e cálculo da folha.
20. Permitir recalculer uma folha de pagamento, realizando apenas alguns cálculos específicos, como: Cálculo de INSS, Cálculo de FGTS, Salário Família, ou ainda recalculer a folha apenas para um grupo de funcionários, de acordo com a seleção escolhida, sem a necessidade do cálculo geral da mesma.
21. Existir funcionalidade de comparativo de servidores entre duas competências. Podendo comparar apenas um Lançamento específico, comparar o valor líquido, comparar o valor bruto de cada servidor.
22. Além de realizar a comparação por cargo, secretaria, regime, banco, deve permitir estipular valores para tolerância para comparação.
23. Realizar o bloqueio das informações do cadastro de funcionários, para que não ocorra alterações indevidas no momento de conferência da folha de pagamento.
24. Realizar o bloqueio das informações da folha de pagamento, após a conferência da folha, para que não ocorra alterações como inclusões, alterações e exclusões na ficha financeira do servidor.
25. Possibilitar o registro e cálculo de autônomos no sistema de folha de pagamento com seus respectivos códigos de identificação de prestador de serviços.
26. Possuir cadastro de diárias e emissão de autorização das mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

27. Manter histórico para cada servidor/funcionário com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios;
28. Emitir relatório que contenha todos os descontos e os servidores a ele relacionados;
29. Emitir relatório de folha de pagamento completa com as opções de quebra por no mínimo: Banco, Cargo, Regime, Secretarias, Divisões e Seções;
30. Emitir relatório de folha de pagamento com no mínimo as seguintes informações: Base de valores, Datas de Nascimento, Datas de Demissão, Nº dependentes, responsáveis para assinatura e Valores Patronais de Previdência.
31. Emitir folha líquida, contendo matrícula, nome, CPF e salário líquido do servidor, além de emitir por banco e agência.
32. Emitir listagem do servidor/funcionário por proventos ou descontos individuais ou grupais, com valores mensais, conforme desejado.
33. Emitir folha de assinatura para recebimento de contracheques contendo lotação, matrícula, nome e espaço para assinatura.
34. Emissão de contracheque (pré-impressão), permitindo a livre formatação do documento pelo usuário, conforme modelo padrão utilizado pela empresa.
35. Emitir contracheques de meses anteriores (segunda via).
36. Permitir a emissão de relatórios para apuração de valores das contribuições previdenciárias relativas à folha de pagamento, com opções de emissão analítica e sintética.
37. Permitir a emissão de relatório com informações referente ao movimento do vale transporte.
38. Permitir a emissão do RPA - Recibo de Pagamento dos Autônomos.
39. Emitir os informes de rendimentos para fins de declaração à Receita Federal em qualquer época do ano, inclusive de anos anteriores, nos padrões da legislação vigente.
40. Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente, CPF e valor líquido a ser creditado.
41. Permitir a geração de arquivo de retorno e margem consignável para as empresas responsáveis pelo controle das consignações dos servidores.
42. Possibilitar a exportação automática dos dados para contabilização automática da folha de pagamento integrando com a contabilidade.
43. Permitir a geração da GEFIP/SEFIP mensalmente, inclusive a Competência 13.
44. Permitir rotinas de comparação da base de dados da GEFIP/SEFIP com a folha de pagamento automaticamente através do software.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

45. Permitir a geração de arquivos para crédito de benefícios, como Vale Alimentação e/ou Refeição.
46. Permitir a geração de arquivos para o CAGED.
47. Permitir a geração de arquivos para avaliação atuarial.
48. Exportar/Importar arquivos do PIS/PASEP, como cadastro de participantes, a fim de lançar os valores dos abonos com pagamentos em folha na devida época solicitada pelo Banco do Brasil.
49. Permitir a geração de informações anuais como DIRF e RAIS, nos padrões da legislação vigente.
50. Permitir a exportação de arquivo de acordo com o layout da Secretaria da Receita Federal do Brasil para importação na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF).
51. Disponibilizar informações em arquivos conforme pedido pela fiscalização da Receita ou Previdência. Ex.: MANAD.
52. Permitir a geração de arquivos para Tribunal de Contas Minas Gerais. (SICOM)
53. Realizar mensalmente o provisionamento de Férias e 13º salário, juntamente com seus encargos.
54. Realizar a baixa do valor provisionado mediante a quitação do direito do servidor.
55. Emitir para a contabilidade, relatório para auxiliar o lançamento desses valores, contendo informações como: valor provisionado por mês, valor pago no Mês, valor de pagamento com provisão reconhecida, Valor de pagamento sem provisão reconhecida, adiantamento concedido e saldo atual podendo o relatório ser emitido por funcionário, regime previdenciário, secretaria, centro de Custo, tipo de provisão e tipo de valor de provisão.
56. Disponibilizar na internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, atendendo a LAI.
57. Permitir realizar simulações parciais ou totais da folha de pagamento, sem afetar a sua base real não sendo possível gerar arquivos desta base de simulação.

4.6.5.2. **E-Social**

- 4.6.5.2.1. Permitir a geração do arquivo de qualificação cadastral dos servidores, podendo essa geração ser com quebras de secretarias, situações de servidores, para envio ao e-Social.
- 4.6.5.2.2. Permitir importar o arquivo de qualificação cadastral (retorno do e-Social) ao sistema, mostrando as divergências encontradas nos dados dos servidores, e ainda orientação de como deverá ser solucionado essas divergências.
- 4.6.5.2.3. Permitir realizar a configuração dos dados da empresa, conforme cada forma de trabalho da entidade, para geração dos eventos S-1000 e S-1005.
- 4.6.5.2.4. Permitir a configuração das rubricas utilizadas pela folha



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- de pagamento, conforme as tabelas do e-Social, indicando as suas incidências, para a geração dos eventos S-1010.
- 4.6.5.2.5. Permitir configuração de cargos e funções gratificadas conforme as tabelas disponibilizadas pelo comitê do e-Social, para a geração dos eventos S-1030 e S-1040.
 - 4.6.5.2.6. Permitir a configuração dos horários existentes no órgão, conforme os campos exigidos pelo e-Social, para a geração do evento S-1050.
 - 4.6.5.2.7. Permitir a configuração dos ambientes de trabalho, com seus fatores de risco para a geração do evento S-1060.
 - 4.6.5.2.8. Permitir a configuração dos equipamentos de proteção coletiva e individual, para a geração do evento S-1065.
 - 4.6.5.2.9. Permitir cadastrar os processos judiciais, conforme os campos exigidos pelo e-Social, além de realizar sua vinculação as rubricas ou configurações do empregador, para realizar a geração do evento S-1070.
 - 4.6.5.2.10. Permitir a validação dos eventos iniciais e de tabelas, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do e-Social, fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes.
 - 4.6.5.2.11. Permitir ainda, que na tela de validação dos eventos, ao clicar no erro, o sistema abrir diretamente na tela e no campo do sistema de recursos humanos e folha de pagamento, onde está divergente conforme o layout, para que o usuário possa realizar a correção.
 - 4.6.5.2.12. Permitir que no ambiente de produção dos eventos iniciais e de tabelas, ao realizar a validação o sistema aponte automaticamente para o usuário, qual evento é necessário enviar uma alteração e/ou inclusão.
 - 4.6.5.2.13. Permitir realizar a validação dos eventos não periódicos, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do e-Social, fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes.
 - 4.6.5.2.14. Permitir captar as informações do sistema de folha de pagamento, para realizar a geração dos eventos periódicos, tanto de remunerações como de reabertura e fechamento de eventos.
 - 4.6.5.2.15. Permitir na transmissão de cada lote ao portal do e-Social, a consulta via sistema, do protocolo e os recibos existentes, mostrando assim os eventos enviados e sua situação mediante o recebimento do e-Social.
 - 4.6.5.2.16. O sistema deverá gravar os recibos de cada lote enviado, em sua base de dados, para consultas futuras.
 - 4.6.5.2.17. O sistema deverá estar atualizado com a última versão do e-Social.
 - 4.6.5.2.18. Deve capturar informações necessárias do Banco de dados da folha de pagamento para geração das informações.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

4.6.5.3. **Serviços de atendimento ao funcionário**

- 4.6.5.3.1. Permitir o acesso ao portal do servidor público com login/senha, utilizando como padrão de login CPF.
- 4.6.5.3.2. O portal do servidor público deverá permitir a solicitação de nova senha em caso de esquecimento, enviando link com nova senha para o e-mail previamente cadastrado.
- 4.6.5.3.3. O portal do servidor público deverá permitir a parametrização dos campos, informações no contracheque, de acordo com a definição do usuário/administrador.
- 4.6.5.3.4. O portal do servidor público deverá permitir incluir logotipo e marca d'água da empresa (órgão) no contracheque.
- 4.6.5.3.5. O portal do servidor público deverá permitir a formatação de layout do formulário do modelo do contracheque web.
- 4.6.5.3.6. O portal do servidor público deverá permitir consulta e emissão do contracheque, consulta e emissão do informe de rendimentos no layout da RFB – Receita Federal do Brasil, mediante identificação do login e senha, por servidor.
- 4.6.5.3.7. O portal do servidor público deverá permitir a validação do contracheque impresso via web pelo servidor/agente político, utilizando a forma de autenticação QRCODE ou código de validação, para comprovação de autenticidade.
- 4.6.5.3.8. O portal do servidor público deverá permitir parametrizar quais os dados cadastrais o servidor/agente político terá acesso para conferência e atualização, permitindo ainda que o RH defina quais “campos” deverá enviar comprovante para validar as atualizações.
- 4.6.5.3.9. O portal do servidor público deverá permitir ao usuário do RH conferir as informações enviadas através do portal do servidor, e validar ou rejeitar as mesmas com documentos anexados quando necessário e atualizar as mesmas no cadastro do servidor/agente político.
- 4.6.5.3.10. O portal do servidor público deverá permitir listar informações relativas aos servidores que terão acesso ou não ao Portal Logins Divergentes e Logins Disponíveis.
- 4.6.5.3.11. O portal do Servidor Público deverá permitir o servidor consultar e atualizar seus dados pessoais, por meio de Login e senha, integrando ao Módulo RH e Folha de Pagamento.

4.6.6. **SISTEMA DE PONTO ELETRONICO**

4.6.6.1. **Ponto Eletrônico**

- 4.6.6.1.1. Montagem de Escalas
- 4.6.6.1.2. Cadastro de regras para apuração de horas.
- 4.6.6.1.3. Leitura de registro de relógios.
- 4.6.6.1.4. Extrato Individual ou Coletivo de Registro de Ponto.
- 4.6.6.1.5. Aplicação de tolerância na leitura de registro.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.6.1.6. Apuração de horas para Banco de Horas ou Lançamentos
- 4.6.6.1.7. Relatório de faltas, atrasos, registros inconsistentes e saldos;
- 4.6.6.1.8. Possuir integração automática entre as bases de registro de ponto (desktop) e sistema web de fechamento de ponto e controle de frequência;
- 4.6.6.1.9. Permitir a importação automática das informações pessoais de todos servidores municipais, bem como seus respectivos dados funcionais, locais/setores de trabalho e horários de trabalho do sistema utilizado no Departamento de Recursos Humanos;
- 4.6.6.1.10. Permitir o cadastro biométrico;
- 4.6.6.1.11. Permitir o registro de ponto biométrico ou manual (por matrícula) de acordo com as configurações individualizadas por servidor;
- 4.6.6.1.12. Permitir a impressão dos registros de ponto por servidor ou local de trabalho por data ou período;
- 4.6.6.1.13. Permitir a exportação (por período selecionado) dos eventos apurados no fechamento de ponto ou aqueles lançados manualmente de maneira automática para o sistema utilizado no Departamento de Recursos Humanos.

4.6.7. SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.6.7.1. Compras

- 4.6.7.1.1. Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do documento de “Certificado de Registro Cadastral”, controlando o vencimento de documentos, bem como registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato.
- 4.6.7.1.2. Possibilitar a cadastrar as informações do balanço dos fornecedores no sistema para que o mesmo possa calcular automaticamente os índices de liquidez.
- 4.6.7.1.3. Controlar as certidões vencidas ou a vencer dos fornecedores.
- 4.6.7.1.4. Permitir que o sistema avise quando for utilizado um fornecedor que teve contrato suspenso.
- 4.6.7.1.5. Manter informações cadastrais das linhas de fornecimento dos fornecedores.
- 4.6.7.1.6. Manter informações cadastrais de sócios, representantes, contato e conta bancária dos fornecedores.
- 4.6.7.1.7. Calcular os índices de liquidez automaticamente após o preenchimento do balanço patrimonial.
- 4.6.7.1.8. Mostrar tela de aviso de documentos a vencer ou vencidos dos fornecedores ao tentar abrir o cadastro de fornecedores.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.7.1.9. Emitir relatórios de documentos a vencer ou vencidos dos fornecedores.
- 4.6.7.1.10. Ao cadastrar um fornecedor ter opção de definição do tipo de fornecedor de acordo com a lei complementar 123/2009
- 4.6.7.1.11. O sistema deve permitir fazer pesquisas através de link, para os sites do INSS, FGTS, Fazenda Municipal, Estadual e Federal.
- 4.6.7.1.12. O sistema deve efetuar o controle de ocorrências dos fornecedores de materiais, serviços e obras como histórico de alterações no cadastro e restrições sofridas como multas e outras penalidades.
- 4.6.7.1.13. Permitir que o relatório de certificado de registro cadastral – CRC – possa ser parametrizado pelo próprio usuário.
- 4.6.7.1.14. Emitir relatório de processos por tipo de empresa.
- 4.6.7.1.15. Deverá permitir acompanhar todo o processo licitatório, envolvendo as etapas desde a preparação (processo administrativo) até o julgamento, registrando as atas, deliberação (preço global), mapa comparativo de preços.
- 4.6.7.1.16. Possibilitar que através do módulo de compras possa ser feito o planejamento (previsão de consumo) para cada setor dentro de um período.
- 4.6.7.1.17. Poder consolidar os planejamentos de compras gerando pedido de compras automaticamente.
- 4.6.7.1.18. Permitir que a geração de pedidos de compras possa ser feita no próprio sistema em cada secretaria.
- 4.6.7.1.19. Possuir integração com o sistema de licitações permitido verificar o andamento dos processos de compras.
- 4.6.7.1.20. Permitir o cadastramento de comissões julgadoras informando datas de designação ou exoneração e os membros da comissão.
- 4.6.7.1.21. Emitir quadro comparativo de preço após o processo de cotação para ver qual foi o vencedor da menor proposta.
- 4.6.7.1.22. Possuir rotina que possibilite que a pesquisa e preço sejam preenchidos pelo próprio fornecedor, em suas dependências e, posteriormente, enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação.
- 4.6.7.1.23. Ter recurso de encaminhar os pedidos de compras para pesquisa de preço, licitação ou autorização de fornecimento.
- 4.6.7.1.24. Emitir resumo dos pedidos de compra em andamento, informando em que fase o mesmo se encontra e também sua tramitação no protocolo
- 4.6.7.1.25. Todas as tabelas comuns aos sistemas de compras, licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações.
- 4.6.7.1.26. Integrar-se com a execução orçamentária gerando as autorizações de empenho, autorizações de fornecimento e a respectiva reserva.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.7.1.27. Possuir integração com o sistema de arrecadação criticando se o fornecedor possuir débitos fiscais.
- 4.6.7.1.28. Permitir integração com sistema de frotas para disponibilização de informações acerca de aquisições de peças e serviços dos veículos municipais;
- 4.6.7.1.29. O Módulo de Compras não deverá permitir a alteração da descrição do material após sua utilização;
- 4.6.7.1.30. Ter controle através de alerta e relatório no sistema quando o limite de dispensa de licitações for excedido de acordo com o tipo de material / serviço.
- 4.6.7.1.31. Permitir a geração automática de autorização de fornecimento a partir da execução do processo de licitação.
- 4.6.7.1.32. Realizar o controle do total das compras dispensáveis (sem licitações). Possibilitar a geração de ordem de compra pegando os dados da requisição. Caso utilize cotação de planilha de preços o sistema deverá pegar os valores automaticamente.
- 4.6.7.1.33. Emitir relatório de autorização de fornecimento.
- 4.6.7.1.34. Possuir Integração com o software de protocolo, podendo o processo ser gerado automaticamente conforme parametrização no ato do pedido de compra.
- 4.6.7.1.35. Emitir relatório de valores médios de processos de pesquisa de preço para licitação.
- 4.6.7.1.36. Ter recurso de consolidar vários pedidos de compras para formação de licitação.
- 4.6.7.1.37. Conter o recurso de “gerador de relatório”, que permite ao usuário emitir relatório com conteúdo, “layout” e ordens selecionáveis.
- 4.6.7.1.38. Possibilitar a criação de modelos de documentos a serem utilizados para justificativa da dispensa de licitação.
- 4.6.7.1.39. Possibilita anular um processo de compra justificando a sua decisão.
- 4.6.7.1.40. Permitir visualização da versão e data da versão do sistema que está sendo utilizada.
- 4.6.7.1.41. Permitir parcialidade nas compras e aquisições de serviços;
- 4.6.7.1.42. Diferenciação das microempresas e empresas de pequeno porte das demais, para fins de aplicação da LC 123/2006;
- 4.6.7.1.43. Possuir conciliação adicional para identificação dos bens patrimoniais (bens móveis, imóveis e natureza industrial);
- 4.6.7.1.44. O sistema deve emitir alerta em relação às aquisições realizadas com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, não autorizando o usuário a ultrapassar os limites estabelecidos levando em consideração a especificidade da despesa;
- 4.6.7.1.45. Possibilitar o cadastro das cotações.

4.6.7.2. **Licitação**



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.7.2.1. Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a atender, modalidade de licitação e data do processo.
- 4.6.7.2.2. Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, interposição de recurso, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços.
- 4.6.7.2.3. Não deverá permitir a utilização das despesas sem que haja disponibilidade orçamentária.
- 4.6.7.2.4. Deverá permitir sugerir o número da licitação sequencial, ou por modalidade.
- 4.6.7.2.5. Deverá permitir separar os itens do processo por despesa orçamentária a ser utilizada.
- 4.6.7.2.6. Deverá permitir copiar os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.
- 4.6.7.2.7. Possibilitar a entrega do edital e itens a serem cotados em meio magnético, para que os participantes possam digitar suas propostas e as mesmas possam ser importadas automaticamente pelo sistema.
- 4.6.7.2.8. Possuir rotina que possibilite que a proposta comercial seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências, e posteriormente enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação.
- 4.6.7.2.9. Emitir as médias de forma automática para as cotações cadastradas;
- 4.6.7.2.10. Ter a opção de criar modelos de edital padrão para o uso do sistema sem ter que criar vários modelos para licitações diferentes.
- 4.6.7.2.11. Ter modelos para todos os textos de licitações.
- 4.6.7.2.12. Utilizar o recurso de mesclagem de campos em todos os modelos de documentos requeridos nas etapas da licitação e pesquisa de preços
- 4.6.7.2.13. Ter configuração de julgamento por técnica, definidos as questões e as resposta.
- 4.6.7.2.14. Ter configuração de julgamento por taxa administrativa podendo ser informado percentual negativo.
- 4.6.7.2.15. Verificar possíveis débitos fiscais no ato da inclusão dos fornecedores na licitação.
- 4.6.7.2.16. Gerar a ata do processo licitatório automaticamente de acordo com o modelo criado.
- 4.6.7.2.17. O Módulo de Compras, Licitações e Contratos deverá permitir gerar arquivos para atender as exigências do Tribunal de Contas relativas à prestação de contas dos atos administrativos de licitações e contratos (Acompanhamento Mensal, Edital e Obra).
- 4.6.7.2.18. Deverá permitir a impressão de relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o Tribunal de Contas



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.7.2.19. Deverá permitir controlar as despesas realizadas e a realizar, evitando a realização de despesas de mesma natureza com dispensa de licitação ou modalidade de licitação indevida, por ultrapassarem os respectivos limites legais;
- 4.6.7.2.20. Deverá permitir controlar os limites de cada modalidade estabelecidos em Lei através do objeto da compra.
- 4.6.7.2.21. Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material.
- 4.6.7.2.22. Permitir as seguintes consultas ao fornecedor: Fornecedor de determinado produto; Licitações vencidas por Fornecedor;
- 4.6.7.2.23. Gerar todos os controles, documentos e relatórios necessários ao processo licitatório, tais como: ordenação de despesa, editais de publicação, homologação e adjudicação, atas, termo de análise jurídica, parecer técnico e aviso de licitações;
- 4.6.7.2.24. Conter o recurso de “gerador de relatório”, que permite ao usuário emitir relatório com conteúdo, “layout” e ordens selecionáveis.
- 4.6.7.2.25. Deve sinalizar automaticamente empates no julgamento de preços, de acordo com lei complementar 123/2006, mostrando os valores mínimos e máximos, inclusive a cada rodada de lance do pregão presencial.
- 4.6.7.2.26. Indicar quais são as empresas empatadas na fase de julgamento dos preços.
- 4.6.7.2.27. Possuir julgamento por maior desconto, ou melhor, oferta.
- 4.6.7.2.28. Possibilitar que no tipo de julgamento de desconto ou melhor oferta às propostas de preços possam ser lançadas em porcentagem inclusive os modelos de ata, homologação.
- 4.6.7.2.29. Ter controle da situação do processo de licitação, se ela está anulada, cancelada, concluída, suspensa, licitação deserta, fracassada ou revogada.
- 4.6.7.2.30. O Módulo de Licitações deverá permitir gerar entrada no almoxarifado a partir da liquidação da mercadoria.
- 4.6.7.2.31. Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto.
- 4.6.7.2.32. Integração total com o sistema de contabilidade, exportando automaticamente todas as licitações cadastradas do sistema de compras, licitações e contratos.
- 4.6.7.2.33. Permitir o registro de propostas de fornecedores para quantitativos inferiores ao licitado, nos casos em que o edital permitir tal prática, conforme §7 do art. 23 da Lei 8.666/93.
- 4.6.7.2.34. Permitir configurar e restringir acesso a usuários por modalidade de licitação.
- 4.6.7.2.35. Não permitir o cadastro de processos sem informações obrigatórias para prestações de conta.
- 4.6.7.2.36. Permitir cadastrar endereço de realização da obra, latitude, longitude, percentual de BDI, tipo de obra, tipo de serviço, tipo de serviços técnicos especializados em processos cuja na-



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

tureza seja obras e serviços de engenharia de acordo com o manual do SICOM.

- 4.6.7.2.37. Emitir relatório de listagem de compras e licitações no período desejado, permitindo acrescentar ou remover colunas da listagem oferecendo a opção de exportar para planilha;
- 4.6.7.2.38. Permitir a emissão da relação dos licitantes vencedores em determinado processo licitatório com as seguintes informações: itens separados por fornecedor; proposta de cada item adquirido por fornecedor; relação total dos itens adquiridos de cada fornecedor;
- 4.6.7.2.39. Permitir a exibição de todos os produtos cadastrados no sistema, e informar em quais licitações ele está sendo utilizado;
- 4.6.7.2.40. Permitir a emissão de relatório que contenha a quantidade dos produtos licitados, a quantidade utilizada conforme escolha do período, escolha da secretaria e o fornecedor;
- 4.6.7.2.41. Possibilidade de Adjudicar e Homologar os processos licitatórios por lote/item, em datas diferentes, para as situações em que há recursos relativos a itens/lotes específicos, cuja adjudicação e homologação poderá ser processada em data diferente, após resolvidos as questões do recurso.

4.6.7.3. **Registro de Preços**

- 4.6.7.3.1. Gerenciar os controles necessários para Registro de Preços, de acordo com art. 15 da Lei 8.666/93, facilitando assim o controle de entrega das mercadorias licitadas, diminuindo a necessidade de controle de mercadorias em estoque físico.
- 4.6.7.3.2. Registrar e emitir as requisições de compras e serviços para registro de preço.
- 4.6.7.3.3. Registrar e emitir atas de julgamentos registrando o preço dos fornecedores.
- 4.6.7.3.4. Conter base de preços registrados.
- 4.6.7.3.5. Gerar termo de compromisso para o fornecedor vencedor.
- 4.6.7.3.6. Gerar automaticamente autorização de fornecimento aos fornecedores mediante registro de preço.
- 4.6.7.3.7. Possibilidade de fazer reajustes em aditivos, através da informação de um índice oficial (INPC, IGPM, etc), que reajuste de forma automática todos os itens do contrato afetados por um único índice.
- 4.6.7.3.8. O sistema deve fazer o controle do saldo dos contratos e atas de registros de preços, demonstrando os itens, valores e quantitativos empenhados e a empenhar.

4.6.7.4. **Pregão presencial e eletrônico**

- 4.6.7.4.1. Ter módulo de pregão presencial, além de controlar todo o processo.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.7.4.2. Ter módulo de pregão eletrônico, além de controlar todo o processo.
- 4.6.7.4.3. Permitir a execução do pregão por item ou lote de itens.
- 4.6.7.4.4. Fazer com que o enquadramento dos lotes possa ser automático por Item, classificação de material/serviço ou global e em ordem alfabética.
- 4.6.7.4.5. Permitir a montagem de lotes selecionando seus respectivos itens.
- 4.6.7.4.6. Registrar de forma sintética os fornecedores que participarão no pregão.
- 4.6.7.4.7. Permitir a digitação e classificação das propostas iniciais de fornecedores definindo quais participarão dos lances, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei do Pregão.
- 4.6.7.4.8. Quando se tratar da modalidade pregão, o sistema deverá possibilitar o registro dos fornecedores credenciados para o certame, identificando se é ME, se é EPP, ou não;
- 4.6.7.4.9. Quando se tratar da modalidade pregão e a apuração forem por lote, o sistema deve permitir a readequação dos valores dos itens constantes nesses lotes, consistindo em última análise o valor total do lote vencedor;
- 4.6.7.4.10. O Módulo de Licitações deverá possibilitar a classificação das propostas do Pregão Presencial automaticamente, conforme critérios de classificação impostos na legislação (Lei 10.520).
- 4.6.7.4.11. Registrar os preços das propostas lance a lance até o declínio do último fornecedor.
- 4.6.7.4.12. Permitir o acompanhamento lance a lance do pregão, através de tela que deve ser atualizada automaticamente mediante a digitação dos lances, permitindo aos fornecedores participantes uma visão global do andamento do pregão.
- 4.6.7.4.13. Permitir que o fornecedor possa cobrir o próprio lance.
- 4.6.7.4.14. Permitir configurar o tempo total, valor mínimo para cada lance e lances por valor unitário ou total.
- 4.6.7.4.15. Permitir exportação e importação dos dados do pregão eletrônico para integração com as principais plataformas de pregão eletrônico do mercado, buscando automaticamente itens, fornecedores, preços e apuração dos vencedores.
- 4.6.7.4.16. O Módulo de Licitações deverá permitir a emissão da ATA do Pregão Presencial e histórico com os lances por valor unitário e total.
- 4.6.7.4.17. Integração total com o sistema de contabilidade, exportando automaticamente todos os pregões presenciais cadastrados no sistema de compras, licitações e contratos;
- 4.6.7.4.18. O sistema deve apurar o resultado das propostas de preços na forma pré-estabelecida, propiciando ao usuário desclassificar propostas desconformes ou incompatíveis, conforme artigo 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93;
- 4.6.7.4.19. Emitir relatório de economia do processo.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

4.6.7.4.20. Emitir relatório de vencedores do processo.

4.6.7.4.21. Emitir relatório de itens sem vencedor.

4.6.7.5. **Controle de contratos**

4.6.7.5.1. Registrar e controlar os contratos (objeto, valor contratado, vigência, cronograma de entrega e pagamento e penalidades pelo não cumprimento) e seus aditivos, reajustes e rescisões, bem como o número das notas de empenho.

4.6.7.5.2. Fazer com que a geração do contrato seja automática sem que o usuário tenha que redigitar todo o processo.

4.6.7.5.3. Não permitir que o cadastramento do contrato seja finalizado sem informações obrigatórias para prestações de conta.

4.6.7.5.4. Permitir a geração automática de contrato a partir da ata de registros de preços.

4.6.7.5.5. Possibilitar que possa ser criado o modelo de contratos com campos de mesclagem para serem usados pelo sistema.

4.6.7.5.6. O Módulo de Contratos deverá permitir a definição e o estabelecimento de cronograma de entrega dos itens dos contratos.

4.6.7.5.7. O Módulo de Contratos deverá permitir a definição e o estabelecimento de cronograma de pagamentos dos contratos.

4.6.7.5.8. O módulo de contrato deverá controlar o saldo de material contrato.

4.6.7.5.9. Registrar a rescisão do contrato indicando motivo e data.

4.6.7.5.10. Registrar as medições da execução dos contratos de obras e serviços de engenharia

4.6.7.5.11. Registrar os responsáveis pela execução, projeto e fiscalização dos contratos de obras e serviços de engenharia

4.6.7.5.12. Registrar a situação da obra (não iniciada, iniciada, paralisada, paralisada por rescisão contratual, concluída) nos contratos de obras e serviços de engenharia

4.6.7.5.13. O sistema deve possibilitar cadastramento de aditamento contratual.

4.6.7.5.14. O sistema deverá sinalizar com antecedência o vencimento dos contratos.

4.6.7.5.15. O sistema deverá controlar os contratos por unidade gestora.

4.6.7.5.16. Permitir geração de autorização de empenho considerando o saldo contratual e saldo de dotação orçamentária. Caso não haja saldo emitir mensagem para o usuário;

4.6.7.5.17. Permitir geração de complementação de autorização de empenho considerando o saldo contratual e saldo de dotação orçamentária. Caso não haja saldo emitir mensagem para o usuário;

4.6.7.5.18. Permitir o cadastro de documentos em formato PDF dos termos de apostilamento;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.7.5.19. Permitir anular autorização de empenho individualmente ou selecionando várias a partir de uma lista;
- 4.6.7.5.20. Integração total com o sistema de contabilidade, exportando automaticamente todos os contratos cadastrados no sistema de compras, licitações e contratos;
- 4.6.7.5.21. Emitir relatório de listagem de contratos no período desejado, permitindo acrescentar ou remover colunas da listagem oferecendo a opção de exportar para planilha;
- 4.6.7.5.22. Permitir detalhamento de contratos e aditivos com as seguintes informações: data do início da vigência e do vencimento; número do contrato; quantos aditivos possui;

4.6.8. SISTEMA DE PATRIMONIO

4.6.8.1. Patrimônio

- 4.6.8.1.1. O Patrimônio deverá possibilitar, além dos cadastros básicos das características dos bens, a sua gestão, de forma a tratar informações consideradas relevantes para o ente sob seu patrimônio;
- 4.6.8.1.2. Deverá permitir a emissão e configuração dos seguintes termos:
 - a) Termo de movimentação (Transferência, Cessão, Empréstimo, Manutenção ou reparo, Retorno, Recolhimento e Reaproveitamento);
 - b) Termo de baixa de bens móveis (Inservível/Inutilização, Abandono, Extravio, Acidente, Sinistro, Transferência, Alienação, doação e Precimento);
 - c) Termo de solicitação de baixa de bens;
 - d) Termo de verificação de bens “in loco”;
 - e) Termo de responsabilidade;
 - f) Termo de recebimento de doação;
 - g) Classificação de bens que não serão tombados.
- 4.6.8.1.3. O patrimônio deverá ser integrado ao sistema de almoxarifado, de modo que ao efetuar o recebimento de equipamentos direcionados ao patrimônio, o sistema informe qual (is) aquisição (ões) pendente(s).
- 4.6.8.1.4. Cadastrar as informações dos bens móveis, inclusive veículos, imóveis próprios e locados com todos os dados necessários ao controle de patrimônio, registrando a identificação do setor e pessoa responsável pelo bem.
- 4.6.8.1.5. Permitir informar a conta contábil patrimonial no cadastro da classe do bem.
- 4.6.8.1.6. O sistema de Patrimônio Público deve possibilitar a manutenção e controle dos dados pertinentes aos Bens móveis, imóveis, semoventes e intangíveis, de maneira efetiva desde o cadastramento, a classificação e a movimentação.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.8.1.7. Possibilitar a incorporar ou não incorporar o valor do bem no patrimônio.
- 4.6.8.1.8. Possibilitar fazer uma ou várias cópias de cadastro de bem e gerando automaticamente o código da placa a partir do código inicial informado, copiando as características do bem.
- 4.6.8.1.9. Consultar aos bens por número de tombamento data de aquisição, número do documento e número/ ano do empenho.
- 4.6.8.1.10. No cadastro de bem, deverá conter o registro de sua garantia.
- 4.6.8.1.11. Listar através de relatório os bens que estão com a garantia para vencer.
- 4.6.8.1.12. Incluir imagem(ns) do bem a fim de auxiliar na sua localização.
- 4.6.8.1.13. Ter parâmetros para que possam ser incluídos novos campos no cadastro de Bens (móveis e imóveis) para informações adicionais.
- 4.6.8.1.14. Emissão de etiquetas de patrimônio, contendo número do tombamento, especificação do bem e código de barras.
- 4.6.8.1.15. O sistema deverá permitir o registro de bens recebidos ou cedidos em comodato.
- 4.6.8.1.16. Permitir registrar o número da plaqueta anterior do bem a fim de auditorias.
- 4.6.8.1.17. Informar o processo de compra, número da ordem de fornecimento e processo administrativo, referentes ao item patrimonial, demonstrando assim a integração com os sistemas de compras e protocolo.
- 4.6.8.1.18. O sistema deve consistir nas incorporações ao patrimônio decorrentes de execução orçamentária com as respectivas notas de empenho de despesa classificadas sob o elemento 449052.
- 4.6.8.1.19. Possibilitar incorporação automática de bem patrimonial a partir do registro de entrada do mesmo no sistema (módulo) de gestão do almoxarifado.
- 4.6.8.1.20. Ter o recurso digitalização de documentos na tela de cadastro de bens, como: nota fiscal e ou outros documentos. Permitir inserir também pelo menos documentos nos formatos PDF, DOC, JPG, ODT, BMP, PNG e XLS.
- 4.6.8.1.21. Emitir relação de bens por produto.
- 4.6.8.1.22. Emitir relatório de relação simples de bens, por tipo, bem e tipo de aquisição.
- 4.6.8.1.23. O Termo de Guarda e Responsabilidade poderá ser cadastrado de forma individual ou por coletivo dos bens.
- 4.6.8.1.24. Registrar as comissões de inventário informando: número do decreto/portaria, os membros e sua respectiva vigência.
- 4.6.8.1.25. Emissão do relatório demonstrando os bens em inventariados: Localizados e pertencentes ao setor; localizados mas pertencentes a outro setor; e Não Localizados;
- 4.6.8.1.26. Emitir relatório do inventário por unidade administrativa.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.8.1.27. Permitir registrar os motivos das baixas dos bens do patrimônio público (venda, doações, inutilizações, abandono, cessão, devolução, alienação, leilão, outros).
- 4.6.8.1.28. A baixa de bens poderá ser individual ou coletiva de bens.
- 4.6.8.1.29. Dar baixa de bens que não foram localizados no setor durante o registro do mesmo na tela de inventário.
- 4.6.8.1.30. Registrar as baixas e emitir o Termo de Baixa com as seguintes informações: número da guia, data da baixa, motivo, código e especificação do bem.
- 4.6.8.1.31. Emissão de relatório de baixas por classe ou localização do bem.
- 4.6.8.1.32. A transferência de bens poderá ser individual ou coletiva.
- 4.6.8.1.33. Efetuar a transferência de bens localizados no setor, mas pertencentes a outro, durante o registro do inventário.
- 4.6.8.1.34. Na tela de transferência deverá ser informado o número do documento autorizador.
- 4.6.8.1.35. Emitir o Termo de Transferência com pelo menos as seguintes informações: número da guia data de transferência, origem e destino (local e responsável), número do bem e especificação.
- 4.6.8.1.36. A depreciação de bens poderá ser individual, ou conforme critérios estabelecidos na seleção.
- 4.6.8.1.37. O sistema deve permitir que as fórmulas de depreciação/reavaliação e as seleções sejam criadas pelo usuário.
- 4.6.8.1.38. Registrar o responsável pela conformidade da reavaliação/depreciação.
- 4.6.8.1.39. Relação de reavaliações e depreciações por localização ou classe.
- 4.6.8.1.40. Possuir rotina de agregação de bens. Estes deverão ser tratados como um único bem, podendo desvinculá-los a qualquer momento.
- 4.6.8.1.41. Controlar bens alienados e sua vigência.
- 4.6.8.1.42. Emitir relatório de nota de alienação.
- 4.6.8.1.43. Controle de bens assegurados, informando seguradora, vigência e itens segurados.
- 4.6.8.1.44. Controlar os bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos da movimentação, tais como: data de envio, se é manutenção preventiva ou corretiva, valores, possibilitando a emissão de relatório de nota de manutenção, bens em manutenção em aberto e efetuadas.
- 4.6.8.1.45. Emitir relatório destinado à prestação de contas;
- 4.6.8.1.46. Manter o registro histórico das movimentações dos bens, e emitir o relatório analítico de todas as movimentações ocorridas durante sua vida útil.
- 4.6.8.1.47. Sistema deve possibilitar a emissão de relatório contendo os lançamentos contábeis no sistema patrimonial (contas e va-



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

lores) referentes aos registros de entradas e saídas do patrimônio após o fechamento mensal.

4.6.8.1.48. Possuir relatório auxiliar que permita a verificação das despesas realizadas sob o elemento 449052 de forma comparativa com as incorporações resultantes de execução orçamentária.

4.6.8.1.49. Permitir a realização do fechamento mensal emitindo relatório comparativo das movimentações entre patrimônio e contabilidade.

4.6.8.1.50. O software de patrimônio deverá dispor do recurso de “gerador de relatórios”, que possibilite o usuário emitir relatório com conteúdo, “layout” e ordens selecionáveis.

4.6.8.1.51. Permitir visualização da versão e data da versão do sistema que está sendo utilizada.

4.6.9. SISTEMA DE FROTAS

4.6.9.1. Frotas

4.6.9.1.1. Gerenciar e controlar gastos referentes à frota de veículos, máquinas e equipamentos;

4.6.9.1.2. Programar, emitir e controlar a execução de planos de revisão periódicos e de manutenção preventiva a serem efetuados nos veículos, máquinas, equipamentos e agregados permitindo gerar as respectivas ordens de serviço a partir desses planos;

4.6.9.1.3. Permitir integração com sistemas de compras e contabilidade para lançamentos das manutenções e abastecimentos;

4.6.9.1.4. Registrar toda a utilização dos veículos, permitindo registrar o motorista, setor requisitante, tempo de utilização e a distância percorrida;

4.6.9.1.5. Possibilitar a vinculação e desvinculação de agregados aos veículos e equipamentos;

4.6.9.1.6. Manter histórico da utilização e movimentação dos agregados;

4.6.9.1.7. Manter controle efetivo e independente da vida útil dos agregados;

4.6.9.1.8. Permitir apropriação de custos para o veículo ou equipamento permitindo inclusive apropriá-los em nível de conjunto mecânico;

4.6.9.1.9. Permitir o agendamento e controle das obrigações dos veículos como IPVA, seguros e licenciamento;

4.6.9.1.10. Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, equipamentos e agregados como: multas, acidentes etc., registrando datas e valores envolvidos;

4.6.9.1.11. Manter o controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.9.1.12. Manter o controle efetivo sobre os seguros e garantias incidentes diretamente sobre os veículos e seus agregados;
- 4.6.9.1.13. Gastos com combustíveis e lubrificantes (materiais próprios ou de terceiros);
- 4.6.9.1.14. Gastos com manutenções efetuadas em dependências próprias ou de terceiros;
- 4.6.9.1.15. Emitir balancete de gastos de forma analítica, por veículo ou geral;
- 4.6.9.1.16. Permitir controlar o abastecimento e o estoque de combustível mantido em tanques próprios;
- 4.6.9.1.17. Programar, emitir e controlar a execução de ordens de serviços a serem efetuados nos veículos, máquinas, equipamentos e agregados permitindo registrar as datas de abertura e fechamento, serviços realizados e despesas decorrentes;
- 4.6.9.1.18. Permitir registrar serviços executados por veículo, agregado, conjunto mecânico e fornecedor;
- 4.6.9.1.19. Manter controle físico do estoque de peças de reposição e material de consumo no sistema ou integrado com o almoxarifado;
- 4.6.9.1.20. Manter total integração com o cadastro de bens patrimoniais de forma a não duplicar dados relativos aos veículos, máquinas e equipamentos considerados como integrantes do patrimônio;
- 4.6.9.1.21. Manter cálculo exato e efetivo do consumo de combustível por veículo calculando o consumo médio e custo médio por unidade de utilização;
- 4.6.9.1.22. Possuir análises comparativas de consumo por tipo de veículo/equipamento, por tipo de combustível entre outras;
- 4.6.9.1.23. Permitir a substituição de marcadores (hodômetros, horímetros e Milhas COV).
- 4.6.9.1.24. Permitir controle de rodízio, manutenção e o controle de baixa de pneus.
- 4.6.9.1.25. Permitir o agendamento de veículos, bem como controlar a saída e entrada da garagem.
- 4.6.9.1.26. Processar lançamentos no controle de almoxarifado e na contabilidade, permitindo controle efetivo dos gastos de combustíveis e peças de reposição, controle das multas de trânsito com respectivos veículos e responsáveis.
- 4.6.9.1.27. Permitir importação de arquivo de abastecimentos para evitar redigitação.
- 4.6.9.1.28. Garantir o preenchimento das informações obrigatórias para prestações de conta.
- 4.6.9.1.29. Permitir cadastrar transporte escolar.
- 4.6.9.1.30. Gerar arquivo CVC de prestação de contas para o SICOM.

4.6.10. SISTEMA DE ALMOXARIFADO



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

4.6.10.1. **Almoxarifado**

4.6.10.1.1. Permitir a manutenção para o cadastro de materiais quanto às informações de:

- Grupo,
- Subgrupo,
- Classificação,
- Embalagem,
- Tipo de catálogo (SINAPI, SICRO) para itens de processos de obras

4.6.10.1.2. Permite consultas ao catálogo de produtos, aplicando filtros diversos (nome, códigos, etc.);

4.6.10.1.3. Registrar os endereços físicos dos materiais.

4.6.10.1.4. Possuir controle da localização física dos materiais dentro dos estoques;

4.6.10.1.5. Controlar lotes de materiais (controle de prazo de validade).

4.6.10.1.6. Controlar as aquisições de materiais/mercadorias por notas fiscais e os gastos por requisição

4.6.10.1.7. Gerar automaticamente a entrada da nota fiscal a partir de uma ordem de compra, podendo esta ser integral ou parcial, mostrando assim a integração com o sistema de compras.

4.6.10.1.8. Possibilidade de importação de Nota fiscal Eletrônica (Nfe).

4.6.10.1.9. Sistema de almoxarifado integrado ao patrimônio, efetuando a incorporação de bens quando for o caso;

4.6.10.1.10. Permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas que são independentes de execução orçamentária (doação e devolução) no almoxarifado.

4.6.10.1.11. Permite transferência entre almoxarifados, efetuando atualização no estoque;

4.6.10.1.12. Controlar o atendimento as requisições de materiais.

4.6.10.1.13. Permitir a possibilidade de fracionamento dos produtos em estoque quando necessitar de saídas parceladas.

4.6.10.1.14. O sistema deve trazer no momento da requisição automaticamente o lote com validade que está para vencer.

4.6.10.1.15. Dar baixa automática no estoque pelo fornecimento de material através da aplicação imediata.

4.6.10.1.16. Para a distribuição de materiais deverá ser utilizado os centros de custos/locais para controle do consumo.

4.6.10.1.17. As requisições poderão ser feitas através da WEB, efetuando a integração dos setores solicitantes ao almoxarifado, que não possuem acesso à rede do órgão.

4.6.10.1.18. Todas as movimentações de entradas, saídas e transferências deverão ser bloqueadas durante a realização do inventário. Permitir informar o registro de abertura e fechamento do processo de inventário.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.10.1.19. Permitir a geração de pedidos de compras pelo sistema de almoxarifado;
- 4.6.10.1.20. O sistema deverá permitir o controle de todas as movimentações efetuadas nos diversos almoxarifados municipais.
- 4.6.10.1.21. Permitir consultas de todas as movimentações de entrada e saída de um determinado material.
- 4.6.10.1.22. Emitir relatório de requisições de materiais por centro de custo.
- 4.6.10.1.23. Emitir etiquetas para localização dos materiais dentro do almoxarifado físico.
- 4.6.10.1.24. Emitir relatório de entradas por nota fiscal e/ ou fornecedor.
- 4.6.10.1.25. Emitir relatório de todos os produtos cadastrados no sistema, com código, especificação, unidade, endereço e lote.
- 4.6.10.1.26. Emitir relatório de histórico do material como todas as suas movimentações em determinado período.
- 4.6.10.1.27. Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais.
- 4.6.10.1.28. Emitir relatórios destinados à Prestação de Contas aos Tribunais de Contas da União e do Estado;
- 4.6.10.1.29. Relatório demonstrativo dos materiais acima do máximo permitido em estoque.
- 4.6.10.1.30. Relatório sintético de estoque físico e financeiro por almoxarifado.
- 4.6.10.1.31. O software de almoxarifado deverá dispor do recurso de “gerador de relatórios”, que possibilite o usuário emitir relatório com conteúdo, “layout” e ordens selecionáveis.
- 4.6.10.1.32. Permitir que cada setor elabore sua própria requisição de material.
- 4.6.10.1.33. Histórico de acessos dos usuários que executaram rotinas no sistema;
- 4.6.10.1.34. Opção de visualizar os relatórios em tela antes da impressão;
- 4.6.10.1.35. Importar centros de custos, materiais e fornecedores do sistema compras visando o cadastro único;
- 4.6.10.1.36. O acesso dos usuários será conforme a hierarquia definida pela gestão, possuindo acesso somente a almoxarifados específicos.
- 4.6.10.1.37. Possibilitar a configuração de cotas financeiras ou quantitativas por grupo de materiais ou por materiais para os diversos centros de custos.
- 4.6.10.1.38. Possuir controle de limites mínimo, máximo e de ponto de reposição de saldo físico em estoque;
- 4.6.10.1.39. Realizar o fechamento mensal das movimentações de materiais, emitindo relatório comparativo das movimentações do estoque entre almoxarifado e contabilidade bloqueando o movimento nos meses já encerrados.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.10.1.40. Permitir cadastro único integrado de produtos com os outros módulos do sistema, permitindo lançar no mínimo descrição resumida e detalhada dos itens, indicação de contas que serão movimentadas no plano de contas da entidade, categoria do produto, estoque mínimo e máximo permitidos, etc.
- 4.6.10.1.41. Possibilidade da utilização de Leitor de código de barras para importar a chave de acesso das notas fiscais eletrônicas;
- 4.6.10.1.42. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório contendo os lançamentos contábeis no sistema patrimonial (contas e valores) referentes aos registros de entradas e saídas do almoxarifado após o fechamento mensal;

4.6.11. SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLOS, DOCUMENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS

4.6.11.1. Atos administrativos

- 4.6.11.1.1. Manter o cadastro de todos os textos que darão origem a atos administrativos como Portaria, Decretos, Contratos e Termos de Posse.
- 4.6.11.1.2. Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licenças e afastamentos, com o registro nas observações funcionais do servidor, após a tramitação.
- 4.6.11.1.3. Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de férias em gozo e/ou pecúnia com o registro nas observações funcionais do servidor, após a tramitação.
- 4.6.11.1.4. Gerar automaticamente o ato administrativo a partir um lançamento de suspensão de pagamento, com o registro nas observações funcionais do servidor, após a tramitação.
- 4.6.11.1.5. Deve controlar e emitir as movimentações de pessoal e os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.

4.6.11.2. Protocolos

- 4.6.11.2.1. Deve possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis;
- 4.6.11.2.2. Permitir o cadastramento do workflow por assunto, bem como definindo os setores onde os processos irão passar e a previsão de permanência em cada setor;
- 4.6.11.2.3. Emitir relatório de impressão de workflow;
- 4.6.11.2.4. Possibilitar que a parametrização da sequência da numeração dos processos possa ser criada pelo próprio usuário, bem como poder definir se a sequência por ano, mês, origem e espécie;
- 4.6.11.2.5. Emitir relatório de etiqueta de processo;
- 4.6.11.2.6. Manter registro de palavra-chave para facilitar a pesquisa dos processos;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.11.2.7. Possibilitar a digitalização e inclusão de imagens ou de outros documentos, relacionadas ao processo;
- 4.6.11.2.8. Possuir recurso de definição de análise de prioridade do processo, bem como sendo definido em cima de informações de grau de dificuldade, impacto e prazo.
- 4.6.11.2.9. Possuir recurso de abertura de volume para processo, bem como informando o número do volume, data de abertura e responsável;
- 4.6.11.2.10. Emitir comprovante de protocolização para o interessado no momento da inclusão do processo;
- 4.6.11.2.11. Permitir controlar os documentos exigidos por assunto;
- 4.6.11.2.12. Permitir a formatação de termos, como: Termo de Apenção, de Anexação, de Abertura e Encerramento de Volume, Termo de Desentranhamento etc.;
- 4.6.11.2.13. Permitir registrar os pareceres sobre o processo, histórico de cada trâmite sem limite de tamanho de parecer;
- 4.6.11.2.14. Possibilitar o envio e recebimento online dos processos com controle de senha/usuário;
- 4.6.11.2.15. Permitir controlar toda tramitação dos processos dentro da instituição, entre usuários e órgãos que possuam acesso aos programas;
- 4.6.11.2.16. Ter recurso que, ao enviar o processo, o sistema efetua crítica sobre providências a concluir, desta forma podendo ser parametrizado pelo próprio usuário;
- 4.6.11.2.17. Permitir registrar a identificação do funcionário/data que promoveu qualquer manutenção (cadastramento ou alteração) relacionada a um determinado processo, inclusive nas suas tramitações;
- 4.6.11.2.18. Possibilitar que cada órgão registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade;
- 4.6.11.2.19. Possibilitar consultas diversas por número de processo, por requerente, órgão, assunto, data de movimentação, data de abertura e data de arquivamento;
- 4.6.11.2.20. Permitir consulta aos dados do processo através de código, nome do requerente, CPF/CNPJ e da leitura do código de barras impresso na etiqueta;
- 4.6.11.2.21. Propiciar pesquisa baseada em “consulta fonética”;
- 4.6.11.2.22. Possibilitar o controle do histórico dos processos em toda a sua vida útil;
- 4.6.11.2.23. Manter e mostrar o registro de funcionário, data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite;
- 4.6.11.2.24. Emitir relatório de histórico de tramitação dos processos;
- 4.6.11.2.25. Possuir recurso de assinatura eletrônica para envios e recebimentos de processos utilizando a certificação digital;
- 4.6.11.2.26. Possibilitar que todo documento ou imagem anexado ao processo possa ser assinado eletronicamente;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.11.2.27. Possuir integração com o módulo de tributário, verificando no ato da inclusão de um processo se o contribuinte possui débitos fiscais junto ao Município;
- 4.6.11.2.28. Possuir parametrização no qual o próprio usuário pode definir se, ao gravar um processo, o sistema não vai criticar, vai criticar e vai criticar e bloquear contribuintes com débitos fiscais;
- 4.6.11.2.29. Possuir recurso de digitalização para OCR;
- 4.6.11.2.30. Possuir rotina de arquivamento de processos com identificação de sua localização física;
- 4.6.11.2.31. Possibilitar a emissão de planilha de arquivamento de processos por data de abertura e data de encerramento, selecionando o arquivamento em diversos locais, constando número do processo e quantidade de folhas.

4.6.11.3. **Controle Interno de Documentos**

- 4.6.11.3.1. Permitir o controle de todos os documentos internos do órgão, tais como: Ofícios, Circulares, Memorandos, Cl's etc.;
- 4.6.11.3.2. Permitir a personalização de números sequenciais para cada espécie de documento;
- 4.6.11.3.3. Possuir recurso de definição de análise de prioridade do processo, bem como sendo definido em cima de informações de grau de dificuldade, impacto e prazo;
- 4.6.11.3.4. Permitir cadastrar vários modelos para serem utilizados posteriormente, agrupando pela espécie;
- 4.6.11.3.5. Todos os documentos modelos e gerados devem ficar armazenados no banco de dados;
- 4.6.11.3.6. Permitir anexar arquivos digitais para os documentos gerados;
- 4.6.11.3.7. Permitir a tramitação dos documentos gerados em módulo único, identificando se o mesmo é documento, processo, ouvidoria ou legislativo;
- 4.6.11.3.8. Permitir que o documento gerado possa ser associado a um assunto e que o mesmo já identifique sua a destinação;
- 4.6.11.3.9. O sistema deve emitir relatórios de comprovante de abertura de documentos assim como o conteúdo do documento;
- 4.6.11.3.10. Permitir que as formatações dos documentos possam ser efetuadas através de editor externo, de fácil manuseio, já conhecidos ou utilizados pelo usuário (Microsoft Word);
- 4.6.11.3.11. Permitir identificar por quais setores e pessoas o documento teve suas tramitações, inclusive com data e hora possibilitando também a visualização dos pareceres, identificando possíveis dias de atrasos e permanência;
- 4.6.11.3.12. Possibilitar a integração de documentos e processos de forma que um possa ser anexado ao outro e que as tramitações sejam conjuntas;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.11.3.13. Permitir que as consultas das tramitações possam ser efetuadas através da Internet de forma privada, utilizando chave única de consulta para cada documento e autor;
- 4.6.11.3.14. Permitir consultas de documentos por código de barras, assunto, espécie, ano, número, data, palavra-chave, detalhamento, autor, interessado e requerente, dentre outros;
- 4.6.11.3.15. Permitir efetivo controle de perfis de usuários possibilitando que determinados sejam restritos a fazer operações do tipo inclusão, exclusão, alteração e consulta em qualquer módulo que seja necessário;
- 4.6.11.3.16. Permitir que os usuários possam ser autorizados a fazer as tramitações somente em setores específicos, inclusive determinar parâmetros de início e desligamento;
- 4.6.11.3.17. Emitir relatório de impressão de workflow;
- 4.6.11.3.18. Possuir recurso de assinatura eletrônica para envios e recebimentos de processos utilizando a certificação digital;
- 4.6.11.3.19. Possibilitar que todo documento ou imagem anexado ao processo possa ser assinado eletronicamente;
- 4.6.11.3.20. Possuir recurso de digitalização para OCR;
- 4.6.11.3.21. Permitir o arquivamento dos documentos de forma que possamos identificar endereçamentos físicos (rua, estante, prateleira, caixa, recipiente etc.) controlando a permanência que os mesmos ficarão arquivados.

4.6.12. SISTEMA DE OUVIDORIA

4.6.12.1. Ouvidoria

- 4.6.12.1.1. O módulo de ouvidoria deve possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitações até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis;
- 4.6.12.1.2. Possuir módulo de tramitação de ouvidoria via web para que setores que não tem acesso à rede do órgão possam fazer suas movimentações;
- 4.6.12.1.3. Permitir o recebimento de informação via web, sem necessidade de identificação do usuário;
- 4.6.12.1.4. Permitir o cadastramento do workflow por assunto, bem como definindo os setores onde os processos irão passar e a previsão de permanência em cada setor;
- 4.6.12.1.5. Emitir comprovante de ouvidoria para o interessado no momento da inclusão do assunto, com login e senha pela web;
- 4.6.12.1.6. Permitir registrar a identificação do funcionário/data que promoveu qualquer manutenção (cadastramento ou alteração) relacionada a uma determinada ouvidoria, inclusive nas suas tramitações;
- 4.6.12.1.7. Possibilitar que cada departamento registre ou consulte os assuntos de ouvidoria sob sua responsabilidade;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.12.1.8. Permitir controlar toda tramitação dos assuntos de ouvidoria dentro da instituição, entre usuários e departamentos que possuam acesso aos programas;
- 4.6.12.1.9. Possibilitar a digitalização e inclusão de imagens em documentos anexando a uma ouvidoria;
- 4.6.12.1.10. Permitir a formatação de termos, como: Termo de Apenção, de Anexação, de Abertura e Encerramento de Volume, Termo de Desentranhamento etc.;
- 4.6.12.1.11. Possibilitar o envio e recebimento on-line de ouvidorias com controle de senha/usuário;
- 4.6.12.1.12. Possibilitar consultas diversas ouvidorias por requerente, setor/departamento/secretaria, assunto, data de movimentação, data de abertura e data de arquivamento;
- 4.6.12.1.13. Permitir consultas aos dados da ouvidoria através de código, nome do requerente, CPF/CNPJ e da leitura do código de barras impresso na etiqueta;
- 4.6.12.1.14. Propiciar pesquisa baseada em “consulta fonética”;
- 4.6.12.1.15. Possibilitar o controle do histórico dos assuntos das ouvidorias geradas;
- 4.6.12.1.16. Manter e mostrar o registro de funcionário data de todo cadastramento ou alteração das ouvidorias em trâmite;
- 4.6.12.1.17. Possibilitar que todos os assuntos de ouvidoria registrados possam virar um processo de protocolo oficial, caso seja necessário;
- 4.6.12.1.18. Possibilidade de criar fontes de pesquisa para saber o que realmente a população pensa de um determinado assunto para facilitar as providências por parte da administração;
- 4.6.12.1.19. Cadastro de pesquisas e perguntas para que a população de a sua opinião sobre o assunto;
- 4.6.12.1.20. Possibilitar que a resposta da opinião do cidadão seja feita via telefone ou via Internet no site oficial do Município;
- 4.6.12.1.21. Gerar relatórios de controle de todos os assuntos pesquisados pela ouvidoria com a população;
- 4.6.12.1.22. Possibilidade de criar gráficos que demonstre a opinião da população sobre os itens pesquisados facilitando a avaliação das pesquisas criadas;
- 4.6.12.1.23. Emitir relatório de impressão de workflow;
- 4.6.12.1.24. Possuir recurso de assinatura eletrônica para envios e recebimentos de processos utilizando a certificação digital;
- 4.6.12.1.25. Possibilitar que todo documento ou imagem anexado ao processo possa ser assinado eletronicamente;
- 4.6.12.1.26. Possuir recurso de digitalização para OCR;
- 4.6.12.1.27. Possuir recurso de definição de análise de prioridade do processo, bem como sendo definido em cima de informações de grau de dificuldade, impacto e prazo;
- 4.6.12.1.28. Possuir rotina de arquivamento de ouvidorias, com identificação de sua localização física ou digital.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

4.6.12.2. Portal da Transparência

- 4.6.12.2.1. Exibir o brasão do município no Portal da Transparência, permitindo melhor caracterização e identificação do sistema pelo usuário;
- 4.6.12.2.2. Exibir informações mínimas das unidades gestoras publicantes do Portal da Transparência, tais como: responsável, endereço, telefone e horário de funcionamento;
- 4.6.12.2.3. Dispor de um glossário dos termos utilizados no Portal da Transparência, proporcionando ao usuário do sistema entender termos mais complexos da administração pública;
- 4.6.12.2.4. Exibir as principais leis que regulam o Portal da Transparência, proporcionando ao usuário do sistema visualizar estes documentos;
- 4.6.12.2.5. Disponibilização, em tempo real, dos dados da execução orçamentária e financeira, no Portal da Transparência, conforme discriminação da Lei Complementar 131/2009;
- 4.6.12.2.6. Nas informações da despesa, deve-se permitir selecionar a despesa empenhada, liquidada e paga, bem como exibir a ficha da despesa de forma individual;
- 4.6.12.2.7. A ficha da despesa deve fornecer as seguintes informações: entidade, número da despesa, tipo da despesa, ano da despesa, data da despesa, número do processo, valor da despesa, nome do favorecido, CPF ou CNPJ do favorecido e todo o detalhamento da despesa, que compreende o órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto ou atividade, elemento da despesa, subelemento, fonte de recurso e histórico da despesa;
- 4.6.12.2.8. A ficha da despesa também deve apresentar todas as demais etapas vinculadas àquela despesa;
- 4.6.12.2.9. Divulgar informações mínimas para o acompanhamento das fases da despesa, bem como orçamento da despesa;
- 4.6.12.2.10. Divulgar informações mínimas para o acompanhamento do orçamento da receita e execução da receita;
- 4.6.12.2.11. Divulgar informações mínimas sobre quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- 4.6.12.2.12. Demonstrar os restos a pagar do exercício financeiro, discriminando no mínimo o número do empenho, o exercício financeiro, a data do empenho, o nome do fornecedor e o valor do empenho, distinguindo as despesas processadas das despesas não processadas;
- 4.6.12.2.13. Permitir pesquisas de exercício, mês e nome do servidor na tela de publicação das diárias de viagem;
- 4.6.12.2.14. Permitir a publicação de todos os editais de licitação do município, demonstrando a fase em que se encontra o procedimento;
- 4.6.12.2.15. Permite publicar informações referentes a compras realizadas, com a exibição de uma lista detalhada de aquisições de



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

materiais e serviços realizadas, incluindo descritivos, quantitativos e valores de itens;

- 4.6.12.2.16. Permitir a publicação de forma automática de todos os contratos celebrados e seus aditivos pelo município, demonstrando o número do contrato, a data de assinatura, a data de vigência inicial e final, o objeto, o valor do contrato, o nome do contratado, a descrição dos itens dos produtos ou serviços constantes do contrato, permitindo consulta por exercício, mês de referência, número do contrato ou aditivo e datas inicial e final.
- 4.6.12.2.17. Exibir a listagem de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades;
- 4.6.12.2.18. Divulgar informações mínimas sobre os bens patrimoniais pertencentes ao município;
- 4.6.12.2.19. Divulgar informações mínimas sobre as entradas e saídas do almoxarifado do órgão publicante;
- 4.6.12.2.20. Divulgar informações mínimas sobre a folha de pagamento dos servidores tais como matrícula, salário base, cargo, data de admissão, carga horária, e secretaria;
- 4.6.12.2.21. Possibilita a divulgação dos valores bruto e líquido do salário dos servidores, bem como seus descontos e vencimentos;
- 4.6.12.2.22. O Portal da Transparência deverá estar disponível na web, sem limitações de acessos simultâneos;
- 4.6.12.2.23. Deverá ser disponibilizado o link do Portal da Transparência para que o mesmo seja acessado através da página do órgão publicante;
- 4.6.12.2.24. Possibilitar a publicação de documentos no Portal da Transparência, conforme determina a Lei Nº 12.527/11;
- 4.6.12.2.25. Permitir, através de configuração, que o portal possa ser configurado de forma a apresentar somente as entidades que o órgão desejar demonstrar;
- 4.6.12.2.26. Possibilidade de ativar ou desativar menus nativos do sistema, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir;
- 4.6.12.2.27. O sistema deverá permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros, de forma simples e de fácil operação e, quando não for possível utilizar este recurso, proporcionar a busca através de um campo de busca por palavra-chave;
- 4.6.12.2.28. Permitir o download de documentos, tais como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Relatórios de Gestão Fiscal, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, Balancetes mensais, íntegra dos contratos, editais e resultados dos editais, bem como qualquer outro documento exigido pelos órgãos supervisores do Portal da Transparência, através de publicação manual (upload) de cada documento, por uma área administrativa do Portal da Transparência;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- 4.6.12.2.29. Possibilitar exportar as informações do Portal da Transparência em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- 4.6.12.2.30. Permitir exportar os dados publicados para arquivos em diversos formatos, tais como PDF, XLS, XLSX, RTF e CSV.
- 4.6.12.2.31. Disponibilizar informações sobre o COVID-19 de com o art. 4§ 2º da Lei nº 13.979 de 2020.

4.6.12.3. **Serviços de atendimento ao Cidadão**

- 4.6.12.3.1. Exigir senha e confirmação de senha do interessado em serviços do portal;
- 4.6.12.3.2. Conter rotina que registre as solicitações de acesso aos serviços do portal no módulo de protocolo e processos gerando um número de protocolo de solicitação e exigindo o fornecimento de informações cadastrais de praxe das pessoas interessadas;
- 4.6.12.3.3. O acesso às informações privativas exclusivamente com “login” de acesso e senha;
- 4.6.12.3.4. O registro de uma sugestão, opinião, denúncia etc, (permitindo configuração) de usuário identificado e encaminhar para o setor competente, gerando um número de protocolo de registro, propiciando a posterior consulta do mesmo;
- 4.6.12.3.5. A consulta de um registro de sugestão, opinião, denúncia etc, realizado de forma anônima, através do número do protocolo;
- 4.6.12.3.6. O cadastramento de usuários com acesso a várias funcionalidades, obedecidas às regras de permissão e acesso da empresa em diferentes setores;
- 4.6.12.3.7. A consulta do andamento do processo administrativo identificando login e senha do servidor;
- 4.6.12.3.8. Possibilitar a emissão de guias de recolhimento de qualquer tributo municipal, vencida ou não;
- 4.6.12.3.9. Cota única ou parceladas, com adicionais calculados em guia padrão FEBRABAN, pronta para o recolhimento;
- 4.6.12.3.10. Possibilitar a emissão e a consulta da autenticação de certidão negativa de débitos municipais;
- 4.6.12.3.11. Possibilitar ao contribuinte obter informações referentes a protocolo;
- 4.6.12.3.12. Possibilitar ao contribuinte ter acesso a documentação necessária para dar entrada de processos junto ao protocolo, baseado na informação constante do banco de dados;
- 4.6.12.3.13. Permitir que as pessoas operem o sistema da contratante, através da Internet, respeitadas suas permissões, de forma que possam se auto atender;

4.7. Treinamento



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- a) A contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento para a Equipe da CONTRATANTE, abrangendo todas as equipes e usuários dos sistemas;
- b) O Plano de Treinamento deverá considerar:
 1. O primeiro treinamento será presencial, na sede da CONTRATANTE (nas instalações do Executivo e Legislativo) e deverá conter profissionais qualificados disponibilizados pela CONTRATADA. As despesas dos profissionais como hospedagem, alimentação, transporte e outras ocorrerão por conta da CONTRATADA.
 2. O Cronograma de treinamento do Plano deverá conter as datas e horários já estabelecidos, após a CONTRATANTE aprova-lo, obedecendo ao horário de funcionamento dessa.
 3. Os equipamentos de informática utilizados para o treinamento serão os utilizados pelos servidores, sendo permitida a utilização de um mesmo equipamento para no máximo 02 servidores, caso necessário.
 4. A CONTRATANTE disponibilizará lista dos servidores e suas funções para fins de organização do Plano de Treinamento.
 5. Haverá a disponibilidade de uma impressora, por parte da Contratante, na sala de treinamento, para testes de relatórios;
 6. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc
 7. A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.
 8. Para o treinamento a CONTRATADA deverá elaborar material de apoio (Apostila) referente a cada sistema, por participante, em língua portuguesa.
 9. Em caso de necessidade de treinamento fora da sede da CONTRATANTE, as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos servidores dessa ocorrerão por conta da CONTRATANTE.
- c) Quaisquer alterações no Plano de Trabalho por parte da CONTRATADA somente terá efeito após autorização da CONTRATANTE.

4.8. Suporte Técnico

- a) Usuários poderão consultar a CONTRATADA sempre que houver necessidade;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- b) Poderão ser utilizados canais como e-mails, aplicativos de mensagens instantâneas, chats, conexão on-line, telefone ou canais diretos disponibilizados pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA elaborará um protocolo de atendimento em cada situação, contendo no mínimo o nome do requisitante, data, hora, nome do técnico responsável pelo atendimento, o problema e a solução alcançada;
- d) A CONTRATANTE deverá disponibilizar equipamento para que a CONTRATADA realize ajustes necessários para solucionar as demandas, evitando a utilização do terminal do usuário e conseqüentemente à parada do serviço. Essa situação não se aplica caso o serviço só consiga ser retomado com a solução do problema, podendo ser utilizado o terminal do usuário;
- e) A CONTRATADA deverá tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito, de algum problema constatado no software.
- f) A CONTRATANTE poderá requisitar a CONTRATADA sempre que julgar necessário a presença de um técnico qualificado para solução de problemas em que os outros tipos de suporte não tenham sido eficientes. O suporte in loco, não acarreta nenhum pagamento acerca de deslocamento, hora técnica ou qualquer outra categoria de despesa, devendo tal serviço ter valor incluso na proposta comercial (ou de preços).
- g) A CONTRATADA poderá acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema;
- h) O horário de atendimento ao usuário será conforme escala da CONTRATADA a ser disponibilizada no ato da contratação;
- i) No caso de parada de sistema produtivo o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia.
- j) As soluções das demandas não poderão extrapolar períodos que possam vir a provocar descontrole na execução dos serviços, bem como gerar incapacidade da CONTRATANTE em atender os órgãos de controle e fiscalização sob os quais está vinculada.

4.9. Manutenção do sistema pela CONTRATADA

- a) O serviço de manutenção deverá compreender a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, condições para eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- b) Deverá ser garantida a constante evolução dos softwares propostos, por meio da manutenção preventiva, ou seja, aquela que antecede ao problema, por meio de atualização de versões;
- c) Fornecer ao CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.
- d) Pela manutenção/atualização ora contratadas, obriga-se ainda a CONTRATADA a manter o “SISTEMA” tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho. Todas as versões liberadas pela CONTRATADA, mencionadas acima, serão colocadas à disposição do CONTRATANTE sem ônus adicional.

5. Das obrigações da CONTRATADA

- a) Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao CONTRATANTE, usuário das versões implantadas e liberadas;
- b) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da **FISCALIZAÇÃO**, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- c) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- e) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do CONTRATANTE;
- f) Executar o contrato no melhor padrão de qualidade e executar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que a mesma venha cometer no desempenho de suas funções.
- g) Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência;
- h) Prestar os esclarecimentos solicitados.
- i) Permitir e facilitar à Fiscalização da Administração, inspeção da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas pela Administração.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- j) Informar à Fiscalização da Administração a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no prazo requisitado pela Administração e estabelecido pelo contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- k) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento.
- l) Realizar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO no endereço indicado, conforme os prazos estabelecidos, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- m) Executar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO conforme solicitação da Administração responsável por gerir o CONTRATO, em sua totalidade, condições normais, na melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.
- n) Atender prontamente às reclamações da Administração, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
- o) Designar um representante para acompanhar a execução do CONTRATO.
- p) Responsabilizar-se pela qualidade dos SERVIÇOS entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer categoria de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações, parte integrante deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do CONTRATO.
- q) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com respeito à execução deste CONTRATO.
- r) A empresa contratada obriga-se no direito de manter em toda a vigência do CONTRATO firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da CONTRATANTE;
- t) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das leis que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- u) Disponibilizar a CONTRATANTE sempre que solicitado, as informações a ela pertencentes, como toda base de dados utilizada nas execuções orçamentárias e planejamentos;
- v) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- w) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6. Das Obrigações da CONTRATANTE

- a) Disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à instalação do sistema licenciado, disponibilidade de internet (banda contratada), ceder instalações e equipamentos e cooperar efetivamente com a operação de instalação desenvolvida, licenças (analisar qual o volume de processamento permitido para as licenças eventualmente utilizadas, em especial do sistema gerenciador de banco de dados) dentro do seu horário de expediente, nos dias e horários previamente agendados entre as partes;
- b) Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;
- c) Manter a infraestrutura necessária – internet, rede, especificações mínimas do servidor (memória, núcleos, armazenamento, sistema operacional, etc.);
- d) Definir os responsáveis por área e função, elaborando uma lista contendo nomes, email e telefone de contato de todos os usuários dos sistemas, incluindo os responsáveis pela área de informática;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos e serviços;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à empresa nas condições estabelecidas;
- g) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação de serviço que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da CONTRATADA;
- i) Disponibilizar a CONTRATADA uma relação de usuários de sistema que não mais integram o quadro de pessoal para que o seu perfil de acesso seja bloqueado;
- j) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- k) À CONTRATADA reserva-se o direito de não receber nenhuma PRESTAÇÃO DE SERVIÇO em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e Termo de referência, conforme disposto no artigo 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo rescindir o CONTRATO, nos termos



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7. Visita Técnica

- a) É facultada a VISITA TÉCNICA do licitante a sede da CONTRATANTE, considerando o Executivo e o Legislativo, ocasião em que será fornecido aos interessados o Atestado de Visita Técnica;
- b) A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto;
- c) A visita técnica poderá ser realizada até 03 (três) dias antes da abertura do certame, devendo para tanto proceder ao prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Administração de Barra Longa/MG;
- d) O licitante deverá nomear um representante devidamente credenciado para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria;
- e) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

8. Qualificações

8.1 Qualificação Técnica

- a) Deverá apresentar o registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente.
- b) A comprovação da qualificação do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência mínima de **01 (um) ANO** na área.
- c) Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.
- d) Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no CNPJ e/ou Contrato Social.
- e) Comprovação que é proprietária dos sistemas ofertados; ou; que não é proprietária, mas possui autorização para licenciamento de uso dos sistemas englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, anexando a cópia do instrumento de contrato, onde esteja explicitado tais condições;

8.2 Qualificação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

- I. Cartão CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (no-



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

venta) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

- II. Contrato ou Estatuto social com a última alteração;
- III. Documentos pessoais do representante da empresa – no mínimo 02 administradores, caso se aplique.
- IV. Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Falência e Concordata, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS;
- V. Número da conta da pessoa jurídica para pagamento (enviar uma declaração informando a conta com a assinatura do sócio).

8.3 Declarações

- a) Declaração que dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos para atendimento aos serviços solicitados e que os sistemas ofertados atendem às especificações constantes neste Termo de Referência, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação;
- b) Declaração de Composição da Equipe Técnica indicando o nome, título profissional e função de cada profissional envolvido na execução dos serviços objeto desta licitação;
- c) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras;
- d) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- e) Declaração expressa de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, conforme modelo ANEXO VI.

9. Restrições de participação

Será vedada a participação de proponentes que:

- a. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b. Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c. Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União,



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

- d. Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for: dirigentes ou servidores da CONTRANTE.

10. Declaração de relação empregatícia

É importante que a CONTRATADA declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato (vide modelo Anexo III), o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11. Proposta de preços

A proposta de preços (item 03 desse Termo de Referência) deverá ser preenchida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico com indicação do número do processo licitatório, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo compreender:

- a) Descrição detalhada dos serviços ofertados, observadas as exigências do Edital constantes no Termo de Referência;
- b) Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
- e) Valor global da proposta, em números e por extenso.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

12. Critérios De Avaliação

A avaliação da proposta está condicionada ao cumprimento do item 11 desse Termo de Referência e deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência;
- c) Serão desclassificadas as Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão, cabendo à CONTRATANTE à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- d) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência;
- e) Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- f) Não caberão desistências das propostas, salvo autorização expressa do pregoeiro, sendo de responsabilidade exclusiva das proponentes os preços e especificações propostos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei.

13. Procedimentos de envio da proposta

- a) **As propostas deverão ser enviadas para prefeitura.orcamentoblonga@gmail.com**
- b) Em papel timbrado da pessoa física/jurídica contendo razão social completa, por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via e sendo pessoa física o nome completo com CPF do prestador de serviço;
- c) Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- d) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Termo de Referência e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e edital.

14. Prazos de execução

A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de implantação, não podendo ultrapassar os limites abaixo estabelecidos:

| ATIVIDADES | Prazo máximo após emissão da ordem de serviço | |
|---|---|------|
| | | |
| Início das atividades | 05 | DIAS |
| Implantação, instalação e configuração | 30 | DIAS |
| Transferência e Conversão, Migração de dados dos sistemas atualmente | 30 | DIAS |
| Treinamento dos Administradores e Usuários do SISTEMA | 30 | DIAS |
| Parametrização e Adequação e testes do SISTEMA para a execução das Rotinas Mensais e Anuais | 45 | DIAS |
| Parametrização e Adequação do SISTEMA para Atender as Funcionalidades Específicas | 45 | DIAS |
| Validação Final da implantação e pleno funcionamento dos sistemas | 90 | DIAS |

15. Condições para pagamento

15.1. A liquidação e posterior pagamento da despesa serão efetuados após 10 dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionada a comprovação de habilitação da CONTRATADA, com a averiguação da:

- a. Manutenção da condição de habilitada conforme documentação exigida no item 08 desse termo de referência;
- b. Comprovação da execução das etapas conforme item 04 desse termo de referência, devidamente aprovado por servidor designado pela CONTRATANTE;
- c. Não exceder o valor estimado conforme item 11 desse termo de referência;

15.2. A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais separadas para cada ente, conforme quantitativo contratado especificado no item 3.1 desse Termo de Referência;

15.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura ou pela Câmara por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

15.4. Os valores presentes nas notas fiscais deverão representar os sistemas e módulos já configurados e em funcionamento, não sendo permitida a cobrança por sistemas ou módulos que ainda estão em processo de migração, configuração ou sem condições de execução;

15.5. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

16. Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes desse Termo de Referência ocorrerão por conta da seguinte dotação

a) Prefeitura Municipal de Barra Longa

04.122.002.2.0007.3.3.90.40

b) Câmara Municipal de Barra Longa

01.031.000.1.4004.3.3.90.40

As dotações orçamentárias são referentes ao orçamento para o exercício de 2023.

17. Acompanhamento da execução

- a) Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- b) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- c) Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
- d) Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- e) Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

18. Avaliação do serviço prestado

A CONTRATANTE terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

§1º A CONTRATANTE credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, **por conta do Município**, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do MUNICÍPIO. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

19. Habilitação

- a) A habilitação se dará mediante apresentação dos documentos relacionados nos itens 08 e 12 do Termo de Referência e Edital;
- b) Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

20. Impugnação

- a) Prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- b) A decisão sobre o ato de impugnação se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- c) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.
- d) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21. Adjudicação e homologação

- a) Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório;
- b) Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal;
- c) A homologação do resultado desta licitação não obriga o município de Barra Longa à aquisição, em todo ou em parte, do objeto licitado.

22. Validade da proposta

A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

23. Vigência contratual

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

24. Gestão do contrato

A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Barra Longa ou servidor por ele designado, o qual atestará a prestação de serviços nas condições exigidas.

25. Prova de demonstração dos sistemas – Prova de Conceito

- a) Encerrada a fase de habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro, para que imediatamente iniciar a Prova de Demonstração dos Sistemas;
- b) A prova de demonstração dos sistemas terá duração aproximada de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante fato superveniente devidamente justificado. Neste caso, a empresa deverá protocolar o pedido de prorrogação com a devida justificativa com, no mínimo, 01 (um) dia útil antes do encerramento do prazo, que será analisado pela Administração cabendo a esta decidir pela prorrogação ou não do prazo.
- c) A prova visa averiguar de forma prática que os sistemas ofertados atendem aos requisitos especificados no Termo de Referência. Por esta razão, os itens serão demonstrados na mesma ordem em que se encontram dispostos as especificações técnicas.
- d) A prova ocorrerá nas dependências da CONTRATANTE (Executivo e Legislativo), em endereço a ser divulgado quando do ato de convocação;
- e) O sistema deverá alcançar um mínimo de 90% para ser considerado aprovado;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- f) A empresa proponente deverá trazer todos os equipamentos necessários e os módulos do software devidamente configurados, sendo responsabilidade do Município apenas a infraestrutura local;
- g) Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da Empresa Arrematante, assim como a massa de dados necessária para a demonstração;
- h) Cabe à CONTRATANTE apenas a disponibilização do local para realização da Prova de Conceito;
- i) Uma vez iniciada a prova é vedado à Empresa Arrematante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à prova.
- j) O SOFTWARE disponibilizado para realização da prova deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento;
- k) Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da prova de demonstração dos sistemas, sendo que, durante a prova somente poderão se manifestar a equipe da CONTRATANTE e a empresa arrematante. Os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos;
- l) A prova será julgada por uma Comissão de Avaliação, criada especificamente para este fim, para que com base em conhecimentos tácitos adquiridos, conduzir e subsidiar as decisões quanto ao aceite ou recusa dos sistemas demonstrados, para fins de conclusão do procedimento licitatório, devendo fundamentar os motivos da recusa, se houver.
- m) A Comissão de Avaliação será formada por servidores das CONTRATANTES, a seu critério, podendo conter pessoal da área de informática, dos fiscais e do setor que utilizará o sistema, conforme portaria publicada.
- n) Não será permitida uma comissão de avaliação com representantes somente de um dos órgãos (Executivo ou Legislativo), sendo obrigatório a presença de no mínimo um representante por órgão.
- o) Cada módulo será avaliado de forma objetiva conforme os itens descritos no Termo de Referência;
- p) Todos os itens do termo de referência são considerados obrigatórios;
- q) Após as demonstrações realizadas pela empresa proponente, a Comissão de Avaliação terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para emitir para um relatório de análise.
- r) O SOFTWARE ofertado será considerado reprovado nas seguintes condições:
 - i. Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada.
 - ii. O não atendimento do disposto deste Termo de Referência durante a Prova de Demonstração dos Sistemas.
 - iii. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Demonstração dos Sistemas por Licitante;
 - iv. Cada item deverá ser demonstrado em prazo não superior a 10 (dez) minutos a contar do início da sua apresentação.
 - v. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na demonstração do sistema, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente na ordem de classificação, para que, depois de habilitada, realize a respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda a todas as exigências do Termo de Referência;
- vi. A empresa proponente só será julgada vencedora mediante aprovação na Prova de Demonstração dos Sistemas

26. Subcontratação

- a) É permitida a subcontratação parcial da execução do objeto, no percentual máximo de 50% (cinquenta por cento), e, desde que, devidamente justificada a necessidade técnica da subcontratação pela CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) A Empresa subcontratada deverá possuir os mesmos requisitos para a habilitação fiscal, trabalhista e técnica dispostas no edital, a serem apresentadas juntamente na proposta inicial, ou, posteriormente em requerimento encaminhado à CONTRATANTE para a aprovação da subcontratação.
- c) Não se caracterizará subcontratação quando a prestação for executada diretamente pelo contratado, ainda que necessite recorrer a terceiros para obter os elementos necessários à execução do objeto licitado.

27. Disposições finais

- a) A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada;
- b) As informações disponibilizadas pela CONTRATANTE para alimentação e posterior utilização dos sistemas são única e exclusivamente de propriedade da CONTRATANTE, sendo vedada a CONTRATADA qualquer tipo de retenção dessas informações;
- c) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- d) O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.
- e) A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d” inciso II do art. 65 da Lei Nacional nº. 8.666/1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- f) A CONTRATANTE reversa para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

- g) Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- h) A CONTRATANTE é garantido o direito da não obrigação de uma contratação total dos sistemas licitados, solicitando-os à licitante vencedora de acordo com a necessidade de cada um dos poderes;
- i) O resultado do julgamento do certame não obrigará a Administração da Prefeitura e da Câmara Municipal a firmar contratações que dele poderão advir, seja parcial ou total, facultada à contratação de acordo com suas necessidades;
- j) O sistema da CONTRATADA deve permitir o registro tempestivo dos valores repassados e/ou a repassar, tanto em termos orçamentários e patrimoniais quanto em contas de natureza de controle que permitam identificar adequadamente os responsáveis pelos recursos públicos e as etapas de execução do contrato de gestão, convênio, ou outro instrumento, seguindo fielmente o **Decreto 10.540, de 5 de novembro de 2020**;
- k) A empresa fica obrigada a atender a todas as normas do Decreto Federal nº **10.540** de 05 de novembro de 2020 referente ao **SIATIC** é o **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle**, desta forma o software que deve ser utilizado pelos Poderes Executivo e Legislativo, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, patrimônio, controle etc.);
- l) Todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, caso venham a ser implementadas;
- m) Para implantação de cada sistema, a autoridade competente, emitirá Ordem de Serviços específica e unitária, devendo a contagem do prazo para início da execução dos serviços estar conforme item 14 desse Termo de Referência, a partir da data de recebimento da referida Ordem;
- n) Fica a CONTRATADA exonerada de qualquer responsabilidade, em razão de resultados produzidos pelo SISTEMA, decorrente da afetação do programa e/ou sistemas, a partir algum tipo de programa externo, ou aqueles normalmente conhecidos como “VÍRUS”, por falha de operação ou indevida operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema;
- o) As empresas amparadas pela Lei Complementar nº 123, de 2006 terão seus direitos reservados, desde que atendam aos demais requisitos desse Termo de Referência e do edital, sem prejuízo ao favorecimento que a citada lei garante;
- p) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de peque-



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

no porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

- q) Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.
- r) Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões acerca do presente, fica eleito o fórum da Comarca de Ponte Nova/MG, renunciando aos demais, por mais privilégios que sejam.

LEONARDO DE CARVALHO ROLDÃO
Secretário de Administração

JOSIANE APARECIDA PEREIRA
Secretária de Fazenda e Arrecadação

RENATO BATISTA DE CARVALHO
Controlador-Geral Interno

WANDER MANSUR DE SOUZA
Contador da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

Processo Administrativo: 132/2022

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistemas de Gestão Pública em plataforma online (WEB) integrados, com possibilidade de utilização nos principais navegadores existentes, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, em especial aquelas pertinentes ao SICOM, NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), Lei da Transparência, SICONFI/STN, SIOPE, SIOPS e ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) respeitando Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra Longa– MG e da Câmara Municipal de Barra Longa-MG, conforme descrição no item 03 do Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

| LOTE ÚNICO | | | | | | |
|--|---|---|-----|-------|--------------|---------------------|
| ITEM | SISTEMAS | DETALHAMENTO DOS SISTEMAS (MÓDULOS) | QTD | UNID. | Valor Mensal | Valor para 12 meses |
| 1 | SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO | Plano Plurianual (PPA): | 12 | meses | | |
| | | Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | | | | |
| | | Lei Orçamentária Anual – LOA | | | | |
| 2 | Implantação, Conversão e Treinamento. (Parcela única) DO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO | | | | | |
| VALOR TOTAL DO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (ITENS 1 + 2) | | | | | | |
| 3 | SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS | Contabilidade Pública | 12 | meses | | |
| | | Tesouraria | | | | |
| | | Relatórios gerenciais | | | | |
| | | Prestação de contas | | | | |
| 4 | Implantação, Conversão e Treinamento. (Parcela única) DO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO | | | | | |
| VALOR TOTAL DO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (ITENS 3 + 4) | | | | | | |
| 5 | SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | Controle Interno | 12 | meses | | |
| 6 | Implantação, Conversão e Treinamento. (Parcela única) DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | | | | | |
| VALOR TOTAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (ITENS 5 + 6) | | | | | | |
| 7 | SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO | Tributação e Arrecadação | 12 | meses | | |
| | | Gestão de ITBI | | | | |
| | | Nota fiscal eletrônica | | | | |
| | | Fiscalização das Instituições Financeiras | | | | |
| | | Declaração de Instituições Financeiras | | | | |
| 8 | Implantação, Conversão e Treinamento. (Parcela única) DO SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO | | | | | |
| VALOR TOTAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO (ITENS 7 + 8) | | | | | | |



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

| | | | | | | |
|--|---|--|----|-------|--|--|
| 9 | SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS | Recursos Humanos | 12 | meses | | |
| | | E-Social | | | | |
| | | Serviços de atendimento ao funcionário | | | | |
| 10 | Implantação, Conversão e Treinamento. (Parcela única) DO SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS | | | | | |
| VALOR TOTAL DO SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS (ITENS 9 + 10) | | | | | | |
| 11 | SISTEMA DE PONTO ELETRONICO | Ponto Eletrônico | 12 | meses | | |
| 12 | Implantação, Conversão e Treinamento. (Parcela única) DO SISTEMA DE PONTO ELETRONICO | | | | | |
| VALOR TOTAL DO SISTEMA PONTO ELETRONICO (ITENS 11 + 12) | | | | | | |
| 13 | SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS | Compras | 12 | meses | | |
| | | Licitação | | | | |
| | | Registro de Preços | | | | |
| | | Pregão presencial e eletrônico | | | | |
| | | Controle de contratos | | | | |
| 14 | Implantação, Conversão e Treinamento. (Parcela única) DO SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS | | | | | |
| VALOR TOTAL DO SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS (ITENS 13 + 14) | | | | | | |
| 15 | SISTEMA DE PATRIMONIO | Patrimônio | 12 | meses | | |
| 16 | Implantação, Conversão e Treinamento. (Parcela única) DO SISTEMA DE PATRIMONIO | | | | | |
| VALOR TOTAL DO SISTEMA PATRIMÔNIO (ITENS 15 + 16) | | | | | | |
| 17 | SISTEMA DE FROTAS | Frotas | 12 | meses | | |
| 18 | Implantação, Conversão e Treinamento. (Parcela única) DO SISTEMA DE FROTAS | | | | | |
| VALOR TOTAL DO SISTEMA FROTAS (ITENS 17 + 18) | | | | | | |
| 19 | SISTEMA DE ALMOXARIFADO | Almoxarifado | 12 | meses | | |
| 20 | Implantação, Conversão e Treinamento. (Parcela única) DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO | | | | | |
| VALOR TOTAL DO SISTEMA ALMOXARIFADO (ITENS 19 + 20) | | | | | | |
| 21 | SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLOS, DOCUMENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS | Atos administrativos | 12 | meses | | |
| | | Protocolos | | | | |
| | | Controle Interno de Documentos | | | | |



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

| | | | | | |
|--|---|------------------------------------|----|-------|--|
| 22 | Implantação, Conversão e Treinamento. (Parcela única) DO SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLOS, DOCUMENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS | | | | |
| VALOR TOTAL DO SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLOS, DOCUMENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS (ITENS 21 + 22) | | | | | |
| 23 | SISTEMA DE OUVIDORIA | Ouvidoria | 12 | meses | |
| | | Portal da Transparência | | | |
| | | Serviços de atendimento ao Cidadão | | | |
| 24 | Implantação, Conversão e Treinamento. (Parcela única) DO SISTEMA DE OUVIDORIA | | | | |
| VALOR TOTAL DO SISTEMA DE OUVIDORIA (ITENS 23 + 24) | | | | | |
| TOTAL DOS ITENS | | | | | |

2 -Valor Global em reais e por extenso;

3 -A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4 -Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

6 -Prazo de entrega: Imediato, conforme detalhamento no termo de referência;

7 - Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos Termo de Referência;

8 - O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes aos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

9 - Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

10 - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

11 - Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da Lei nº. 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

12 - Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____ / _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

Processo Administrativo: 132/2022

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Refere-se à contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistemas de Gestão Pública em plataforma online (WEB) integrados, com possibilidade de utilização nos principais navegadores existentes, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, em especial aquelas pertinentes ao SICOM, NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), Lei da Transparência, SICONFI/STN, SIOPE, SIOPS e ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) respeitando Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra Longa– MG e da Câmara Municipal de Barra Longa-MG.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____ / _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo: 132/2022

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: O presente pregão eletrônico tem por objetivo a contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistemas de Gestão Pública em plataforma online (WEB) integrados, com possibilidade de utilização nos principais navegadores existentes, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, em especial aquelas pertinentes ao SICOM, NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), Lei da Transparência, SICONFI/STN, SIOPE, SIOPS e ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) respeitando Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra Longa– MG e da Câmara Municipal de Barra Longa-MG.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

(nome da empresa), CNPJ nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. , brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº , inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado na cidade doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ / _____ de _____ de 2022.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF

ANEXO V **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022**

Processo Administrativo: 132/2022

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: O presente pregão eletrônico tem por objetivo a contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistemas de Gestão Pública em plataforma online (WEB) integrados, com possibilidade de utilização nos principais navegadores existentes, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, em especial aquelas pertinentes ao SICOM, NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), Lei da Transparência, SICONFI/STN, SIOPE, SIOPS e ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) respeitando Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra Longa– MG e da Câmara Municipal de Barra Longa-MG.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo) DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

_____ / _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou DE COOPERATIVA ENQUADRADA no Artigo 34 da LEI N° .488, de 2007 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2022

Processo Administrativo: 132/2022

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: O presente pregão eletrônico tem por objetivo a contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistemas de Gestão Pública em plataforma online (WEB) integrados, com possibilidade de utilização nos principais navegadores existentes, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, em especial aquelas pertinentes ao SICOM, NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), Lei da Transparência, SICONFI/STN, SIOPE, SIOPS e ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) respeitando Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendi-



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

mento as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra Longa– MG e da Câmara Municipal de Barra Longa-MG.

1.1 O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a mesma está enquadrada como (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____ / _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

Processo Administrativo: 132/2022

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: O presente pregão eletrônico tem por objetivo a contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistemas de Gestão Pública em plataforma online (WEB) integrados, com possibilidade de utilização nos principais navegadores existentes, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, em especial aquelas pertinentes ao SICOM, NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), Lei da Transparência, SICONFI/STN, SIOPE, SIOPS e ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) respeitando Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendi-



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

mento as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra Longa– MG e da Câmara Municipal de Barra Longa-MG.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

_____ / _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: O presente pregão eletrônico tem por objetivo a contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistemas de Gestão Pública em plataforma online (WEB) integrados, com possibilidade de utilização nos principais navegadores existentes, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, em especial aquelas pertinentes ao SICOM, NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

Setor Público), Lei da Transparência, SI-CONFI/STN, SIOPE, SIOPS e ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) respeitando Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra Longa– MG e da Câmara Municipal de Barra Longa-MG.

PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA (PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.326.182/0001-70, sediada na Rua Matias Barbosa nº 40, Bairro Centro, na cidade de Barra Longa, estado do Minas Gerais, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Fernando José Carneiro Magalhães – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. n.º., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:....., telefone: (....), e-mail:, telefone (...) e e-mail: do representante em Barra Longa/MG, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu(sua) , Sr (a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. n.º., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/. e CPF n.º

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão nº 002/2022, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 132/2022, homologada em....., do tipo Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666,



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 009/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Administrativo sob o nº 132/2022.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistemas de Gestão Pública em plataforma online (WEB) integrados, com possibilidade de utilização nos principais navegadores existentes, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, em especial aquelas pertinentes ao SICOM, NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), Lei da Transparência, SICONFI/STN, SIOPE, SIOPS e ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) respeitando Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra Longa– MG e da Câmara Municipal de Barra Longa-MG.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Barra Longa/MG;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Barra Longa, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O contrato vigorará até 12 (doze meses), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os serviços deverão ser executados na sede da cidade de Barra Longa/MG.

5.1.3 - Os serviços mesmo que entregues e aceitos, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra Longa, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

Barra Longa, localizado na Rua Matias Barbosa, 40 - cento, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE BARRA LONGA (PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA) - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº. /2022 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AQUI



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Barra Longa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

3 - Não mantiver a proposta;

4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE BARRA LONGA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Barra Longa/MG, de..... de 2022.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Razão social Nome do responsável legal – CPF

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 – e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br